SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3436

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão – modalidade ELETRÔNICA nº 12/2022, Registro de Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos e correlatos para a frota viária dos municípios consorciados ao Comaja, na qualidade de Órgãos Participantes, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, para as seguintes empresas:
CV TYRES EIRELI R$ 1.102.966,47 (hum milhão cento e dois mil novecentos e sessenta e seis reais com quarenta e sete centavos)
MILANO COMÉRCIO DE PENUMÁTICOS LTDA R$ 267.850,00 (duzentos e sessenta estes mil oitocentos e cinquenta reais) AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI R$ 747.243,69 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais com sessenta e nove centavos) CURITIBA PNEUS R$ 109.429,79 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais com setenta e nove centavos
SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO R$ 49.851,66 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais com sessenta e seis centavos) MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI R$ 833.747,32 (oitocentos e trinta e três mil setecentos e quarenta e sete reais com trinta e dois centavos) JN PNEUS LTDA R$ 56.124,63 (cinquenta e seis mil centos e vinte e quatro reais com sessenta e três centavos). Mais informações através da plataforma Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 31 de outubro de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:5CB0A3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 301/2022

Certifico que foi realizado no dia 31/10/2022 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 301/2022. Contratado: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° 02.351.006/0003-09. Firmam conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/2022 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 28 de outubro de 2022, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	2000	Tonelada	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	R$ 4.640,000	R$ 9.280.000,000

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12(doze) meses.

Sananduva, 31 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:33458E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2022

Credenciador: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Credenciado(a):** TIAGO BRUNELLI DE MORAES, CPF nº. 710.XXX.XXX -49. **Objeto:** prestação de serviços para a realização de Leilão Público para venda de bens declarados inservíveis de propriedade do Município de Almirante Tam. do Sul, sempre que necessário, sendo realizado sorteio entre todos os credenciados, previamente, como determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 04/2022, nos termos do Processo Administrativo nº. 134.01.09.03/2022 e Chamamento Público nº. 04/2022. **Valor do Credenciamento:** Pelos serviços prestados o Credenciante não repassará ao(a) credenciado(a) qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar 5,0% (cinco inteiros por cento) à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público. **Prazo:** O prazo de vigência do termo de credenciamento, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:758EB5A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO SUPRESSIVO Nº. 02 - CONTRATO Nº 90/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JM SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 37.745.740/0001-67. **Objeto:** Diante da constatação da desnecessidade de alguns dos itens licitados no Processo de Tomada de Preços nº 02/2021, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO/SUPRESSIVO, com o objetivo de abolir do instrumento original a previsão de: 39,00 m – Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016 (item 1.2.1.1.), no valor de R$2.410,59; totalizando uma supressão de (-)R$2.410,59 (dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$2.083,33 de material e R$327,26 de mão de obra, conforme Concorrência nº 04/2022, Processo Administrativo nº 116.01.05.07/2022.
Almirante Tamandaré do Sul, 31 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:0F6CE0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO N° 017

DECRETO LEGISLATIVO nº 017/2022

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SR. JARLEI BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido ao **Sr. Jarlei Borges** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 27 de outubro de 2022.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CEF81725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Concurso Público – Edital 01/2021 – Saúde

Nome	Colocação	Cargo
Liana Tavares Peixoto	4º	Odontólogo
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Nikolas Paim Brandão	6º	Enfermeiro

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:3C67AC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3415/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Andressa Maria Dos Santos	14º PNI (207º Geral)	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:B6FBCA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.358/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 43.998/2022, à servidora Mirlene Bernardes Trindade, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2016108156, Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 17 de outubro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:ADDBF349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.376/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Processo protocolizado sob o nº 44.937/2022, o servidor Jalcedir de Souza Barbosa, Motorista, matrícula nº 2013107033, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:EF5EA3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022

Objeto: Aquisição e suporte técnico à Certificado Digital e-CNPJ A1 – Padrão ICP Brasil (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil), utilizado para acesso ao Sistema E-Social, com validade de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL Certificado Digital e-CNPJ A1	UN	1	R$162,00	R$162,00

Contratada: **CERTIVALE CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.**
Valor Total: R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Alvorada, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:97C316FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 60/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021 – Quadro Geral

Nome	Colocação	Cargo
Douglas Do Nascimento Kubiack	42º	Auxiliar Administrativo

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:28E4E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudo ALM (aplication lifecycle management).

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	ESTUDO ALM	SV	1	R$10.000,00	R$10.000,00

Contratada: **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA.**
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Alvorada, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:4FDAF4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 067/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para realização do evento do CONDICA: "Situação dos direitos de crianças e adolescentes em tempos de Pandemia de Covid-19, violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparações e garantias de políticas de proteção social com respeito à diversidade", que será realizado no dia 10 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Alvorada. **Início do recebimento das propostas: dia 1º de novembro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 8 de novembro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 8 de novembro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 8 de novembro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 8 de novembro de 2022, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 1º de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:0A8DB0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª SUSPENSÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria no **dia 3 de novembro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: registro de preços visando à aquisição de material esportivo para o município de Alvorada-RS.
Motivo: solicitação de impugnação por parte de empresa licitante referente ao edital convocatório e ao anexo I – termo de referência.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 1º de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:A7154321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª SUSPENSÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria no **dia 3 de novembro de 2022, às 8 horas e 30 minutos e às 10 horas e 30 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
Objeto: registro de preços visando à aquisição de pneus novos e câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos leves e pesados, em atendimento à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Alvorada.
Motivo: solicitação de impugnação por parte de empresa licitante referente ao edital convocatório e ao anexo I – termo de referência.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 1º de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:8FF3F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL DE ESTABILIDADE Nº 3375/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3375/2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 14/11/2018 a 13/11/2021.
VANESSA DIAS LIMBERGER OLIVEIRA - TECNICO EM ENFERMAGEM
Matrícula: 2018109316 Período: 14/11/2018 a 13/11/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte cinco dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2AFF6C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4281/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.281, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – LDO 2023.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II - DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
III - das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2o Durante o exercício de 2023, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição da República.

§ 3o Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4o Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1o Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2o Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3o Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4o Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4o As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4.166/2021 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2o A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3o As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4o Na hipótese prevista no § 3o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição da República, Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição da República, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção

das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - cobertura de créditos adicionais;
II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em demonstrativos os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
II - do custo aluno/ano da educação, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os demonstrativos referidos no *caput* deverão ser disponibilizados anualmente.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 (cinco) dias antes

da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no *caput*, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem

obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO IV - DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2023 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 6º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2023, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal.
§ 8º As solicitações de que trata o §7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

SEÇÃO V - DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUBSEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto na lei 13.019/2014, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de termo de parcerias, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II – DAS PARCERIAS

Art. 34. A transferência de recursos a título de Parcerias, nos termos da lei 13.019/2014, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III - DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial.

SUBSEÇÃO IV - DOS AUXÍLIOS

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos na lei 13.019/2014, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 39, 40, 41 e 42 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 13.019/2014, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do parecer do órgão técnico da Administração Pública e da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 39, 40, 41 e 42, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais,

com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

SEÇÃO VI - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição da República, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18, de 22 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição da República, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição da República, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão

demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência da Administração.

CAPÍTULO VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Em 2023, poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição da República, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º As emendas que adicionarem recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 19 de outubro de 2022.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:A3ABE06E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4.282/2022

LEI MUNICIPAL Nº 4.282, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.807/2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Pela presente Lei, ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.807/2016, que *"DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE"*, passando a contar com os Anexos desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 28 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:C8F84E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4632/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4632/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DO DECRETO EXECUTIVO Nº 4.602/2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal de Augusto Pestana,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de ajustes de horários para a prestação do serviço público junto ao Centro Administrativo e na Secretaria de Saúde e Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 1º do Decreto Executivo nº 4.602 de 26 de Setembro de 2022, por mais 30 dias, **a contar de 01/11/2022 até 30/11/2022.**

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3F84B86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2022

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público o edital de Pregão Eletrônico 33/2022, que tem por objeto aquisição de um **VEÍCULO VAN,16 LUGARES, COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTE, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada em 21/11/2022 as 08:30hs, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
A licitação é de ampla concorrência , podendo participar empresas,interessadas , do ramo pertinente ao objeto e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 31 de Outubro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:719A5A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
INSCRIÇÕES PROGAMA AVANÇAR CISTERNAS

O PROGRAMA AVANÇAR, Diretrizes na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico irriga + RS – CISTERNAS, estará com inscrições abertas no município de Barão de Cotegipe para produtores rurais interessados em construir CISTERNAS ESCAVADAS.

O projeto consiste em oportunizar a reservação de água das chuvas para utilização em períodos de baixas precipitações, minimizando prejuízos financeiros, devido à falta de água, para as famílias que vivem no campo e dele sobrevivem, viabilizando a instalação do reservatório para captação de até 60 mil litros d'água, sendo a cisterna escavada no solo e revestida com Geomembrana.

As inscrições vão até dia 04 de novembro/2022, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou no Escritório Municipal da EMATER.

Maiores informações pelo fone: 54-3523-1344

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:EEB819B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, Marcos André Piaia, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022**.** Objeto: **Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a implantação e reforma de telhados da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol. Abertura: 16 de novembro de 2022**, às **09h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 31 de outubro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:56FED3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022 – Registro de Preço**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição fracionada de tintas e materiais para pintura visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. **Abertura: 16 de novembro de 2022**, às **14h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 31 de outubro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:755C6B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022 – Registro de Preço**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS**. **Abertura: 17 de novembro de 2022**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 31 de outubro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:3926EF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 60/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: PADARIA BALZAN LTDA, CNPJ 88.342.019/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 28, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 48

VALOR GLOBAL: R$ 504.700,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA:25/10/2022 A 24/10/2023

RESPONSÁVEL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

BOM PRINCÍPIO, 25 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:FA0162C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: LIANE MARGARIDA JACOBI, CNPJ 00.881.569/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 17, 27, 29, 30, 47, 51, 58, 59, 60, 64, 65

VALOR GLOBAL: R$ 402.187,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 24/10/2023

RESPONSÁVEL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

BOM PRINCÍPIO, 25 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3C63189E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 62/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 47.537.297/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 02, 03, 04, 22, 23, 49, 52, 61

VALOR GLOBAL: R$ 39.235,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 24/10/2023

RESPONSÁVEL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

BOM PRINCÍPIO, 25 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:461580A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 63/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: CITRUS GREEN DETERGENTES E DERIVADOS LTDA, CNPJ 00.778.318/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 62 E 63

VALOR GLOBAL: R$ 167.400,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 24/10/2023

RESPONSÁVEL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

BOM PRINCÍPIO, 25 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:584DD293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 64/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA, CNPJ 21.853.581/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 16, 18, 19, 20 E 21

VALOR GLOBAL: R$ 476.856,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 25/10/2022 A 24/10/2023

RESPONSÁVEL: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

BOM PRINCÍPIO, 25 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:430C75BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA EMANCIPAÇÃO, ÁREA "D" DO CORTE "L" AO TRECHO "H"

VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: R$ 285.177,36 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA 005/2021

BOM PRINCÍPIO, 31 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:42FEB7F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, **CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais para a condução de leilões públicos visando a alienação onerosa de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Campo Bom** foi retificado, A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES.

Campo Bom, 31 de outubro de 2022.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B2F447D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 16 de novembro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Contratação de instituição financeira, em regime de exclusividade, para prestação de serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos servidores municipais ativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 31 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:31F255F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE PENALIDADE DO CONTRATO Nº 131/2022.

AMMER SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.471.333/0001-18, com sede na Rua Monte Líbano, nº 271, Bairro Padre Eustáquio, na Cidade de Belo Horizonte/MG, **vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2022 do contrato administrativo nº 131/2022,** para a prestação de serviços na manutenção preventiva, tratamento de água, limpeza em geral e orientações técnicas para os espaços do Município.
O Prefeito Municipal de Campo Bom no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidade, considerando o descumprimento das condições pactuadas no contrato administrativo nº 131/2022 e a conduta da contratada, torna público a aplicação das seguintes sanções em face da empresa contratada, com aplicação das penalidades contratuais descritas abaixo:
a) Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 131/2022, nos termos do disposto na cláusula n° 11.1.3, *a* e *c* e no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e
b) Imposição de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste, nos termos do disposto no item 10.1.2, *c*, do contrato administrativo nº 131/2022.

Campo Bom, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito de Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0DC2C1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 101/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de oficinas sobre o tema Étnico Racial nas Escolas De Ensino Fundamental conforme o projeto Igualdade Racial Pra Valer "Campo Bom pela diversidade".
FORNECEDOR: EDUARDO GOMES DA SILVA, CNPJ 42.251.698/0001-68.
VALOR TOTAL: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 31 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:79666811

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022.

Objeto: Prestação de serviços de sonorização para o evento das finais da várzea de Campo Bom. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 16/11/2022, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 31 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E091651D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.523 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GUILHERME HUFF DA SILVA,** matrícula nº **8206**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **E**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2012 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.524 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **URSULA DA SILVA,** matrícula nº **7740**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **E**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2011 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.525 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VIVIANE DA SILVA,** matrícula nº **7566**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **E**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.526 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ALESSANDRA KLEIN,** matrícula nº **7490**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.527 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DEBORA POLLYANA PEREIRA,** matrícula nº **7350**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.528 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DENISE MULLING GOMEZ,** matrícula nº **7295**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.529 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JANAINA MACHADO,** matrícula nº **7323**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.530 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LAURA LUISA KAISER ABREU,** matrícula nº **6864**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de OUTUBRO/2008 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.531 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **NATALIA BRAUM,** matrícula nº **7278**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.532 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CRISTIANE ALINE DE OLIVEIRA,** matrícula nº **6551**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **G**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2007 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.533 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROMULO REGES DECUSSATTI,** matrícula nº **6563**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **G**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2007 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.534 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ADRIANA DAPPER CORREA DA SILVA,** matrícula nº **6115**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2005 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.535 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **BERNADETE MARIA GOMES BEHL,** matrícula nº **6391**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.536 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARCIA MUHLBEIER,** matrícula nº **6340**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.537 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DEBORA POLLYANA PEREIRA,** matrícula nº **5808**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2003 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.538 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SANDRA CARINA HAAG ORTH,** matrícula nº **5337**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **J**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.539 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JULIANA DOS SANTOS,** matrícula nº **5045**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.540 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARIA CHRISTINA LIMA SCHIRMER,** matrícula nº **5040**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.541 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SANDRA LAND,** matrícula nº **5274**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.542 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SOLANGE SILVEIRA WEBER,** matrícula nº **5108**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1999 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.543 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SUSANA ANDREIA DE ANDRADE,** matrícula nº **5255**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.544 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DANIELA CRISTINA SMANIOTTO,** matrícula nº **4978**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.545 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LUCI DALVA FORKEL DOS SANTOS,** matrícula nº **4856**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/1997 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:41835CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de novembro de 2022, é fixado em R$ 6,4011, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B60D521D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.546 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARA LUCIA PAROLIN,** matrícula nº **4900**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/1998 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.547 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SANDRA CARINA HAAG ORTH,** matrícula nº **4796**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1997 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.548 de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **4329**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/1994 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.549, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANA PAULA GUIMARAES FIUZA,** matrícula nº **4525**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/1995 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.550, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANDREA LUCIA DE SOUZA,** matrícula nº **4298**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/1994 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.551, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DEBORA REGINA IGNACIO BECKER,** matrícula nº **4494**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/1995 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.552, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JANAINA CAETANO DE FARIAS,** matrícula nº **4382**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de OUTUBRO/1994 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.553, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARCIA ADRIANA BORBA,** matrícula nº **4491**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/1995 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.554, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **RAQUEL THOEN MARTINS,** matrícula nº **4134**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **N**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1994 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.555, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA,** matrícula nº **4136**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **N**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1994 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.556, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CARLA JULIANA MULLER CABERLON,** matrícula nº **2336**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **O**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de OUTUBRO/1988 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.557, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MICHELI ENGELMANN,** matrícula nº **3327**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **O**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/1991 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.558, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ALINE SELIGSON WERNER,** matrícula nº **12672**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de NOVEMBRO/2019 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.559, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANA MARIA LEAL DE LIMA MARSCHALL,** matrícula nº **12495**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2019 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.560, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANDREINE LIZANDRA DOS SANTOS,** matrícula nº **13540**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.561, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ARTHUR FELIPPE KINZEL FAUTH,** matrícula nº **13238**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.562, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DANIELA ALMEIDA RODRIGUES,** matrícula nº **12485**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2019 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.563, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FRANCIELI MACHADO DE SOUZA,** matrícula nº **13444**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de OUTUBRO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.564, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARISTELA SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº **11868**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2018 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.565, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROSALIA MARISA DE MELLO FENNER,** matrícula nº **12878**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2020 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.566, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SUZANA DA SILVA SOUZA,** matrícula nº **13096**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.567, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EDUARDO LUIS FLACH KAFER,** matrícula nº **11167**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2017 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.568, de 25 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **KARINE DE ALMEIDA PETERS BOHRER,** matrícula nº **10853**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MESTRADO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de OUTUBRO/2016 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CE3CF0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.620 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELIZANGELA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 14036, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 25 de outubro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 25 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:630E5EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja prestação de serviços de cópias de engenharia, encadernação e plotagem foi DESERTO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 31 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D4254499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.671, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Administrativa nº 280/2022, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

I – **SUSPENDER** a servidora **ANA LUCIA DHEIN**, matrícula nº 13696, titular do cargo de Conselheiro Tutelar, do exercício das atividades, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 1º de novembro de 2022, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 20º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e do contido no Parecer da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.
II – Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D75865E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 192/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 1º de novembro de 2022, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
57.672	MOISES JOSÉ RITTER	Motorista	54
57.673	JEFERSON FREITAS DE OLIVEIRA	Motorista	55
57.674	LETICIA PETRY DE FARIA	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA	17
57.675	ANA LAURA CHEROBINI JACOBS	Professor da Educação Infantil	90
57.676	DEBORA FERNANDA MORAES	Professor da Educação Infantil	91
57.677	ÂNGELA MARIA BRITO MENEGOT	Serviços de Cozinha	65

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:24577586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.672, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MOISES JOSÉ RITTER**, portador do CPF nº 534.138.140-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 54ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0AB70B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.673, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JEFERSON FREITAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 909.203.250-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 55ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4E64DBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.674, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LETICIA PETRY DE FARIA,** portadora do CPF nº 018.641.520-60, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 17º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C8E13F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.675, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANA LAURA CHEROBINI JACOBS**, portadora do CPF nº 040.133.740-56, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 90ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:75B35EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.676, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DEBORA FERNANDA MORAES**, portadora do CPF nº 810.131.400-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 91ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B2F82885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.677, DE 27 DE OUTUBRO 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ÂNGELA MARIA BRITO MENEGOT**, portadora do CPF nº 329.974.500-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 65ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E7D91651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 023/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de carrinho para transporte de cargas nas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).. **EDITAL:** disponível a partir do dia 31/10/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia14/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 07 de outubro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:FB4D334D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2022- INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA E CONFECÇÃO DE ENFEITES.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 046/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços deinstalação e desinstalação de iluminação natalina e confecção de enfeites, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 31/10/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 14/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 31de Outubro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:BFB41220

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços detransporte de passageiros intermunicipais, de atletas , alunos , professores e servidores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 31/10/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 14/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 31 de Outubro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:36E28EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 - AQUISIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 048/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:**Aquisição de mudas e sementes para as secretarias domunicípio, atravésde ata de registro de preço conforme

especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 17/10/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 14/11/2022, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 31 de Outubro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:148D6BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10492.2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.10.2022 às 14h, até o dia 04.11.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Placa em ACM para Fachada da Nova Unidade ' Centro de Especialidades'.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de outubro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:BFEF7350

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10567/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.10.2022 às 14h, até o dia 04.11.2022 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Material Permanente para Sala do Conselho de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de outubro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0BF92D6F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Capacitação em formação continuada para profissionais de TEAcolhe.
Inexigibilidade no art. 25, II c/c artigo 13 da lei n°8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 10257/2022
CREDOR: BARBARA VIANA DE VETTE, CNPJ Nº 35.145.195/0001-42
VALOR: R$ 8.000,00
Capão da Canoa, 31 de outubro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6DFE450A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 02 SERVIDORES DA SOF: ÉDER COSTA BORBA - CPF: 017.358.490-06, NEWTON GONSIOROSKI DA SILVA JÚNIOR - CPF: 017.358.490-06.
Inexigibilidade no art. 25, II c/c artigo 13 da lei n°8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 9963/2022
CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S, CNPJ Nº 07.675.477/0001-16
VALOR: R$ 1.040,00

Capão da Canoa, 31 de outubro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:971ADDC5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Capacitação em formação continuada para profissional da área da nutrição.
Inexigibilidade no art. 25, II c/c artigo 13 da lei n°8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 10705/2022
CREDOR: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA, CNPJ Nº 92.898.550/0001-98
VALOR: R$ 100,00

Capão da Canoa, 31 de outubro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7A23F0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PE Nº 52/2022

Retificação nº 01 do Pregão Eletrônico nº 52/2022. Objeto: Aquisição de pneus. O Prefeito de Capão do Cipó torna público as seguintes alterações no referido edital: Altera o prazo de entrega item 18 subitem 18.1. Acrescenta o item 46 no objeto. Altera a descrição dos itens 03,07,08,20,27,28,30,32,33,34,36,44 e 45, no Anexo I-Termo de Referência .A nova data de abertura da licitação será dia 17/11/2022 às 09:00 h no www.pregaoonlinebanrisul.com.br. A íntegra da retificação está em www.capaodocipo.rs.gov.br.

TIAGO OLIMPIO TISSOT-
Presidente da Câmara no Exercício da Função de Prefeito.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:0DEA703F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 04/2022. Alienação de Imóveis de propriedade do Município, tipo melhor oferta, sendo dois terrenos urbanos, e um lote rural. Abertura das propostas às 10h do dia 02 de dezembro de 2022. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 31 de outubro de 2022.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:CC6F3FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de lubrificantes, fluidos, graxa mecânica e pano de limpeza, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 25/2022/ Processo Licitatório nº 202/2022
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JOSÉ ANTONIO MATTIONI, CNPJ: 08.455.457/0001-00, ELISEIA MARINES NEIS, CNPJ: 06.351.497/0002-50
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9DC2985F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 401/2022, de 31 de outubro de 2022.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Merendeira.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4629/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Promover as servidoras, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Merendeira, Padrão 06, da Classe "B" para a Classe "C".

Nome:	Cargo:
Marilene dos Santos	Merendeira

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B577F46C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 160/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 160, de 25 de outubro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 31.288,51 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33191130000000000000.138 - Contribuições patronais R$ 5.725,98
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.677 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 10.463,14
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 8.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33190110000000000000.717 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.099,39
Total..... R$ 31.288,51
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390300000000000000.219 - Material de consumo R$ 5.725,98
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
34490520000000000000.606 - Equipamentos e material permanent R$ 8.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.282 - Material de consumo R$ 7.741,92
33390390000000000000.445 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 2.721,22
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390300000000000000.715 - Material de consumo R$ 7.099,39
Total..... R$ 31.288,51

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A477E127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 159/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 159, de 25 de outubro de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento 2022 até o limite de R$ 749.882,26 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.20 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 24.238,11
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.21 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 10.761,35
33190130000000000000.54 - Obrigações patronais R$ 1.711,27
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33390360000000000000.744 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 717,48
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento 2022 até o limite de
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.17 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 4.867,84
33190130000000000000.50 - Obrigações patronai R$ 1.494,47
33190160000000000000.714 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 280,47
33390080000000000000.154 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 22.544,68
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.18 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 7.328,87
33190160000000000000.77 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 98,34
33390080000000000000.155 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 2.528,19
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390080000000000000.156 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.305,54
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33190040000000000000.710 - Contratação por tempo determinado R$ 2.901,82
33190130000000000000.70 - Obrigações patronais R$ 3.060,95
33190160000000000000.95 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 9.603,64
33191130000000000000.138 - Contribuições patronais R$ 20.696,81
33390080000000000000.175 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 10.402,99
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190130000000000000.60 - Obrigações patronais R$ 993,59
33390080000000000000.164 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do Militar R$ 724,09
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.32 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 12.637,69
33190130000000000000.63 - Obrigações patronais R$ 238,97
33191130000000000000.131 - Contribuições patronais R$ 24.887,72
33390390000000000000.400 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.35 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 310.000,00
33190160000000000000.742 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 2.000,00
33191130000000000000.133 - Contribuições patronais R$ 15.096,03
33390080000000000000.170 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
Militar R$ 17.911,86
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.36 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 31.427,57
33190160000000000000.93 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 3.000,00
33191130000000000000.135 - Contribuições patronais R$ 8.679,81
33390080000000000000.172 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
Militar R$ 6.976,11
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.26 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 11.849,97
33390080000000000000.162 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do Militar R$ 1.206,07
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33191130000000000000.123 - Contribuições patronais R$ 24.438,85
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.677 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 9.251,76
33191130000000000000.141 - Contribuições patronais R$ 6.041,44
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais R$ 28.351,17
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.46 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 4.602,75
33191130000000000000.140 - Contribuições patronais R$ 3.899,24
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190040000000000000.696 - Contratação por tempo determinado R$ 1.548,84
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190110000000000000.22 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 12.116,62
33190130000000000000.55 - Obrigações patronais R$ 1.599,52
33191130000000000000.122 - Contribuições patronais R$ 1.427,27
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33190110000000000000.16 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 3.223,24
33390080000000000000.153 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
Militar R$ 1.089,20
2007 - Proteção e Abrigamento de Crianças e Adolescentes
33390910000000000000.487 - Sentenças judiciais R$ 15.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33190110000000000000.24 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 6.741,57
33191130000000000000.124 - Contribuições patronais R$ 6.731,76
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.25 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 16.950,42
33190160000000000000.745 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 577,10
33390080000000000000.746 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
Militar R$ 339,85
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190110000000000000.27 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 7.616,75
33390080000000000000.163 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
Militar R$ 371,53
Total..... R$ 749.882,26
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190130000000000000.53 - Obrigações patronais R$ 5.970,90
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190160000000000000.86 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 5.711,00
33191130000000000000.128 - Contribuições patronais R$ 24.010,89
33390300000000000000.230 - Material de consumo R$ 717,48
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno
33190110000000000000.30 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 12.816,16
33191130000000000000.129 - Contribuições patronais
R$ 5.969,39
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33191130000000000000.117 - Contribuições patronais R$ 2.516,40
33390470000000000000.478 - Obrigações tributárias e contributivas R$ 38.966,22
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33191130000000000000.118 - Contribuições patronais R$ 1.299,51
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190130000000000000.52 - Obrigações patronais R$ 221,56
33191130000000000000.119 - Contribuições patronais R$ 3.817,60
33390300000000000000.217 - Material de consumo R$ 339,85
33390400000000000000.464 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 6.976,11
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.28 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civi R$ 76.502,18
33191130000000000000.127 - Contribuições patronais R$ 38.744,80
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.237 - Material de consumo R$ 5.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.34 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 41.236,70
33190920000000000000.661 - Despesas de exercícios anteriores R$ 306.340,59
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.37 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 8.659,41
33390080000000000000.173 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
Militar R$ 7.942,98
2063 - Educação Especial
33390390000000000000.409 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 19.762,87
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190130000000000000.58 - Obrigações patronais R$ 3.275,52
33191130000000000000.125 - Contribuições patronais R$ 44.772,53
2066 - Merenda Escolar
33190110000000000000.38 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 10.703,50
33190130000000000000.69 - Obrigações patronais R$ 938,48
33191130000000000000.137 - Contribuições patronais R$ 3.891,03
33390080000000000000.174 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
Militar R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.41 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 9.251,76
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190040000000000000.655 - Contratação por tempo determinado R$ 2.082,73
33190160000000000000.100 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 2.520,02
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190110000000000000.697 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.548,84
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33190130000000000000.49 - Obrigações patronais R$ 2.435,42
33191130000000000000.116 - Contribuições patronais R$ 14.200,60
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes
33390320000000000000.301 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 15.000,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA
33190110000000000000.31 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 15.906,71
33190130000000000000.62 - Obrigações patronais R$ 3.951,53
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190130000000000000.59 - Obrigações patronais R$ 3.853,64
33191130000000000000.126 - Contribuições patronais R$ 1.027,35
Total..... R$ 749.882,26
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C2A6CD15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 161/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 161, de 25 de outubro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 119.402,02 (cento e dezenove mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.11 - Contratação por tempo determinado
R$ 17.916,87
33190110000000000000.44 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 101.485,15
Total..... R$ 119.402,02
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 45000000 - CUSTEIO - Atenção Básica.
Total..... R$ 119.402,02
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4E219FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 162/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 162, de 25 de outubro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A, da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 454.670,19 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e dezenove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
1 - Sentenças Judiciais
33390910000000000000.484 - Sentenças judiciais R$ 4.000,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.17 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 38.276,45
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.18 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 14.486,35
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.19 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 53.471,46
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33190110000000000000.39 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 114.891,55
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.32 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 70.726,85
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190160000000000000.750 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 100,00
33191130000000000000.133 - Contribuições patronais
R$ 70.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.23 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 27.192,24
33190130000000000000.56 - Obrigações patronais
R$ 2.708,99
33190160000000000000.81 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 1.215,96
33390080000000000000.160 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 10.000,00
2030 - Transporte de Pacientes
33390080000000000000.178 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 2.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190130000000000000.71 - Obrigações patronais R$ 2.158,85
33390080000000000000.176 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 8.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33190110000000000000.48 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.112,91
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.45 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 3.135,84
33390080000000000000.177 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 1.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33190110000000000000.16 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 21.730,99
Total..... R$ 454.670,19
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.

Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 45020000 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde.
Total..... R$ 454.670,19

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5987543D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 402/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 402/2022, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**,**
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município acolhida em seu Despacho pelo Prefeito,

Resolve:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com a finalidade de apurar a realização de horas extras, se estas foram realizadas com a anuência da autoridade competente ou sem autorização expressa, se há incorreções no cadastro de informações (registro do ponto), e, se são devidas ou não.
§1.º - O Despacho do Prefeito, o Parecer Técnico Jurídico e seus anexos, composto de 17(dezessete) páginas e verso, farão parte integrante da presente Portaria.
§2.º - Os servidores interessados deverão ser devidamente notificados para, querendo, exercer as premissas garantidas pelos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do Decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, que será presidida pela servidora Evelise Borges de Souza.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5B584F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 403/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 403/2022, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**,**
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município acolhida em seu Despacho pelo Prefeito;
CONSIDERANDO que parte interessada é membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada através do Decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, a Comissão Processante designada pela presente portaria será composta pelos membros suplentes,

Resolve:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com a finalidade de apurar se os servidores postulantes fazem jus ou não aos benefícios do parágrafo 8º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2022, redação dada pela Lei Complementar nº 191/2022.
Parágrafo único - O Despacho do Prefeito, o Parecer Técnico Jurídico e seus anexos, composto de 51(cinquenta e uma) páginas e verso, farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos membros suplentes (Leomar Birkan da Silva, Volnei Castanha e Edson Antônio Schwaab) da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do Decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, que será presidida pelo servidor Volnei Castanha.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AF0E2C93

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 36/2022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 36/2022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de dois veículos novos (zero KM) tipo passageiros com capacidade de 17 lugares mais motorista, ano/modelo 2022/2023

para a Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 23/11/2022, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 31 de outubro de 2022.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:42FF2FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **SCHEILA DAIANE TAMIOSO STUMM**, Assessora Especial de Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 16 (dezesseis) dias de férias, a contar de 03/11/2022 a 18/11/2022, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.
Sete (07) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados, conforme requerimento do dia 11/02/2022, restando 07 (sete) dias a serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 28/10/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FAD7A69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 874/2022

PROCESSO Nº 964/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 874/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação de 05 (cinco) auxiliares: **ELSA TERESINHA CASTRO AMARAL (CPF 366.204.320-34)**, **LISIANE DE CARVALHO BORBA (CPF 010.758.190-67)**, **LUCIANE COUTO PRETO (CPF 624.181.490-72)**, **ROSECLER SCHROEDER LAGES (CPF 014.485.170-70)** e **TAINARA SOUZA DA SILVEIRA (CPF 048.168.810-26)**, para atender as necessidades da **CASA DE PASSAGEM** do Município. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 31-10-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:7857ADD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 892/2022

PROCESSO Nº 982/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 892/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **MONTREAL COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ 01.701.211/0001-14),** para serviços de **CONSERTO** no veículo **CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2423 PLACAS IWG 0939**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 31-10-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:CA2E277B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 454/2022, PROCESSO 18900/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS. CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO MORETTO EIRELI. Aquisição de Material de Expediente - Tintas acrílicas canceladas por preço excessivo no PP 94/2022. Valor total de R$ 1.740,00. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 28/10/2022.

CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Letícia dos Santos Prataviera
Código Identificador:F0586A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 585/2022; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA - ME; Fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, missões empresariais e outros eventos por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o transporte do CTG Farroupilha participar do Rodeio Artístico do CTG Guiuseppre Garibaldi - CONTRATO RESCINDIDO EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Erechim, 31 de outubro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:51473ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 036, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Processo Administrativo n.º 18724/2022. Chamamento Público Dispensado n.º 444/2022. Termo de Fomento n.º 036, de 26 de Outubro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, visando à execução do projeto "Melhorias do SCFV IDOSO do Grupo Raízes". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.06.08.241.0010.2057.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 036/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 26 de Outubro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:224B11C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.520, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 – NORMATIZA A REMATRÍCULA E A MATRÍCULA NO CENTRO DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL CULTURAL, TÉCNICO E PROFISSIONAL PARA O ATENDIIMENTO DO ANO DE 2023.
DECRETO N.º 5.521, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 – REGULAMENTA O PERÍODO DE RECESSO PARA OS PROFESSORES DO CENTRO DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL CULTURAL, TÉCNICO E PROFISSIONAL.

Erechim/RS, 31 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:7ABAAD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO. Pregão Presencial Nº 152/2022. A Divisão de Editais informa que o Edital do Pregão Presencial nº 152/2022, que tem por objeto a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, através de Diversas Secretarias, com Recursos Próprios, CUSTEIO - Vigilância em Saúde, MDE, CUSTEIO - Atenção Básica, INVESTIMENTO - Atenção Básica, ASPS,- EXCLUSIVO ME/EPP. Foi republicado pois houve alterações nas quantidades dos itens 10, 19 e 47, tendo em vista as alterações promovidas a sessão foi remarcada ficando sua abertura para o dia **21/11/2022 às 08:00 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 31 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:66539929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 10/2022. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 10/2022: **HABILITADAS**: **1) RICARDO SEBASTIÃO MORANDI – ME; 2) MILTON JOSÉ BOROSKI E CIA LTDA EPP.** A cópia do parecer, encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Erechim, 31 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:D6C2F86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022
OBJETO: Renovação de seguro veicular para a ambulância da Fundação de placas IWL 9601 Modelo Renault Master 2015/2016.
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) conforme Ordem de Compra nº 976/2022.
DATA DA DISPENSA: 27 de Outubro de 2022.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DF66A04F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº7.416 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de Outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:0A9D3DAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 190/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022, Processo Administrativo nº **4067/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA (2.925 KITs COM LEITE EM PÓ E 3.900 KITs SEM LEITE EM PÓ) - SMCDH.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (do KIT CESTA BÁSICA). ENTREGA PARCELADA: SIM.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 16 de novembro de 2022, às 14:00 horas**. Certame e edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2A388FD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 194/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022, Processo Administrativo nº **4171/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E LATARIA/CHAPEAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO - SMOSU.** Participação: **QUALQUER EMPRESA - DISTÂNCIA MÁXIMA DE 40KM.** Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE (O percentual de desconto será o mesmo aplicado para mão de obra e peças).** PERCENTUAL MÍNIMO ACEITÁVEL: **1%**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 18 de novembro de 2022, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5DCC6493

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8219/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Ariadne Gheno de Barros, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30650, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gabriela De Mozzi, Diretor Geral, CC Estatutário, matrícula nº 8002, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 30/01/2023 a 17/02/2023, atuando como Diretor Geral Interino, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09F4D0B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8220/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Dutra da Silva, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 31733, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 19/10/2022, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EA5E938E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8221/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joseane Fontoura Alves, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47268, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7500/2022, no período de 25/10/2022 a 26/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2D22CBEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8222/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Soares da Silva, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45679, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2022 a 26/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89EB5C84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8223/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D75F4A65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8224/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Gonçalves Ramos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47487, licença por incapacidade temporária para o trabalho, de 21/10/2022 a 22/10/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A68FD646

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8225/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lirene Machado Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41440, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/10/2022 até 10/02/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D730D52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8226/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Carmilati Valente, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2022 a 28/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:41531F5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8227/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41403, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2022 a 27/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EAA15A3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8228/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucia Helena Rodrigues da Silva, Servente Escolar , Estatutário, matrícula n° 4758, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2022 até 09/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:41C1EE9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8229/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Thaiane Londero Neves, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 41904, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5711/2022, no período de 06/10/22 até 09/11/22 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:23CB65F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8230/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jéssica Oliveira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30806, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6584/2022, no período de 24/10/2022 até 30/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:462E4C3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8231/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula nº 3467, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jessica Daniela Madril, Secretária Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6951, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 28/11/2022 a 07/12/2022, atuando como Secretário Municipal da Fazenda Interina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:480D6718

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8232/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Tamires Carvalho Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula nº 30555, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cibele Dotto, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula nº 41261, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 26/12/2022 a 13/01/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:69E60970

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8233/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 8202/2022, para fazer constar: CONCEDER para Ana Carolina Luiz Geiger Kerschner, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 31673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2022, sem remuneração, com base no art. 151 -

E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AFA7C39E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8234/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvia Adriane Ribeiro Angst, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40078, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6984/2022, no período de 07/10/2022 até 15/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4EBC2D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8235/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n°46704, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7381/2022, no dia 26/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F5CF8CD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8236/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laís Moller, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31636, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6123/2022, no período de 18/10/2022 até 13/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8704108D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8237/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Santos da Silva, Servente, Estatutário, matrícula n° 30218, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2022 até 05/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3047209

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8238/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4991/2022, no período de 23/10/22 até 23/02/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B5EB272

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8239/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6122/2022, no período de 13/10/22 até 18/11/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2E2F0CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8240/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Rocha Vianna, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2022 até 30/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE7F4A21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8241/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7598/2022, no período de 27/10/2022 a 28/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:087AD17F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8242/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:23D4BD68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8243/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alessandra Moraes da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30634, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Angela Maria Vieira, Professor, Estatutário, matrícula nº40084, durante seu afastamento por motivo de férias, nos períodos de 19/12/2022 a 31/12/2022 e de 01/03/2023 a 17/03/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C633A689

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8244/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando de Lima Nunes, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45687, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6BEEAD1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8245/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Weiss Xavier, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47253, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8F8FFD08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8246/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geni Lucia de Azevedo Rodrigues Borba, Professor Português, Estatutário, matrícula n°45130, Regime Especial de Trabalho, a partir de 16/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:35E1F291

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8247/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gianne Flor de Souza, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47075, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/02/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:967D2F6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8248/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, Regime Especial de Trabalho, no período de 02/03/2022 a 04/03/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27741857

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8249/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, Regime Especial de Trabalho, a partir de 16/03/2022, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D74D8386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
Processo Administrativo nº 755/2022 – Dispensa por Limite nº 562/2022
CONTRATADA: **DIEGO OLIVEIRA SCHLEMMER,** pessoa física, inscrito no CPF nº 010.707.680-22
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviços topográficos (levantamento planimétrico e altimétrico de área a ser desmembrada) e medições de imóvel com área de 23.744,39 M², correspondente à matrícula nº 26.559, fracionamento de área e locação de medidas de divisas fracionadas, para fins de desmembramento de área destinada a abertura da Avenida Antônio Ferronato, fornecendo as peças técnicas necessárias para possibilitar os devidos registros e matrículas. **Data**: 31/10/2022. **Valor:** R$ 2.000,00**. Prazo:** 20 dias. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de outubro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Karina Cavedon Camatti
Código Identificador:D0F3BAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022
Processo Administrativo nº 754/2022 – Dispensa por Limite nº 561/2022
CONTRATADA: **RS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.382.680/0001-10
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de Topografia (levantamento planimétrico) de 5 trechos de pavimentação asfáltica em TSD, localizados na comunidade de São Judas, na comunidade de Nossa Senhora das Graças, na comunidade de Nossa Senhora do Caravaggio, na comunidade de Nossa Senhora do Rosário e na comunidade de São José, conforme mapa anexo, parte integrante deste. **Data**: 28/10/2022. **Valor:** R$ 5.496,00**. Prazo:** 30 dias. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Karina Cavedon Camatti
Código Identificador:F19671A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 107/2022 – Processo nº 2243/2022 – Pregão nº 34/2022 Contratado: ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, C.N.P.J.: 04.587.487/0001-01. Valor: R$ 7.222,50 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Lei 8.666/93.
CONTRATO nº 108/2022 – Processo nº 2243/2022 – Pregão nº 34/2022 Contratado: GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA ME, C.N.P.J.: 10.744.838/0001-43. Valor: R$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:597754F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Venda de bens móveis inservíveis para o Município de Flores da Cunha-RS, Tipo Maior Oferta. Propostas serão recebidas em 22/11/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:4678D4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em licenciamento ambiental, para atuar junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação passa a ser 16/11/2022, às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:0A437A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa que possibilita a participação do município na feira de turismo "Festuris/2022" que acontecerá na cidade de Gramado - RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:698E4968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Locação de

estande no evento "Festuris/2022" que acontecerá na cidade de Gramado – RS com subsídio do SEBRAE.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:C5119FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº45.2022

TERMO ADITIVO Nº 45/2022

Vinculado ao Contrato n.º 52/2018
Referente ao Processo de Inexigibilidade n°27/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS, sociedade civil de consultoria aos Municípios, CNPJ n.º 92.885.888/0001-05, com sede na Cidade de Porto Alegre- RS, na Avenida Pernambuco, n° 1.001, Bairro Navegantes, neste ato, representada por seus diretores senhores Armando Moutinho Perin, Brasileiro, Casado, advogado, OAB n° 41.960, RG: n° 1037437819, CPF n° 601.741.370-87 e Júlio César Fucilini Pause, Brasileiro, casado, advogado, OAB n° 47.013, RG: 1017010412, CPF n.º 726.667.650-91, de ora em diante denominada simplesmente "Contratado", formalizando o ajuste das partes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO:
I- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DO TERMO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
I- Este termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023, não podendo ser mais prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:
I- O valor a ser pago mensalmente pelos serviços de assessoria, após o cálculo realizado pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Formigueiro é de**: R$ 2.927,40 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais com quarenta centavos**), a serem pagos até o 6.º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, conforme CLÁUSULA SÉTIMA- SUB CLÁUSULA 7.4 do referido contrato n.º 52/2018.
II- Para o reajuste citado na cláusula imediatamente anterior, foram consultados os índices do IGPM – M/FGV, INPC E IPCA – IBGE.
III- O presente aditivo embasa-se nos artigos 57, inciso II e 65, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 25 de outubro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
CNPJ nº 92.885.888/0001-05 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
Fabiano Ilha da Luz
Secretário Municipal da Administração
Responsável pela Fiscalização do Contrato _____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2D830AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº46/2022

Termo Aditivo nº 46.2022
Contrato nº 24/2021
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 16/2021
Processo nº 1509/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "LOCATARIO" e de outro a empresa,
GRS Ambiental Soluções Integradas Ltda-ME, localizada a Rua Bento Gonçalves nº 61, Bairro Centro, no Município de Cacequi-RS, neste ato representada pelo senhor **Luiz Alessandro de Oliveira Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17, residente e domiciliado a Rua João Lino Pretto, n.º 2095 cidade de Santa Maria – RS, de ora em diante denominada simplesmente "LOCADORA", tem entre si como justo e contratado a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (Inalterada)
1.1. O presente Contrato tem por Objeto a locação, instalação e manutenção de contêineres. Sendo que o objeto segue abaixo descritos:
1.1.1. Locação de 40 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, sendo 25 na cor verde com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acumulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Orgânicos e 15 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, na cor azul com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acumulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Recicláveis;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: (Inalterada)
2.1. O valor da locação é de R$ 159,00 a unidade, totalizando o valor de 40 (quarenta) contêineres em **R$ 6.360,00** (seis mil e trezentos e sessenta reais) mensais.
2.2. O valor da locação de contêineres no total de 12 (doze) meses será de **R$ 76.320,00** (setenta e seis mil e trezentos e vinte reais).

3. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: (Alterada)
3.1. A vigência do Contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada por até 36(trinta e seis) meses.

4. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:
4.1. Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

Formigueiro, 13 de outubro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Locatário

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME
CNPJ Nº 21.583.419/0001-93– Locadora

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A7F11B49

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº42.2022

CONTRATO N°42.2022

Vinculada à Concorrência Pública nº 07/2022
Processo n.º 1501/2022

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.616.071/0001-98, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Vereador Hélio Cezar Pires, no trecho compreendido entre a RS-149 até a intersecção com a Rua Sonirati Garcia numa extensão total de pavimentação de 582,25m.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS:
I- Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços a empresa contratada deverá dar inicio a obra, objeto deste processo licitatório.
II- O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.
III- Obra iniciará pelo trecho de rua designado pelo fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMADO PAGAMENTO:
I- O preço total a ser pago perfaz o montante de R$1.445.390,48 (hum milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa reais com quarenta e oito centavos).
II- O pagamento deve ser solicitado através de oficio pela contratada e seguir o cronograma físico financeiro estabelecido para o serviço em conformidade com as medições da obra, realizada pelo setor de engenharia, sendo efetivado em até 10 (dez) dias após a medição, e mediante apresentação da nota fiscal e dos seguintes documentos:
a) Relação dos empregados que trabalham na obra;
b) GFIP (ou outro documento que por lei venha a substituí-la) da empresa do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.
II- Para o pagamento da primeira parcela deverá a contratada apresentar, ainda, o CEI (cadastro especifico do INSS) e atestado de segurança do trabalho.
III- Por se tratar de uma execução por empreitada global, o pagamento só será efetuado mediante a conclusão de 100% de cada etapa do cronograma físico financeiro.
IV- Para realização do último pagamento é necessário a apresentação da CND da baixa da matricula para fins de averbação do prédio construído.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1292 e Conta Corrente n.º0506-8 citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:
I- O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DSU
Ação (Projeto ou Atividade): 1.036- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3690)
Fonte de Recurso: 1165

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DSU
Ação (Projeto ou Atividade): 1.036- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3638)
Fonte de Recurso: 01

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93).

III- A data base para parâmetro de reajuste de preços referidos no item 12.2., será sempre a data do certame, independentemente da data do orçamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:
I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.
II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.
III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos:
a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos.
II- Das Obrigações:
a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
b) Da Contratada: executar fielmente os serviços objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;
I- A contratada optou pela modalidade, seguro garantia, no valor de R$ **72.269,24**(setenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais com vinte e quatro centavos), no que se refere o parágrafo 1º, incisos I, II e III do Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, por garantia para execução da obra, o que corresponde a fração de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.
II- A garantia mínima da obra será de 05 (cinco) anos, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Será fiscalizadora deste contrato a servidora, Annelise Renck Weber, Matricula 1291-2, Arquiteta, CAU A154562-0, nomeada através de Portaria pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 07/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 27 de outubro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 09.616.071/0001-98
CNPJ n.º 09.616.071/0001-98 - **C**ontratada

ANNELISE RENCK WEBER
Fiscalizadora do Contrato – CAU A154562-0

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:055FFF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE JULGAMENTO:

Aos trinta e um dias do mês de outubroro do ano de dois mil e vinte e dois, as 14:00hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, – portaria 15.871/2022, Wilson Wilmar Rochneski, Lucas Henrique Desbessel e Adonis Cesar Dorn, na Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, com a finalidade de julgar a presente Tomada de Preço, conforme consta na ata - abertura de proposta, página 148 do presente processo. A Comissão procedeu ao julgamento da proposta de acordo com o disposto nos Art. 43 e 44 da Lei 8.666/93, art. 42 da Lei Complementar nº 12/2016 e no Edital (menor preço global) , objeto (contratação de empresa especializada para implantação de sistema de videomonitoramento no Cemitério Municipal, configuração física, lógica e treinamento de software de controle das câmaras, conforme descrito abaixo, com planilha de valores máximos admitidos e equipamentos mínimos do sistema, e a planilha de localização das câmeras e deverá estar em conformidade com o respectivo memorial descritivo, anexo a este Edital). O item nº 01 da presente Tomada de Preço foi cotado pela empresa habilitada: **SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELE - item 01 – R$ 32.556,09** (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), a qual atendeu as exigências do Edital e foi classificadais. A seguir, relacionamos o item julgado como o mais vantajoso para a Administração nos termos do Art. 3º, c/c, Art 45, I, da Lei 8.666/93.

Valores totais da Licitação: Item 01, Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de videomonitoramento no Cemitério Municipal, configuração física, lógica e treinamento de software de controle das câmaras, conforme descrito abaixo, com planilha de valores máximos admitidos e equipamentos mínimos do sistema, e a planilha de localização das câmeras e deverá estar em conformidade com o respectivo memorial descritivo, anexo a este Edital – Valor total R$ 32.556,09 – Prazo de execução: 1 mês – Empresa Shelter Sistemas Eletrônicos E Serviços Eirele.

Fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, não havendo recurso dentro do prazo previsto em Lei e após expiração do mesmo, a comissão dará prosseguimento ao certame. A empresa participante será comunicada do contido na presente ata. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Wilson W.Rochneski, Adonis Cesar Dorn e Lucas Henrique Desbessel, CPL – Portaria 15.871/2022

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:4E75684E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso Il do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aquisição de PASTAS JANELA, para as Secretarias Municipais, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3210/2022
NOME: TRIANGULLO GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.104.434/0001-80
VALOR: R$ 3.175,00

Glorinha, 27 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:B5CA2A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: FERRAGENS GALLI E CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 41.007.605/0001-91. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da Escola Municipal João Batista Neto do Município de Gramado dos Loureiros/RS. VALOR TOTAL: 19.977,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais).

Gramado dos Loureiros – RS. 21/10/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:B915A596

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 043/2022, Processo Administrativo n° 126/2022, referente **aquisição de um veículo novo (0km), tipo Van, com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais motorista, para a Secretaria Municipal De Saúde, para verificar a conformidade do edital com a legislação vigente.** A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS, através do telefone (55) 3525-1166 ou pelo e-mail compras@humaita.rs.gov.br.

Humaitá/RS, 31 de outubro de 2022.

CRISTINA DONATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:FF54993E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, nº 290, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua representante legal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 033/2021; Contratada: **Eliane Sangalli**; Cargo: Técnico em Enfermagem; Prazo: prorrogado até 19/01/2023.

Ibiraiaras/RS, em 01 de novembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Representante Legal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:51CE7F4C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 088/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
588-6	Benícia Merian da Silva	31/10/2022	03	Dr. Roberto G. Terrazas – CRM 20.981

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 31 de Outubro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:DEA7476F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 601/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3871-7	Valquiria de Mello Pilar	31/10/2022	15	Roberto G. Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9DFE996E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 602/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a Servidora Municipal **Simone Fátima Lorenz**, matrícula nº 3434-7, em face do falecimento de sua Sogra, Leondina Dalla Giacomassa Perosa conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 102129015520224000050450001294 38, sem prejuízo da remuneração, a partir de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:06D77B59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 603/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias a Servidoras Municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
415-4	Nara Regina Grando	07	10	15/12/2020 a 14/12/2021	03/11/2022
3912-8	Anna Regina Tondo Moreira	12	-	12/04/2021 a 11/04/2022	07/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:2E9159A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 604/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3832-6	Edilene Lazzari	24/10/2022	07	Roberto G. Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C64C7A03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 605/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
708-0	Andreia P. De Oliveira Ramos	29/10/2022	30	Patricia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7A612963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2529/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2529/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **15.094/2022**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, inc. III, V, XI e XII2 da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **LEANDRO BRUCK DORNELLES**, ocupante do cargo de Professor Área II – Artes, matrícula nº 15.700, referente à solicitação inserta no Memorando nº 811/2022, expedido no dia 19 de outubro de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação, assim sintetizado:
"...solicitar **PROVIDÊNCIAS** quanto à conduta inadequada e inaceitável do servidor **LEANDRO BRUCK DORNELLES** (matrícula 15.700 – Professor Área II – Artes) conforme relato em ata administrativa onde o mesmo utilizou a sala para passar um filme não recomendado para menores de 16 anos chamado "Ted"…"
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite,** matrícula nº 6.384, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572, **Nélida Lilian Pereira,** matrícula nº 4.633 e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B0A34891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2530/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 2530/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.491/2022**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, inc. I, III, IV, VI, VII, alínea "a", XI e XII2 e no art. 165, inc. V e VI3 da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **MOISÉS BARCELOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.102, referente à solicitação inserta no Memorando nº 171/2022, expedido no dia 06 de outubro, pelo Gabinete do Prefeito, assim sintetizado:
"Considerando publicação realizada pelo servidor **MOISÉS BARCELOS DA SILVA…** no âmbito de rede social 'Facebook' em seu perfil público/pessoal, no qual manifesta desapreço e refere-se de modo depreciativo e desrespeitoso às Autoridades Públicas..."
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite,** matrícula nº 6.384, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572, **Nélida Lilian Pereira,** matrícula nº 4.633 e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS de nº 62.068, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:707FA86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2531/2022 "RETIFICA A PORTARIA Nº 2490/2022, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 2531/2022

"RETIFICA A PORTARIA Nº 2490/2022, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 26 de outubro de 2022, a Portaria nº 2490/2022, que NOMEOU candidato aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II - ARTES**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente.

Onde se lê: "... WILLIAM ARRIECHE OLIVEIRA, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal… o qual obteve aprovação em 6º lugar...";

Leia-se: "... **NATIA PEREIRA VARGAS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal… o qual obteve aprovação em **7º lugar**..."

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:65EBEA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2532/2022 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2532/2022

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 27 de outubro de 2022, o servidor **Roger Pereira Cardoso,** matrícula nº 13.870, das funções de **Dirigente de Núcleo**, CC-1, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo nº 15.479/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AC16710E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2533/2022 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 2533/2022

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2022**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais na função de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, que se realizará no período de 03 a 04 de novembro de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores:

•
Cláudio Hernandez Mello da Costa;

•
Elenice Rojas da Silva Lopes;

•
Natália Lanziotti Arceno; e

•
Romeu Waihrich Filho.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C9B25B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2534/2022 "REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 2425/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 2534/2022

"REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 2425/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 860/2022 - SMED, **REVOGA** parcialmente, a partir de 24 de outubro de 2022, a **Portaria nº 2425/2022**, que CONVOCOU a servidora **Marilúcia Leites dos Santos**, matrícula nº 4.067, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2BE81FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2535/2022 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 2535/2022

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Edital de Concurso nº 01/2014", nomeada pela Portaria nº 804/2021, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Denise Chaussard	16/07/2019	Professor Área I	16/072022

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8FF0C7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as escolas municipais.

Abertura: 17/11/2022**.**
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C5B944FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 081/2022

Contratado**: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA CASCERES - ME**
CNPJ: **31.764.262/0001-56**
Objeto: Reequilíbrio
Contrato nº 087/2019
Pregão Presencial nº 005/2019
Datado de 24/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:D6A3CC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de notebooks corporativos para as Secretarias Municipais. A data limite para recebimento das propostas será dia 23/11/2022, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 31 de outubro 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:8DDC6A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 498/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: J.E. Arnecke. CNPJ nº 11.418.792/001-35. Objeto: Prestação de serviços de apresentações musicais para o evento 15ª Feira das Flores. Valor: R$ 8.400,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 257/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Eduardo Arnecke. Data da assinatura: 21/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5A230231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 499/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JN Estruturas Eireli. CNPJ nº 16.905.552/0001-89. Objeto: Locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmides, tablado, estandes, e grade de contenção, incluído montagem e desmontagem. Valor: R$ 600,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 22/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandra Regina de Avila. Data da assinatura: 21/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6021F9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 500/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ana Aline Oliveira02348048078. CNPJ nº 28.915.644/0001-29. Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical, no dia 29/10/22, das 15.30 as 17h durante o evento 15ª Feira das Flores, no Vucleo de Casas Enxaimel. Valor: R$ 5.675,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletronico 22/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ana Aline Oliveira. Data da assinatura: 21/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A8F19B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 501/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Martin Skonetzki03451724006. CNPJ nº 48.052.150/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical, no dia 28/10/22, a

partir das 18.30h durante o evento 15ª Feira das Flores, no Nucleo de Casas Enxaimel. Valor: R$ 1.200,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 259/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Martin Skonetzki. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CED7135F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 502/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JN Estruturas Eireli. CNPJ nº 16.905.552/0001-89. Objeto: Locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmides, tablado, estandes, e grade de contenção, incluído montagem e desmontagem. Valor: R$ 600,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 22/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandra Regina de Avila. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:25BB5B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 503/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Anna Viktoria Schwartz da Silva03180048018. CNPJ nº 30.862.410/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de uma apresentação musical da dupla Maduo no dia 30 de outubro de 2022, das 15.30 as 17h, durante o evento 15ª Feira das Flores, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 550,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 260/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anna Viktoria Schartz da Silva. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A50F49D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 504/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Tiago Silva Goulart97232181000. CNPJ nº 46.261.057/0001-45. Objeto: Prestação de serviços de uma apresentação musical da dupla Maduo no dia 30 de outubro de 2022, das 15.30 as 17h, durante o evento 15ª Feira das Flores, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 1.000,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 261/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tiago Silva Goulart. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C9CDF6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 505/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cristian Lauxen01764869095. CNPJ nº 34.754.972/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de apresentações musicais da Banda Bremen, durante a 15ª Feira das Flores, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município Valor: R$ 3.900,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 262/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cristian Lauxen. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F8850753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 506/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Clipsom Ltda ME. CNPJ nº 03.514.870/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de sonorização profissional e assistência técnica para a 15ª Feira das Flores, no município. Valor: R$ 17.300,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 263/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Luiz Dapper. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E199BC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 507/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Robinson e Laux Representações Musicais Ltda. CNPJ nº 02.960.308/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de uma apresentação musical da Bandinha Tipica Os Farristas, no dia 23/10/22, das 9.30 as 13h, durante o evento 15ª Feira das Flores, no Nucleo de Casas Enxaimel. Valor: R$ 1.300,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 264/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Inacio Robinson. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EC0AD2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 508/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: J.E. Arnecke. CNPJ nº 11.418.792/001-35. Objeto: Prestação de serviços de apresentações musicais para o evento 15ª Feira das Flores, no Nucleo de Casas Enxaimel. Valor: R$ 7.800,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 265/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Eduardo Arnecke. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7293ACED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 509/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Petzinger e Gressler. CNPJ nº 06.287.060/0001-13. Objeto: Prestação de serviços de lavagem, conserto de pneus, serviços de montagem e desmontagem de pneus, nos veículos e maquinas do município. Valor: R$ 2.675,00. Vigencia: 31/12/22. Modalidade: Pregão Presencial nº 05/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Gressler. Data da assinatura: 25/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:604AC18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 510/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: CJC Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda. CNPJ nº 40.044.357/0001-96. Objeto: Fornecimento de materiais de construção para a manutenção da garagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ivoti. Valor: R$ 737,88. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 71/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F3D5EB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 511/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Debla Cristiana Cegielski. CNPJ nº 07.381.576/0001-95. Objeto: Fornecimento de materiais de construção para a manutenção da garagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ivoti. Valor: R$ 13.303,68. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 71/22 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Debla Cristiana Cegielski. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D61F87BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 512/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Slimp.Distribuidora de Materiais de Construção Eireli. CNPJ nº 13.128.503/0001-99. Objeto: Objeto: Fornecimento de materiais de construção para a manutenção da garagem do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Ivoti. Valor: R$ 303,75. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 71/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Iris Marlise Hackenhar. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BDEAD319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 513/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adelar Franken Ltda. CNPJ nº 88.254.909/0001-17. Objeto: Prestação de serviços de lavagem, conserto de pneus, serviços de montagem e desmontagem de pneus, nos veículos e maquinas do município Valor: R$ 540,00. Vigencia: 31/12/22. Modalidade: Pregão Presencial nº 05/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Franken. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:340EA062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 514/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços de Engenharia e Medicina S.A. CNPJ nº 09.378.748/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da saúde para a realização de exames de ultrassonografia na Unidade Central de Ivoti, as pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria de Saude e Assistencia Social. Valor: R$ 7.110,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 27/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eduardo Cantieri. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7DD07490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 515/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cocresul Engenharia Ltda. CNPJ nº 26.277.170/0001-01. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) para pavimentação asfáltica da Rua Tres Passos sobre pavimento de pedras poliédricas. Valor: R$ 291.314,37. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 29/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Willian Grazia Reginato. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4CB5EFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 516/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ali Sat Rastreamento e Monitoramento Ltda. CNPJ nº 29.989.683/0001-33. Objeto: Prestação de serviço de monitoramento veicular e suas soluções. Valor: R$ 16.298,10. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 266/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Delmar Torres de Freitas. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:761E38E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 517/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vilmar Muller61317306015. CNPJ nº 20.497.578/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical do "Grupo Pagode do Brilha", no dia 30/10/22, das 17.30 as 19h, durante o evento 15ª Feira das Flores. Valor: R$ 2.200,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 267/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vimar Muller. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3FE67742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 518/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Giuliano Soares de Oliveira62491628015. CNPJ nº 32.734.798/0001-91. Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical do "Grupo Pagode do Madre", no dia 29/10/22, das 17.30 as 19h, durante o evento 15ª Feira das Flores. Valor: R$ 2.950,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 268/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Giuliano Soares de Oliveira. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B56F04E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 519/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Beneficiente Projeto Restaurar – Casa Acolher. CNPJ nº 74.874.579/00013-10. Objeto: Contratação de baga para acolhimento dd menor A.J.M encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial. Valor: R$ 29.250,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 269/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Ahlert Poganski. Data da assinatura: 28/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E271A709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 520/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Petzinger e Gressler. CNPJ nº 06.287.060/0001-13. Objeto: Prestação de serviços de montagem de pneu de caminhão/ônibus do município. Valor: R$ 418,80. Vigencia: 31/12/22. Modalidade: Pregão Presencial nº 5/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Gressler. Data da assinatura: 28/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:625099B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Concretize Industria de Artefatos de Cimento Ltda. CNPJ nº 37.368.421/0001-80. Objeto: Aquisição de artefatos em cimento(tubos, cordão de meio fio, blocos e calhas) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e pavimentação de vias do municipio. Valor: R$ 149.700,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 72/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Leandro Gerhard. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1FB72FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Concretos do Sul Tubos e Pre Moldados Ltda. CNPJ nº 00.149.209/0001-11. Objeto: Aquisição de artefatos em cimento(tubos, cordão de meio fio, blocos e calhas) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e pavimentação de vias do municipio. Valor: R$ 45.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 72/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando de Carvalho Junior. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5928D70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Petra Industria de Artefatos de Cimento Ltda. CNPJ nº 89.189.062/0001-05. Objeto: Aquisição de artefatos em cimento(tubos, cordão de meio fio, blocos e calhas) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e pavimentação de vias do municipio. Valor: R$ 916.480,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 72/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ismael Talgatti. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:12013B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: B.G.B Distribuidora Ltda. CNPJ nº 45.784.189/0001-99. Objeto: Aquisição de artefatos em cimento(tubos, cordão de meio fio, blocos e calhas) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e pavimentação de vias do municipio. Valor: R$ 7.280,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 72/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Matheus Grando Gayer. Data da assinatura: 24/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7722E481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: G.P.A Ambiental Eireli. CNPJ nº 37.558.647/0001-43. Objeto: Prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veiculo especifico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de aguas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Valor: R$ 132.470,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 70/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gabrieli Frizzo Silva. Data da assinatura: 27/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:57487369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli. CNPJ nº 25.244.011/0001-48. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 31.112,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 73/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Venor Carlos Gomes. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D5BD59CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Arcada Engenharia Ltda. CNPJ nº 46.980.749/0001-43. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 15.350,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 73/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anesio Jose Gluschak. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:478C56F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Quali Service – Qualidade em Saude Empresarial Ltda. CNPJ nº 07.508.702/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para prestação de serviços de pericias medicas para os servidores municipais. Valor: R$ 53.280,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 76/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sonia Zulmira MIchel. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FE0EBE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: LE Veiculos e Extintores Ltda. CNPJ nº 09.350.631/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção e manutenção de nivel 2 (recarga e manutenção) e nivel 3(teste hidrostatico) nos extintores de incendio do municipio, bem como a aquisição de novos equipamentos. Valor: R$ 26.415,10. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 74/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Carlos das Neves Borges. Data da assinatura: 27/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A977B5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Posto de Combustivel Muller Ltda. CNPJ nº 42.641.390/0001-29. Objeto: Aquisição de

combustiveis para atender as necessidades das Secretarias do municipio. Valor: R$ 1.406.505,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 77/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Muller. Data da assinatura: 28/10/22.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:14D6A2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 299/2022

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fat Mineração e Construção Eireli. CNPJ nº 42.592.288/0001-80. Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para execução de estacionamento no Posto de Saude Central. Retificação do valor total. Modalidade: Tomada de Preços nº 10/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Flavio Antonio Tonet Data da assinatura: 14/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B89F412B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 299/2022

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fat Mineração e Construção Eireli. CNPJ nº 42.592.288/0001-80. Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para execução de estacionamento no Posto de Saude Central. Prorrogação por 30 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 10/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Flavio Antonio Tonet Data da assinatura: 14/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4C8F8920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 431/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Eurovia Construtora Eireli. CNPJ nº 31.725.142/0001-40:. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra para pavimentação asfáltica de trecho da Rua Jorge Julio Dilly, no município. Prorrogação por 30 dias. Tomada de Preços nº 20/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Roberto da Silva. Data da assinatura: 18/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A5BE0732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 431/2022

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Eurovia Construtora Eireli. CNPJ nº 31.725.142/0001-40:. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra para pavimentação asfáltica de trecho da Rua Jorge Julio Dilly, no município. Supressão no valor de R$ 1.254,70. Tomada de Preços nº 20/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Roberto da Silva. Data da assinatura: 20/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1B1FF3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2022

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Herbon Agroindustria Ltda. CNPJ: 21.853.581/0001-84. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Acrescimo de R$ 5.130,30. referente aumento de quantitativo. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Aline Gauer. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1B2466AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 83/2022

Termo de Alteração 7. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda. CNPJ nº 01.112.137/0001-09. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios orgânicos da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Acrescimo de R$ 1.531,63 referente aumento de quantitativo. Modalidade: Chamada Publica nº 4/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Altecir Antonio Komosinski. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AB9444BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 299/2022

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fat Mineração e Construção Eireli. CNPJ nº 42.592.288/0001-80. Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para execução de estacionamento no Posto de Saude Central. Supressão de R$ 952,39. Modalidade: Tomada de Preços nº 10/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Flavio Antonio Tonet Data da assinatura: 27/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9170E73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 299/2022

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fat Mineração e Construção Eireli. CNPJ nº 42.592.288/0001-80. Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para execução de estacionamento no Posto de Saude Central. Aditivo de R$ 5.200,70. Modalidade: Tomada de Preços nº 10/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Flavio Antonio Tonet Data da assinatura: 14/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:04E44581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 266/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr. CNPJ nº. 24.139.356/0001-79. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) de empresa especializada para a construção de cobertura para quadras na área de recreação/mini atletismo, no município. Prorrogação por 30 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 9/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura: 25/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:122876F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 325/2021

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr. CNPJ nº. 24.139.356/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Quadra Poliesportiva na Praça do Bairro Bom Pastor, localizada na Avenida Popular, esquina com Travessão 2, Bairro Bom Pastor,, no município. Prorrogação por 60 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 9/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura: 14/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E014EA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 190/2021

Termo de Alteração 8. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada- seguradora, para prestação de serviços de seguro contra terceiros e total, dos veículos e maquinas do município. Acrescimo de R$ 729,02 referente aumento de quantitativo Modalidade: Pregão Presencial nº 20/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Wais. Data da assinatura: 31/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:05BF5D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

Termo de Alteração 5.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Educacional Criança Feliz. CNPJ: 33.655.472/0001-31. Objeto: Fornecimento de até 80 vagas em educação infantil, na modalidade creche para atendimento de alunos excedentes da rede municipal. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Muller. Data da assinatura: 26/10/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:38FF57BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 75/2022

EXTRATO DISPENSA 75/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 75/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de 170 (cento e setenta) quilogramas de graxa para uso nas máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. Empresa **MP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.320.713/0001-96, no valor total de R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).

Jacutinga/RS, 31 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:48B7A169

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 76/2022

EXTRATO DISPENSA 76/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 76/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de 10 (dez) baldes de óleo lubrificante, contendo 20 (vinte) litros cada, para uso nas máquinas da patrulha da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. Empresa **MALACARNE – COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.234.315/0001-66, no valor total de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), sendo R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) a unidade.

Jacutinga/RS, 31 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:C30FE5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 056/2022 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de novembro de 2022 às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, Registro de Preço- para Aquisição de CELULARES para a Secretaria de Saúde. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no Portal de compras Publicas.

Manoel Viana-RS, 31 de outubro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:5055AC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 17 de Novembro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon,

www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 24 de Outubro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:4EAB1F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 209 CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL N° 0209/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5773/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.606 de 13 de Outubro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Técnico em Enfermagem	Neli Rodrigues de Souza	Nº014	14º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5773/2022, **CONVOCA** a candidata **NELI RODRIGUES DE SOUZA,** aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, inscrição n° 014 , para a função de Técnico em Enfermagem, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.606 de 13 de Outubro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura Do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:0E0039E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 981, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Art. 1o Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:
I – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições relativas as despesas com ASPS;
VIII - as disposições relativas as despesas com MDE;
IX - as disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
XI - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando -se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 2o A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3o As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturados de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:
I – desenvolvimento econômico e social;
II – desenvolvimento sustentável;
III – igualdade, dignidade e cidadania;
IV – qualidade de vida da população;
V – cidade segura – segurança pública;
VI – planejamento da administração pública;
VII – transparência pública.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4o A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.
I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
II - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;
III - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;
IV - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;
V - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e Projetos respectivos;
VI - O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;
VII - O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde;
VIII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;
IX – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;
X – Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 5o Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 6o A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:
I – Reserva de contingência até o limite de 3% (três por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;
II – Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;
III – Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, serão nos valores para atendimento dos respectivos programas;
IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 7o O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 8o O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento e/ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 9o As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

§ 2º Na apuração dos percentuais de gastos com pessoal, deverão ser objeto de exclusão da respectiva base de calculo, os valores, do ano, referentes à concessão de Revisão Geral anual.

Art. 10. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 12. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 13. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 14. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde ou filantrópica;
IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 15. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art.16. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, a realizar abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 15% (quinze por cento) da respectiva despesa orçamentária.

Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 20. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 21. O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III - As despesas com educação;
IV - As despesas com assistência social;
V - As despesas com ações e serviços públicos de saúde;
VI - As despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;
VII - Outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:
a) contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
b) diárias de viagem;
c) serviços extraordinários;
d) despesas com material permanente e equipamentos;
e) obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
f) aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
g) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
h) festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
i) despesas com publicidade institucional;
j) horas extras.

II – No Poder Legislativo:
a) diárias;
b) Realização de serviços extraordinários;
c) realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que

caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 23. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 24. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:
I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vinculo dos recursos;
VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;
VIII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;
IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.
X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
XI - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;
XII – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 25. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:
I - realização de transferências voluntárias;
II - realização de novos investimentos;
III - execução dos investimentos em andamento;
IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos.

Art. 26. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 27. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 28. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas.

§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

§ 3º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

Art. 29. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 30. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 31. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
III – sejam Consultorias e Assessorias.
IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.
V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria.
VI – sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 32. Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:
I – conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
II – conceder revisão geral anual nos termos do Inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;

III – conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;
IV – aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;
V – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;
VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;
VII – realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;
VIII – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
IX – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
X – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
XI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 33. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 34. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;
VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;
VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;
VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;
IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.
X – implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subseqüente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 37. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 38. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 40. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 20232, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB, saúde, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a

utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária não deverá ser aprovado sem que tenha sido realizada audiência pública, garantindo a participação do cidadão no debate da definição das prioridades municipais, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 44. Constituem receitas do Município as provenientes de:
I - tributos de sua competência;
II - de atividade econômica que venha a executar;
III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 45. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo único. Observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 46. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 47. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2023 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 48. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 49. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal

Art. 50. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 51. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 52. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições e compensações previdenciárias;
II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;
V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 53. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 54. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 55. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º,da Lei nº 4.320/64.

Art. 57. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;
II - Devem ser excluídas na apuração do disposto no "caput" as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que

se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 58. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 59. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassada até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 60. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 61. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;
V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;
VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

Art. 62. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 63. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 64. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 65. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar n° 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

§ 3º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 66. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal,

discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 67. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital

Art. 68. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Prefeito Municipal, sendo portando o gestor, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 69. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 70. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8o, parágrafo único, da LC no 101/2000.

Art. 71. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 72. Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 73. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 74. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 76. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.

Art. 77. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.

Art. 78. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 79. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 80. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 81. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em

vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 82. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 83. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito par atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 84. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:
I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas;

Art. 85. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 86. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 87. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 88. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, devendo serem apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 89. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária para o exercício de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.

Art. 90. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.

Art. 91. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 92. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 93. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 94. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão implementar esforços para cumprir integralmente o que determina o Decreto n° 10.540, de O5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.

§ 1° O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.

§ 2° O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA.

§ 3° Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.

§ 4° A abertura do período para lançamentos contábeis após as datas determinadas pelo art. 6°, do Decreto contido no “caput”, somente será autorizada pelo Administrador desde que esteja devidamente justificada.

Art. 95. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.

Art. 96. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:CEB4CE21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 982, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, de que trata a Lei nº 351, de 30 de agosto de 2006, alterada pela Lei n° 467, de 02 de junho de 2010.

Art. 1o A presente lei tem como objeto promover alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 351, de 30 de agosto de 2006, alterada pela Lei Municipal 467, de 02 de junho de 2010.

Art. 2o O art. 3º da Lei n° 351, de 03 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O COMDEMA compõe-se de 10 (dez) membros, sendo: 5 representantes de órgãos públicos, um da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, um da Secretaria Municipal da Saúde, um da Secretaria Municipal de Assistência Social, e um da Secretaria de Coordenação e Planejamento, e 5 indicados por entidades não governamentais sendo: um da EMATER (Associação Riograndense de Empreendimentos e Assistência Técnica e Extensão Rural), um da Associação dos Produtores Rurais do Entorno da Floresta Nacional de Mato Castelhano (PROFLOMA), um da Associação dos amigos da Barragem do Capingui (ABACAPI), um da Associação dos Servidores Municipais de Mato Castelhano (ASSEMAC), e um da Associação Comercial, Cultural Industrial de Serviços e Agronegócio De Mato Castelhano (ACCISAM)."

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:53FDA6BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PROCESSO Nº 167

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO
Modalidade: Pregão Presencial n.º 21/2022 Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 14 de novembro de 2022, às 09:30 horas. Local Auditório da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal. Município de Mato Castelhano/RS, Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:746178F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 025/2022 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 16 de novembro de 2022, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futura **Aquisição de gêneros alimentícios.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 31 de outubro de 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:06C10F83

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 026/2022 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14hrs e 00min do dia 16 de novembro de 2022, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futura **Aquisição de alimentos para oficinas do Cras e projetos da Secretaria de Saúde.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 31 de outubro de 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:FDDEC20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 941/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 124/2022. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público. Contratada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC.** Valor: R$ 47.558,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) para até 350 (trezentos e cinquenta) candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando este número, será cobrado o valor unitário de R$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos) por candidato excedente. Vigência: A vigência entre as partes é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste instrumento contratual, após sendo rescindido sem que haja a necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com concordância entre as partes, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 25/10/2022.

Morro Reuter/RS, 25 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:14D96A68

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão do aludido contrato, a contar de 10 de outubro de 2022. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais.. Contratado: **G 2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Data de assinatura: 10/10/2022.

Morro Reuter/RS, 25 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E0B69384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022, Processo nº 774/2022, **aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:9FDD6A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação nº 117/2022 – Edital nº 185/2022 – Tomada de Preços nº 016/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA EXECUÇÃO DO PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NA EMEF ÂNGELA PELEGRINI PALUDO**. A documentação e propostas serão recebidas no dia 22 de novembro de 2022, às 10 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata – RS, situada na Av. Fernando Luzzatto, 158. O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (54) 3242-8208, em horário de expediente.

Nova Prata, 28 de outubro de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:B6B68CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS - ANO DE 2023

O Município de Nova Prata/RS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público que estão abertas de 31 de outubro a 30 de novembro de 2022, as inscrições para propostas de eventos para compor o **Calendário de Eventos Esportivos para o Ano de 2023- EDITAL Nº 186/2022.** O Edital e Ficha de Inscrição estão disponíveis no site www.novaprata.rs.gov.br – na aba PREFEITURA – TURISMO E CULTURA – CALENDÁRIO DE EVENTOS. Informações: (054) 3242-8252.

Nova Prata, 28 de outubro de 2022 –

VERIDIANA VALAR CIOTTA –
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:334A9045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES – **IMAS**
CNPJ: 94.309.705/0001-39
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, RS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 25, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviço pela contratada à contratante, para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, revisão de editais de licitações, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas e defesa jurídica perante processos junto ao TCE/RS.
VALOR: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais podendo ser reajustado ao final de cada 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL PARA 12(Doze) meses: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses.
CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM
CNPJ Nº 01.484.706/0001-39

Nova Santa Rita, 31 de outubro 2022.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Douglas Lima dos Santos
Código Identificador:E853BD15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2152/2022

Portaria nº 2152/2022 de 31/10/2022 – Retifica a portaria nº 2119/2022 a fim de corrigir a nomenclatura e a lotação do cargo que a servidora passou a exercer.
Altera o cargo comissionado, padrão e lotação da servidora **JESSICA SANTOS AQUINO,** matrícula 6814-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, padrão CC3, lotada no Gabinete do Prefeito para Coordenadora Técnica, padrão CC5, lotada na Secretária de Saúde, a partir de 19 de outubro de 2022.
Torna sem efeito a portaria nº 2072 de 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AF2C2583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2019
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização, por parte da Secretaria de Administração, do contrato supracitado, passando a ser de responsabilidade da servidora Kelen Cristian Silva, matrícula 6932-01, como fiscal titular, e Lidiane Siqueira da Silva como fiscal suplente.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A7587DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1° ADITIVO AO CONTRATO DE INCENTIVO ECONÔMICO FINANCEIRO nº 126/2022
CONTRATADA: FLAVIO PEREIRA FLORIANO 32104340004
CLÁUSULA PRIMEIRA
O Credor, Acima Qualificado, Entrega Neste Ato o Devedor a Importância de 10.000,00 (dez Mil Reais). o Devedor Deverá Efetuar o Pagamento da Quantia ao Credor em 24 (vinte e Quatro) Parcelas, Atribuídos os Encargos Previstos Neste Contrato e na Lei Que o Regula. o Pagamento da Primeira Parcela Deverá Ser Realizado 12 (doze) Meses Após o Recebimento do Valor Financiado, de Acordo Com a Lei Municipal N.º 5.201, de 30 de Julho de 2013.
EXPEDIENTE: 20419/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AFD65DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO ECONÔMICO

CONTRATO DE INCENTIVO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 128/2022
CONCESSIONÁRIA: LOS VIENTOS PARRILA Y CERVEZAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
O CREDOR, acima qualificado, entrega neste ato o DEVEDOR a importância de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais). O DEVEDOR deverá efetuar o pagamento da quantia ao CREDOR em 36 (trinta e seis) parcelas, atribuídos os encargos previstos neste contrato e na lei que o regula. O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado 12 (doze) meses após o recebimento do valor financiado, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.201, de 30 de julho de 2013.
EXPEDIENTE: 20332/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E4DBB31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2153/2022

Portaria nº 2153/2022 de 31/10/2022 – **CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR** à professora **MAILOR CRISTINA KINGESKI,** matrícula 1029-02, que exerce suas funções na **EMEF OSVALDO AMARAL,** a contar de 01 de outubro de 2022, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 27515/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F9E724AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2154/2022

Portaria nº 2154/2022 de 31/10/2022 – **EXONERA DIRLEI MATOS DE SOUZA,** matrícula 6782-01, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, padrão CC-07, a contar de 01 de novembro de 2022, conforme processo nº 27850/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C34D03C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2155/2022

Portaria nº 2155/2022 de 31/10/2022 – Altera o cargo comissionado, padrão e lotação do servidor **ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS,** matrícula 6396-01, passando do cargo de Assessor Especial, padrão CC5, lotado no Gabinete do Prefeito para Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, padrão CC7, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de novembro de 2022, conforme processo nº 27851/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A797A390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2156/2022

Portaria nº 2156/2022 de 31/10/2022 – Altera o cargo comissionado e o padrão do servidor **ALUIZIO SOARES DIAS,** matrícula 6968-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, padrão CC3 para Assessor Especial, padrão CC5, permanecendo lotado no Gabinete do Prefeito com posto de trabalho na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de novembro de 2022, conforme processo nº 27851/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:80733C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2157/2022

Portaria nº 2157/2022 de 31/10/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CARLA BARCELOS DE OLIVEIRA,** do cargo de professora área II – disciplina de português,

matrícula 2887-02, tempo de serviço público prestado ao Município de Osório anterior a sua nomeação, correspondente a 4247 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Declaração nº 009/2022 expedida pelo FPSMO – Fundo de Previdência Social do Município de Osório anexa ao processo n.º 25752/2022, a contar de 22 de março de 2007.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D965D050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 165/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2022: Aquisição de equipamentos de informática destinados à Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Osório conforme Programa de Financiamento Farmácia Cuidar+, Portaria SES 928/2021 e ao CAISE – Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando. Data de abertura das propostas: 16/11/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 16/11/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 1º de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6CA53B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 34/2022. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: : viagens pedagógicas e culturais. Contratada: IVALDINO JOSÉ VANZO EIRELI, CNPJ Nº 94.296.563/0001-12. Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D161E90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO N°. 008/2022
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM VENDER ÁREA DE TERRAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CONTIDAS NO REFERIDO EDITAL.
CREDENCIAMENTO: Das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até 16:30 a partir do dia 01/11/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/11/2022 às 09:00
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222, ou no site www.parecinovo.rs.gov.br

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:1D86D2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL S10, de forma parcelada, para a frota de veículos do Município de Parobé. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 14/11/2022, às 13h30minh. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 31 de OUTUBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:547A0794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 137-2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022, para aquisição e garantia de 01 (um) CAMINHÃO NOVO, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Interior do Município de Parobé/RS, tudo conforme projeto básico anexo. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 14/11/2022, às 13h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 31 de Outubro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:BE623F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.400 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga prazo de posse de nomeação de Fiscal Tributário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 745/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de Fiscal Tributário a **Tatielem Silveira Rodrigues, CPF 021.***.***-**,** nomeada pela Portaria nº 6.378 de 11 de outubro de 2022, publicada em 14 de outubro de 2022, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **11º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, **a contar de 24 de outubro de 2022.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:AB71CE21

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.405 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, férias regulamentares e licença para tratar de interesses particulares a servidora lotada na Secretaria de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art. 103 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Art. 106 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através dos Protocolos nº 767/2022, nº 768/2022 e nº 769/2022;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Julliana Faria Vaz**, Técnico em Radiologia, matrícula n° 1159-2, **no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.**
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Julliana Faria Vaz**, Técnico em Radiologia, matrícula n° 1159-2, **no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.**
Art. 3º Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora **Julliana Faria Vaz**, Técnico em Radiologia, matrícula n° 1159-2, pelo período de 02 (dois) anos, **no período de 31/12/2022 a 31/12/2024.**
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D1DF9659

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.401 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede licença a servidora por motivo de doença em pessoa da família.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art. 103, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 751/2022;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Kathia Beatriz Pereira Paiva**, Nutricionista, matrícula n° 1256-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período de 21/10/2022 a 19/11/2022.**
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:3DC894AA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.404 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera a pedido servidor do cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Protocolo nº 753/2022;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido o servidor **Gerci Rogério da Rosa Pires,** matrícula nº 1820-1, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Art.2º Transferir o servidor **Gerci Rogério da Rosa Pires,** Controlador Interno, matrícula nº 1820-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos para o Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D6A61D51

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.391 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera a pedido servidor do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 731/2022;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido o servidor **Vitor Melo Barcelos,** Agente Administrativo, matrícula nº 392-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art.2º Revogar o Art. 1º da Portaria nº 3.321 de 01 de janeiro de 2017.
Art.3º Designar o servidor **Vitor Melo Barcelos,** Controlador Interno, matrícula nº 1842-2, para o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.**
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:4CC3A4E5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL DE ABERTURA N° 12/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, **Setor de Recursos Humanos**, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal, da Lei Federal n°. 11.788/2008 e Lei Municipal n°. 1.045/2013, **TORNA PÚBLICO**–O RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARdo **PROCESSO SELETIVO**, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Pedras Altas/RS**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1.RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO O GABARITO;

Não houve recursos.

2.CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR;

Curso	Estudante	*Data Nascimento*	Inscrição	*Classificação*	*Pontuação Total*
ENSINO MEDIO	ELISIANE DA SILVA	*12/11/2002*	9	*1*	*70.00*
ENSINO MEDIO	ROBSON MEDEIROS FERREIRA	*06/03/2006*	8	*2*	*65.00*
ENSINO MEDIO	RIAN DIAS DUARTE	*04/06/2005*	15	*3*	*65.00*
ENSINO MEDIO	RIQUELME RODRIGUES SOARES	*17/02/2006*	11	*4*	*60.00*
ENSINO MEDIO	GABRIEL MADRUGA CANTOS	*22/09/2006*	14	*5*	*55.00*
ENSINO MEDIO	CARINE PROENCA TAVARES	*27/07/1999*	18	*6*	*40.00*
ENSINO MEDIO	EROS RYAN RODRIGUES ACOSTA	*16/08/2002*	17	*7*	*35.00*
ENSINO MEDIO	KAUA CASTRO CARDOSO	*27/05/2006*	5	*8*	*30.00*
ENSINO MEDIO	MARIA EDUARDA LONDERO DA SILVA	*20/04/2006*	13	*9*	*30.00*
ENSINO MEDIO	MARIA CAROLINA ANDRADE SAVOLDI	*09/12/2005*	12	*10*	*5.00*

Prefeitura Municipal de PedrasAltas, 28 de outubro de 2022

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:3EA5F53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – Contrato Administrativo 03/2020.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna pública a prorrogação de contrato com a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS, CNPJ nº 91.560.573/0001-25, para prestação dos Serviços Especializados de Informática. Considerando **Novo Termo de Referência**, realizado em conformidade com ambas as partes conforme oficio Administrativo 017A-29/07/2022 que encontra-se anexo ao Aditivo, **a prorrogação se dará sem reajuste do Contrato pelo prazo de 12 meses a contar de 01 de agosto de 2022.**

Pelotas 31 de outubro de 2022

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:8D434951

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna público a contratação da Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda inscrita no CNPJ sob nº 18.937.959/0001-60, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços Assessoria e Consultoria, na elaboração da Avaliação Atuarial, no valor global de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)) a ser pago 15 dias após a entrega da Avaliação Atuarial Anual data base setembro/2022.

Pelotas 31 de outubro de 2022

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:98CD82B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL 002/2022 - PROCULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o EDITAL 002/2022 de seleção pública de propostas artístico culturais que receberão financiamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULTURA. O período de inscrições para o encaminhamento das propostas é de 01 de novembro a 30 de novembro de 2022. Este Edital se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br/procultura, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225 8355, ramal 206, pelo e-mail procultura.pelotas@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro Histórico.

Pelotas, 28 de outubro de 2022.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:D0A155FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

***PE Nº 201/2022 – SMED**, Aquisição de leites especiais. Data de Abertura: 11h do dia 17/11/2022.*

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:05440F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 353/2022 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
CURSO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO AUXÍLIO BRASIL
07º LUANA VIEIRA DE MOURA

CURSO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
17º NIKOLY BARBOZA GARCIA

CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
03º CAROLINE COELHO DOS SANTOS

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
29º SARA EVELY DE OLIVEIRA MORAIS
30º GABRIEL JULIANI LOPES

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
05º EDUARDA SILVEIRA GOMES
06º LUCAS WARNK KASTER
07º LARISSA VIEGAS NUNES

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas-feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 01 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:11DF7597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3ª RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **17/11/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 38/2022** referente a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 31 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:0E200919

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2ª RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **15:00** horas do dia **17/11/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 46/2022** referente a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO REPASSE MDR N° 898013/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.**

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 31 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:C51F23B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°205 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão Especial.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, os senhores Cézar Carvalho Glória, Manuel Germano Farias Lessa da Rosa e Davi de Almeida Fontoura, para compor uma Comissão com o fim específico de vistoriar e fiscalizar os Serviços de Imagem e Telão, Iluminação, Bar, Fornecimento de Bebidas, Locação Stands no Centro de Eventos Erni Pereira Alves no Evento da 10ª Vertente da Canção Nativa.
Art. 2º - Nomear, o Sr. Cézar Carvalho Glória para presidir a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:1BE70CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°207, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Servidores Municipais para compor a Comissão de avaliação para a concessão do Bar e Espaços do Ginásio Municipal.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor Comissão de avaliação para a concessão do Bar do Ginásio Municipal, incluindo (02) dois espaços no interior do Ginásio Municipal, para comercialização de bebidas e alimentação, e espaço externo destinado a venda de alimentação, bebidas, indústria e comércio, e fornecimento de bebidas para o evento da 10ª Edição da Vertente da Canção Nativa que acontecerá nos dias 02,03 e 04 de dezembro de 2022, no Centro de Eventos Erni Pereira Alves:
Manoel Germano Farias Lessa da Rosa;
Letícia Amaral de Moraes;
Beneir Farias Martins.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C2D91845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°202 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova Fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°671/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Fracionamento social de dois terrenos situado nesta cidade de Piratini/RS, de propriedade de Arnóbio Glória Gonçalves, assim descritos:

Terreno de Origem: Um terreno urbano com área de 257,70996096m², situado na rua 24 de Maio, distante 191,45 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 14,80 metros, ângulo interno 4.1.2 de 110°, confrontando-se coma rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 15,60 metros, ângulo interno 1.2.3 de 87° , confrontando-se com o terreno de Atilano Dias e de Celio Roberto da Silva Dias; ao norte segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 19,30 metros, ângulo interno 2.3.4 de 92°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral e ao leste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 15,75 metros, ângulo interno 3.4.1 de 71°, confrontando-se com o terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral.

Terreno 01: Um terreno urbano com área de 128.85498048m², situado na rua 24 de Maio, distante 191,45 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 7,40 metros, ângulo interno 4.1.2 de 101°, confrontando-se coma rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 15,60 metros, ângulo interno 1.2.3 de 87° , confrontando-se com o terreno de Atilano Dias e de Celio Roberto da Silva Dias; ao norte segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,50 metros, ângulo interno 2.3.4 de 92°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral e ao leste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 15,65 metros, ângulo interno 3.4.1 de 80°, confrontando-se com a outra parte do terreno fracionado.
Terreno 02: Um terreno urbano com área de 128.85498048m², situado na rua 24 de Maio, distante 198,85 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário).
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 7,40 metros, ângulo interno 4.1.2 de 110° , confrontando-se coma rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 15,65 metros, ângulo interno 1.2.3 de 79° , confrontando-se com a outra do terreno fracionado ; ao norte segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,80 metros, ângulo interno 2.3.4 de 100°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral e ao leste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 15,75 metros, ângulo interno 3.4.1 de 71°, confrontando-se com o terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral.
Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:DDF9FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,N°206 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta Despesas para o Evento 10ª Vertente da Canção Nativa, instituído no Calendário Oficial de Eventos – Lei 2.175/2022.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar as despesas para o Evento **10ª Vertente da Canção Nativa**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, como segue:
I – O Evento **Vertente da Canção Nativa**, instituído no Calendário Oficial de Eventos, será realizado nos dias 02, 03 e 04 de dezembro do corrente ano, no Centro de Eventos Erni Pereira Alves.
II - A programação do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
III - A Prefeitura presta sua colaboração, conforme estabelecido a seguir:
a – Shows;
b – Alimentação;
c – Limpeza;
d – Mídia;
e- Iluminação;
f – Sonorização;
g – Segurança;
h – Ornamentação;
i – Alegorias;
j – Hospedagem;
k – Jurados;
l – Rodeio;
m – Ajuda de custo;
n – Premiações;
o – Estrutura;
p – Apresentador, entrevistador e diretor de palco;
q- ECAD;
r – Fotógrafo;
s – Material gráfico;
t – PPCI;
u- Ambulância.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizada a efetuar as despesas para realização do evento até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto, n°199, de 13 de outubro de 2022.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D15F2A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 49/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **31/10/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 49/2022** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO PROFESSOR CONECTADO.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 31 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:9B65505B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **artefatos de concreto**, os quais serão utilizados pela da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/11/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 31 de outubro de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2267873E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022:** Aquisição de materiais pedagógicos e terapêuticos que serão utilizados pelos profissionais que atuarão no Centro de Atendimento Multidisciplinar-CAM, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/11/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 31 de outubro de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:24EA7DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2022, de 10/01/2022, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **17/11/2022**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS,** conforme especificações do Edital. Torna público, ainda, que o Anexo I do Edital foi alterado, sendo corrigidos os valores de referência da Licitação, bem como, foram repostos os prazos legais. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 3279-1099 e (55) 98106-1913.

Quevedos, 31 de outubro de 2022.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:561C067D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 2015/2022, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 024/2022, que tem por objeto a aquisição de dois carreto basculante para a Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura. A abertura das propostas será às 08h30min, com início da disputa às 09h do dia 16/11/2022. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefones 55-3327-1101/1085/1400/1155, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 31 de outubro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:6C0852A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

ADITIVOS

ADITIVO N° 153/2022 – Processo Licitatório nº 59/2019 – Contrato Administrativo nº 194/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA (CSA PRINTERS)

ADITIVO N° 154/2022 – Termo de Fomento nº 013/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de fomento.
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO CENTRAL – IMEMBUÍ MICROFINANÇAS

ADITIVO N° 155/2022 – Processo de Dispensa nº 68/2021 – Contrato Administrativo nº 172/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CPF 255.493.910-15

ADITIVO N° 156/2022 – Processo Seletivo nº 03/2022 – Contrato Administrativo nº 147/2022 – Lei Municipal nº 5.152/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CPF 001.979.410-01

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 289/2022 – Processo Licitatório nº 40/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Registro de Preço nº 19/2022
Objeto: Aquisição de gramas em leivas.
Valor do Contrato: R$ 88.763,00 (oitenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais).
CONTRATADA: HELOIZA SUELY BATISTA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 290/2022 – Processo Seletivo nº 08/2022 – Lei Municipal nº 5.219/2022
Objeto: Contratação de profissional na função de servente.
CONTRATADA: CPF 003.661.640-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 291/2022 – Processo Licitatório nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022
Objeto: Aquisição de materiais para os pacientes do SUS.
Valor do Contrato: R$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2022 – Processo Licitatório nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022
Objeto: Aquisição de materiais para os pacientes do SUS.
Valor do Contrato: R$ 9.748,02 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos).
CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 293/2022 – Processo Licitatório nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022
Objeto: Aquisição de materiais para os pacientes do SUS.
Valor do Contrato: R$ 15.676,34 (quinze mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
CONTRATADA: L. R. GARCIA & C. DE S. ZANELA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2022 – Processo Licitatório nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022
Objeto: Aquisição de materiais para os pacientes do SUS.
Valor do Contrato: R$ 11.830,16 (onze mil oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos).
CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2022 – Processo Seletivo nº 10/2022 – Lei Municipal nº 5.210/2022
Objeto: Contratação de profissional na função de tesoureira.
CONTRATADA: CPF 015.623.840-31

TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5.303/2022 – Declara Ponto Facultativo no Serviço Público do Município de Santa Bárbara do Sul, no dia 14 de novembro de 2022, em alusão ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro.
DECRETO Nº 5.304/2022 – Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde, no Município de Santa Bárbara do Sul, que ocorrerá em 15 de março de 2023, na Casa da Cultura Escritor Lauro Prestes Filho, das 13h às 17h, e nomeia a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, no Município de Santa Bárbara do Sul e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.305/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, concedido pela Lei nº 5.224/2022, de 25 de outubro.
DECRETO Nº 5.306/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, concedido pela Lei nº 5.225/2022, de 25 de outubro.
DECRETO Nº 5.307/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, concedido pela Lei nº 5.226/2022, de 25 de outubro.

LEIS

LEI Nº 5.222/2022 - Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de terreno.
LEI Nº 5.223/2022 - Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de terreno, revoga o inciso III do artigo 3º da lei Municipal nº 2.303/2002 de 31 de julho, e dá outras providências.
LEI Nº 5.224/2022 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI Nº 5.225/2022 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI Nº 5.226/2022 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.
LEI Nº 5.227/2022 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) servente, 40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:2A564388

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº: 12/2022
O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, e, por fim, considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa, conforme disciplina o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, resolve TORNAR PÚBLICA esta Justificativa de Ausência de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento n.º 012/2022, a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS, com sede na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, na Av. Eduardo de Brito, 101 - Cerutti, inscrito no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA CARRETA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 89.427.868/0001-86, representada por sua patroa Cleide Alves de Souza Staforti.
Projeto: Constitui a conjugação de esforços a parceria entre o Município de SANTA BÁRBARA DO SUL/RS e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA CARRETA por meio da formalização do termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a realização do Projeto "Caminhos que nos levam ao Enart 2022", conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Termo de Fomento.
Objeto: Repasse de valores ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA CARRETA para a realização do Projeto "Caminhos que nos levam ao Enart 2022".
Justificativa: O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VELHA CARRETA, realiza parcerias com o município desde sua fundação em 09/11/1982, desde sempre visando o atendimento do interesse público e contemplando necessidades mútuas. Tal entidade é única no município e amplamente reconhecida nesta Cidade, prestando serviço de cunho social e utilidade pública.
O projeto "Caminhos que nos levam ao Enart/2022-Santa Cruz do Sul" visa viabilizar a concretização de um propósito do CTG Velha Carreta, por meio da invernada artística, em participar da final estadual do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha/ENART, um dos mais relevantes festivais da cultura gaúcha, também considerado o maior festival de arte amadora da América Latina, sediado no município de Santa Cruz do Sul/RS. Entende-se que tal projeto visa também promover o nome da entidade tradicionalista e do município de Santa Bárbara do Sul/RS, que tem sua história diretamente ligada com a cultura tradicionalista gaúcha e de forma inédita será representado no respectivo evento cultural tradicionalista.

O projeto é de total interesse público, pois fomenta a cultura gaúcha, tendo em vista que muitos munícipes participam e se dedicam em cultivar as tradições, sendo interesse da Administração Pública incentivar, preservar e valorizar as artes da tradição, os usos e costumes da cultura do Rio Grande do Sul.

Diante desta situação constatada no Município, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com parecer favorável dos órgãos técnicos, estando presente os requisitos dos arts. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, encaminha-se a presente parceria por meio de Termo de Fomento com a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de outubro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:8D0401B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2022

Contrato: nº 395/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Objeto: Aquisição de medicamento, Item 01 Lote 60, Item 01 Lote 12, Item 01 Lote 16, Item 01 Lote 162, Item 01 Lote 164, Item 01 Lote 270, Item 01 Lote 705.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Valor: R$ 2.721,35 (Dois mil setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 27/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 31 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:113240E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2022

Contrato: nº 399/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: TOP NORT COMERCIO DE MATERIAL MED
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Objeto: Aquisição de medicamento, Item 01 Lote 170.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

Valor: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 27/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 31 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:097E80B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406//2022

Contrato: nº 406/2022
Contratante: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Contratada: TYCO SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 33.260.627/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR, ITEM 53

Vinculação: REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Valor: R$ 4.696,60(quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos.
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 24/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:54BED0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2022

Contrato: nº 413/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 11.318.264/0001-04
Objeto: Aquisição de medicamento, Item 386 Lote 1.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$ 2.308,00 (Dois mil trezentos e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 27/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 31 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DD5DCC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2022

Contrato: nº 415/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 36.097.231/0001-02
Objeto: Aquisição de pneus, Lote 4, 6, 8 e 24.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$ **15.970,00** (Quinze mil, novecentos e setenta reais).
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 27/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 31 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E23A3EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2022

Contrato: nº 416/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - VOOLMED
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Objeto: Aquisição de fralda, Item 277 Lote 1.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$ 10.700.00 (Dez mil e setecentos reais)
Vigência: 07(sete) meses
Data da Assinatura: 31/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 31 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2D25A66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 914/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LETICIA MOZZAQUATRO**, Matrícula **3183-6**, Farmacêutico, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **Novembro de 2022,** referente ao período aquisitivo **26.01.2015 a 25.01.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7D98C730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARLENE DIAS DA ROSA**, Matrícula **230-5**, Professor Municipal, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **Novembro de 2022,** referente ao período aquisitivo **01.02.1989 a 31.01.1999.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:958DE22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 916/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **SONIA REGINA DA SILVA NUNES**, Matrícula **1863-5,** Servente Doméstica, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **Novembro de 2022,** referente ao período aquisitivo **08.03.2014 a 07.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8ADA9FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 917/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE CLAUDIOMIRO TEIXEIRA LOPES,** Matrícula **1093-9,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **14.11.2022 a 12.12.2022**, referente ao período aquisitivo de **30.10.2021 a 29.10.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2BC1BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 918/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CAROLINA SANTOS DE FREITAS,** Matrícula **3547-5,** Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2022 a 30.12.2022**, referente ao período aquisitivo de **13.06.2021 a 12.06.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BEC568CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 919/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **WELLYNSON VITOR DE FREITAS BATISTA,** Matrícula **3693-5,** Servente Doméstica, **10** (dez) dias de férias, a contar de **22.12.2022 a 01.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **07.07.2021 a 06.07.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:89C979CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 920/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO GILBERTO DUTRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3286-7,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.12.2022 a 03.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2021 a 06.03.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:354263DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 921/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **FABIANO MARQUES GARCIA,** Matrícula **3277-8,** Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.12.2022 a 03.01.2023**, referente ao período aquisitivo de **01.03.2021 a 28.02.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:23356DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 922/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **22.10.2022, 1** (um) dia**,** ao Servidor **JOSE RENATO BATISTA OLIVEIRA,** Matrícula **79-5,** Auxiliar de Operador de Máquinas, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:813FCE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 16/11/22 às 10 horas **– PREGÃO ELETRONICO SRP– 061/2022** Contratação de empresa para serviço de telemedicina diagnóstica de Laudos de Eletrocardiograma, no dia 17/11/22 às 10 horas **– PREGÃO ELETRONICO – 062/2022** Aquisição de placas identificação, no dia 18/11/22 às 10 horas **– PREGÃO ELETRONICO SRP – 063/2022** Aquisição de materiais para as UBS, e no dia 21/11/22 às 10 horas **– PREGÃO ELETRONICO – 060/2022** Aquisição de móveis sob medida. Maiores informações pelos sites https://bllcompras.com, www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 31 de Outubro de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A8CEA625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 026/2022

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA – Lei nº 3.373/2022.

Período de inscrição:
De 03 novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022.
Horário:
Das 8 hrs às 14 hrs.
Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.
Número de Vagas:
Médico Pediatra.....01 vagas.
Vencimentos:
Médico Pediatra..... 5.280,96 R$ mensais.
Carga Horária: 12 horas semanais

Requisitos para inscrição

MÉDICO PEDIATRA

Ser brasileiro (nato ou naturalizado)
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo; - Ensino Superior Completo (MEDICINA) + Registro no Conselho Regional de Medicina + Especialidade em Pediatria.
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo

Exigências para o preenchimento do cargo:

O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes; (apresentar originais no ato da inscrição para conferência);
c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	10,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	20,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	30,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.
10. Divulgação dos resultados:
Dia 17 de novembro de 2022 a partir das 08:00 hrs
11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 18/11/2022 e endereçados à Banca Examinadora.
12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 22/11/2022 a partir das 08:00 hrs.
13. Homologação Final
Dia 23/11/2022 a partir das 08:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D1939715

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA N.º 001/2022

PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Sant'Ana do Livramento – RS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal n.º 5.824, de 21 de julho de 2010, atualizada pela Lei Municipal nº 6.687, de 05 de junho de 2014, e de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público COMDICA n.º 001/2022, Item 9. Dos Prazos, Subitem 9.5. Publicação do resultado preliminar torna público o presente Resultado Preliminar da Seleção de Projetos apresentados pelas Entidades Governamentais e Não Governamentais:

Edital COMDICA n.º 001/2022 – Resultado Preliminar Seleção de Projetos
Todos os Projetos apresentados pelas Entidades Governamentais e Não Governamentais não cumpriram em sua totalidade os critérios necessários para a aprovação, os quais estão devidamente relacionados no Edital COMDICA N.º 001/2022, em seu Item 8. Avaliação dos Projetos, Subitem 8.1.
Prazo para Recurso: 01 a 03 de Novembro de 2022.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto ao prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise (antigo Presídio), à Rua dos Andradas, n.º 1157, 2º andar, Bairro Centro, fone: (55) 3968-1032;

Sant' Ana do Livramento, 31 de outubro de 2022.

FABRÍCIO DUARTE NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICASL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:055CA5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº384 , D E 21 D E OUTUBRO DE 2022.

Designa novos componentes do Conselho Municipal da Comunidade Negra de Santana do Livramento.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº38/2022, da Coordenadoria Municipal da Mulher, Juventude, Diversidade e Igualdade Racial,

RESOLVE designar os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, conforme segue:

Gabinete da Prefeita Municipal
Titular – Bruno Charão Cioccari – Mat. 820321
Suplente – Alessandro Ferreira Fialho – Mat. 821361

Gabinete do Primeiro Cavalheiro
Titular – Fabiana Maria Trevisan Henicka – Mat. 821021
Suplente – Fernanda Chagas Azambuja – Mat. 814102

Coordenadoria Municipal da Mulher
Titular – Josiele Corrêa Silveira – Mat. 821441

Secretaria Geral de Governo
Titular – Janice Simões Rodrigues - Mat. 820471
Suplente – Lucas Marcelo Vargas Lanes - Mat. 820561

Secretaria Municipal de Administração
Titular – Matheus Borges Medina – Mat. 820251
Suplente - Marfisa Saldanha Castro – Mat. 820331

Secretaria Municipal de Educação
Titular – Marcia Ducinéia M. Degues - Mat. 821141
Suplente – Laura Garragory - Mat. 821011

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Titular – Nadia Elieta Pina Vaz - Mat. 820881
Suplente – Edmilson Mendes Rodrigues - Mat. 509481

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Sandra Denise Silva Cardoso - Mat. 209442
Suplente – Elizabeth Aquino Santana - Mat. 215021

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular – Kelly Yahskara Borges do Prado Lima - Mat. 213931
Suplente – Fabiana Torres Espíndola - Mat. 820811

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente/Habitação e Assuntos Fundiários
Titular – Ademir Machado Pereira - Mat. 226941
Suplente – Thiago Lima Rodrigues – Mat. 226701

Secretaria Municipal de Obras
Titular – Darci Carlos da Rosa Alves - Mat. 820682
Suplente – Maria Joana de Castro Dutra - Mat. 820621

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Titular – Junior Amadeu de Los Santos - Mat. 815232
Suplente - Syldio Porto Dias Neto - Mat. 820451

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular – Mario Junior Lopes - Mat. 502522
Suplente – Claudionor G. Quadros – Mat. 820851

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Remanescente de Quilombo do Ibicuí da Armada
Titular – Lauro Rodrigues
Suplente – Maria Leci Vaqueiro

Rede Nacional de Matriz Africana - RENAFRO
Titular –Ana Maria Rodrigues Velasques
Suplente – Felipe Davi Bitencurt

Liga Independente das Escolas de Samba - LIESA
Titular –Denise Toledo
Suplente - Paula Rejane Coelho

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
Titular **–** Irondina Xavier Armeiro
Suplente –Sérgio Alves Levy

Movimento das Mulheres Negras Santanenses
Titular – Isabel Silva
Suplente – Maria de Fátima dos Santos Maciel

Clube Farroupilha
Titular – Walter Teixeira Aquino
Suplente – Jair Maciel

Associação Cultural Africanista e Umbandista- ACAU
Titular – Emilio Lucas
Suplente - Andreia Bitencurt

União das Associações de Moradores - UNAMOS
Titular – Delmar da Rosa Rodrigues
Suplente - Enilda Rejane Dias Calvo

Negros e Negras da Fronteira
Titular – Luis Augusto Peres Silveira
Suplente – Geovane Borges

República Negra
Titular – Paula Bougleux
Suplente – Henrique Pina

Projeto Social Binacional Rosas de Ouro
Titular - Carlos Eduardo Martinez Ilha
Suplente - Rosa Maria S. Fernandes

Representante da Pastoral do Negro da Igreja Católica
Titular- Mirian Vaqueiro Oliveira
Suplente – Maria Celina Gonçalves

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Titular - Gilberto do Nascimento Maciel
Suplente - Doralice Machado Mancy

Revoga-se o decreto 352/2022.

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AB25A619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.969, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 48.758,40 – SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 48.758,40** (Quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **"0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO E CUIDADO PESSOAS"** nas ações **"3898 – IMPL. POLÍTICAS DE ATENÇÃO ESPECIAL À SAÚDE"** e **"3767 – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE",** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0234.3898	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3898	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.636,36	4500*
08.02.10.301.0234.3767	3.33.90.30	Material de Consumo	2.122,04	4500*
08.02.10.301.0234.3767	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**3.000,00**	4500*
		T o t a l	**48.758,40**	

(*) Recurso 4500 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Este crédito será coberto com excesso de arrecadação através de recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional da Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0675780C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.964, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 – SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"** na ação **"3897 – INCREM. TEMPOR. MAC - EP: 81000311103",** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.302.0235.3897	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500.000,00	**4501***
		Total	**500.000,00**	

(*) Recurso 4501 – FEDERAL - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º – Este crédito será coberto com o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, em conta corrente do Banco do Brasil nº 53749-7, Ag. 035-3.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6A378BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.965, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 245.720,00 – SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 245.720,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **"0245 – INVESTIMENTO EM SAÚDE"** na ação **"3331 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - EP:41210009103",** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0245.3331	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	245.720,00	**4505***
		Total	**245.720,00**	

(*) Recurso 4505 – FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO

Art. 2º – Este crédito será coberto com o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, em conta corrente do Banco do Brasil nº 53749-7, Ag. 035-3.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:22B9FA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.966, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 199.970,00 – SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 199.970,00** (Cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **"0245 – INVESTINDO EM SAÚDE"** na ação **"3896 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE",** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0245.3896	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	199.970,00	**4505***
		Total	**199.970,00**	

(*) Recurso 4505 – INVESTIMENTO EM SAÚDE

Art. 2º – Este crédito será coberto com o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, em conta corrente do Banco do Brasil nº 53750-0.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FF7B1AE8

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Aquisição de material de expediente/gráfico conforme requisitos especificados no Anexo I.**

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): O recebimento limite dos envelopes e a abertura dos mesmos ocorrerá no dia **10/11/2022 às 9h30** na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1644, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:6E2AEC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 018/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2022: Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 03/11/2022, do Pregão Eletrônico nº 099/2022, com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO, COM O FORNECIMENTO E DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS RELATIVAS À PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONSUMO DE ALIMENTOS, COMO COZINHAS, REFEITÓRIOS E ESTOQUES DAS UNIDADES ESCOLARES**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A1919403

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2022. Processo Administrativo nº 19872/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de empresa que forneça material e mão de obra para construção de boca de lobo. Abertura: 22/11/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:36D443E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1624/SMGRH/2022

De 31 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1617/SMGRH/2022, que nomeou **ANE GABRIELE POLI PETERSEN** para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 31 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:71C53D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 127/2022 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 083/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
030.208.680-33	GRASIELA ACOSTA DA SILVA	1168/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:45E456F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022, que tem por objeto na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da Farmácia do Posto de Saúde Central, sito à Rua Antônio Nunes Benfica, n.º em conformidade com o memorando n.º 1217/2022 e Pedido n de Compra n.º 2022/2655 da Secretaria Municipal da Saúde. E adjudico o objeto deste certame, a empresa M.D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 12.556.578/0001-08 com proposta de preços totalizando R$ 77.285,82(setenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) sendo R$ 57.518,18 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos) referente a materiais e R$ 19.767.64 (dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente à mão de obra. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C99675F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 371/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.381, de 21 de setembro de o de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais Carga horária de 24h/s	**Ketlyn Braga Agliardi**	91.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando a nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CE8F4A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 08/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.374, de 13 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Programa Criança Feliz Carga horária: 24 h/s	**Renata da Silva Ramos**	11.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C17BDF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 372/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.375, de 13 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal Ambiental Carga horária 40h/s	**Luiz Eduardo da Silva Santos**	**11**.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2829A0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.584, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Engenheiro Civil aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Julio Dutra Niero,** constante no Edital n.° 362/2022, de 21 de outubro de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, em conformidade com a desistência recebida via WhatsApp na data de 28 de outubro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:9A19BD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 373/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Engenheiro (a) Civil	Ismael Pedrotti Meneghini	11.º

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:02C057C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 374/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.404, de 4 de outubro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geólogo Carga horária 20h/s	**Arthur Ramos Pacheco**	**5.º**

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:38860893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO
A comissão processante designados pela Portaria n.º 1.238, de 03 de Junho de 2020, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 03/2020, sendo requerida a empresa **TECNICON CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI ME** (CNPJ n.º 08.001.411/0001-03) INTIMAM seu representante legal para comparecer à sede desta Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS, em data de 09 de novembro de 2022, às 11h, a fim de que tomar conhecimento do presente processo e prestar depoimento com relação aos fatos da peça inaugural do referido procedimento.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022.

DANILA DA CUNHA PRATES OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:59B6D237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, com alterações posteriores e com o Decreto n.º 133, de 19 de abril de 2022, com alterações posteriores, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 03/2022 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.º INSCRIÇÃO
16.º	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	14.º

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficam convocados os candidatos para comparecer no dia 01 de Novembro de 2022, na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, para conformar a intenção de aderir ao programa e iniciar as atividades.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de Outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GERUSA SILVEIRA DA SILVA
Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:945DA676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 041/2022, destinada na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb S da ocupação formada às margens do Arroio Evaristo, localizado no Município de Santo Antônio da Patrulha RS, em conformidade com o memorando n.º 371/2022 e pedido de compra nº 2022/901, ambos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. A abertura do certame será realizada no dia 18/11/2022, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 14/11/2022.O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Depto. de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 31 de outubro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:54E47E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da final da licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de construção de Pórtico indicativo de acesso ao Município, solicitado através do memorando n° 304/2022 e pedido de compra n° 2022/1617 ambos da Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Esportes, com base no parecer apresentado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, por meio do memorando n° 1291/2022-SEPDE, que informa que a proposta está de acordo com o solicitado no edital, decide pela contratação da empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ N° 01.295.810/0001-85, no valor total de R$ 468.192,47 (Quatrocentos e sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 280.915,48 (Duzentos e oitenta mil novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), referente ao material e R$ 187.276,99 (Cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) referente à mão de obra. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:79E315C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMACAO DE DEFESA PREVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2019, instaurado pela Portaria n.º 2.190, de 03 de outubro de 2019, e demais alterações posteriores, em conformidade com o artigo 159, 166 e posteriores, da Lei Complementar n.º 035/2005, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, **intima** o servidor Edemar Braga Filho, na condição de interessado, a apresentar sua defesa prévia no prazo de 06 (seis) dias, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, consoante § 1.º, do artigo 175, da Lei Complementar n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2022.

MARILENE SOARES DA CUNHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:44D2FFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 034/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública n.º 034/2022**, do tipo técnica e preço, que tem por objeto a contratação de entidade beneficente sem fins lucrativos para atuar no Hospital de Santo Antônio da Patrulha, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 732, para gerenciamento das atividades do mesmo e prestação de serviços profissionais na área médico-hospitalar, viabilizando o seu funcionamento e garantindo o serviço de pronto atendimento, urgência, emergência, consultas médicas, atendimento a paciente em salas de observação, remoções e transferências de paciente de alto risco. Atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, em todos os dias da semana, com disponibilização mínima de plantão clínico e pediatra, em quantitativo de acordo com a demanda. Concluída a análise de todos os documentos apresentados na fase de habilitação, a comissão declara **habilitada** a empresa **Associação Hospitalar Vila Nova**, CNPJ n.º 04.994.418/0001-12. Como não houve interesse em recurso quanto ao julgamento da fase de habilitação, foi dado seguimento, passando a abertura do envelope n.º 02/qualificação técnica. A Comissão designada pela Portaria n.º 3.343/2022 constatou que a empresa teve a seguinte pontuação: a) Experiência: 70 pontos; b) Qualidade assistencial: 9 pontos); c) Fluxos assistenciais: 11,25 pontos); d) Atendimento/acolhimento: 5 pontos. Na sequência foi aberto o envelope n.º 3/Proposta de Preços, sendo que a empresa habilitada apresentou proposta de preços totalizando R$ 8.370.048,00 (oito milhões, trezentos e setenta mil e quarenta e oito reais). A referida proposta, juntamente com as planilhas de custo, passaram por análise técnica da Comissão de Planilhas, a qual informou que a empresa **Associação Hospitalar Vila Nova**, CNPJ n.º 04.994.418/0001-12 apresentou proposta de acordo com o previsto no edital licitatório. Assim, a Comissão declara **classificada** a proposta da empresa **Associação Hospitalar Vila Nova**, CNPJ n.º 04.994.418/0001-12, no valor mensal de R$ 697.504,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatro reais), totalizando o valor anual R$ 8.370.048,00 (oito milhões, trezentos e setenta mil e quarenta e oito reais). Após foi realizado o julgamento por técnica e preço, conforme fórmula constante no edital, chegando ao Valor de Avaliação (VA) igual a 10 (dez) pontos, sendo declarada **vencedora** a empresa **Associação Hospitalar Vila Nova**, CNPJ n.º 04.994.418/0001-12, que abriu mão do prazo recursal.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0D8AA9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.213 de 31 de agosto de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.222 de 11 de outubro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SEILA DOS SANTOS AMARAL, classificada em 35° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 18/2021 de 23 de dezembro de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 18/2021, publicado em 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:32A16E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 088/2022 (Processo Administrativo nº 321/2022).**Tipo:**Menor preço por item.**Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de guarda-chuvas, personalizados em duas faces, visando atender as demandas da SEHAS e Unidades de Atendimentos CRAS, CREAS e Centro Social do Idoso no que diz respeito a distribuição gratuita para os usuários participantes dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos, pelo Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos-SCFV e Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e a Indivíduos PAEFI, Serviço de Proteção e Atenção as Famílias-PAIF, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I). Da Retificação:** fica retificada a data da Sessão Abertura propostas constante do Aviso de Licitação, veiculado na edição do dia 21/10/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, **onde se lê:** ***Sessão Abertura propostas:*** *dia 09/11/2022, às 09h01min no portal* ***PREGÃO ONLINE BANRISUL****, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br*, **leia-se:** ***Sessão Abertura propostas:*** *dia 10/11/2022, às 09h01min no portal* ***PREGÃO ONLINE BANRISUL****, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.* Permanecem inalteradas as demais condições. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 31 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E871F0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO NOME DA EMPRESA: QUALITI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 109/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 19/10/2022.

São Gabriel, 31 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E5357E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE COMUNICA QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUBJACENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, CONFORME OS SEGUINTES DADOS: **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL; **PROCESSO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022; **OBJETO**: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO; **REGISTRO DE PREÇOS**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, **DETENDORA DO REGISTRO**: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ 22.579.608/0001-55; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES APÓS SUA ASSINATURA**.

SÃO JOÃO DO POLÊSINE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:17909DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 078/2022 – TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 078/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: R Zanandrea Monitoramentos
CNPJ nº 35.395.976/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância por meio de ronda noturna todos os dias, no Centro Administrativo, Garagem e Escolas Municipais, para promoção da segurança e monitoramento dos espaços públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de conveniência da Administração, no dia **31 de outubro de 2022**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido, conforme dispõe o Art. 79, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

São José do Ouro, RS, 27 de outubro de 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:0D144FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 071/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Thiago Luiz Moraes
CNPJ nº 35.010.007/0001-79

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço através da disponibilização de profissional de Educação Física, para desenvolver as atividades da Escolinha de Futebol de Campo, duas vezes por semana, inclusive aos sábados e domingos em que houverem jogos amistosos e competições, completando a carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de conveniência da Administração, no dia **31 de outubro de 2022**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido, conforme dispõe o Art. 79, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

São José do Ouro, RS, 27 de outubro de 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:47C9DD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Processo Administrativo Nº 108/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022: Contratação de Empresa para transporte eletivo de pacientes até Porto Alegre para atendimentos de saúde, a partir da rodoviária de Sananduva em serviço semidireto, aos portadores do Vale-Saúde fornecidos pela Secretaria de Saúde de São José do Ouro, com desconto de 30% no tarifário DAER.

Contratada: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 92.667.948/0001-13
Preço por VALE: R$ 113,91 (cento e treze reais e noventa e um centavos)

Fundamento legal: Art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93

Processo Homologado em 31 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:19D7C092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022 - REURB-S

EXTRATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de São José do Ouro/RS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, localizada na Avenida Laurindo Centenaro, 481, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Município de São José do Ouro, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Núcleo Urbano Informal Consolidado São Francisco 03**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de interesse SOCIAL, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D06FCA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 04/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2022: para credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para a realização de leilões de bens inservíveis pertencentes ao Município de São José do Ouro, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Nº 21.981/1932 e demais procedimentos e condições previstas no Edital e em seus anexos.

CADASTRAMENTO: de 18 de novembro de 2022 **até o dia 30 de novembro de 2022**
HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h30min, horário de Brasília/DF
LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481.

SESSÃO PÚBLICA: no dia 01 de dezembro de 2022, às 9h, no horário de Brasília/DF, a Comissão de Licitações realizará sessão pública para análise dos documentos e, após constatada a legalidade, será emitido o Termo de Credenciamento aos prestadores habilitados.

As empresas interessadas deverão entregar no endereço indicado, um envelope contendo a documentação necessária para o credenciamento, em conformidade com o edital.

Edital completo no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 31 de outubro de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:DBBDDA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.854

Aplica penalidade a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.559, de 27 de agosto de 2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 34 de 17 de agosto de 2021, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, à servidora **ANADIR SILVA DO AMARAL**, matrícula nº 4152, estatutária, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, na Fundação Hospital Centenário, por transgressão ao art. 150, inciso I e III, todos da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34197E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.813

Aplica penalidade a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 113.326, de 22 de janeiro de 2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 74, de 05 de novembro de 2019, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, à servidora **MARISA KLOS**, matrícula nº 84626, estatutária, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, por transgressão ao art. 150, inciso I e III, todos da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB8B8791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.851

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 116.459, de 07 de abril de 2021, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional da servidora **MARIA DIVONEIDE FERREIRA**, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 85667, estatutária, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D4029C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.855

Aplica penalidade a servidora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 116.456, de 07 de abril de 2021, referente ao processo nº 31/2020, de 11 de agosto de 2020, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO à servidora **LISIANE RODRIGUES MORESCO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Artística - Dança, matrícula nº 84640, lotada na Secretaria municipal de Educação, de acordo com o art. 165, inciso II, da Lei Municipal nº 6.055/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3EC7DA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.521

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Requerimento do servidor Gilmar Francisco Zwetsch, datado de 16/03/2022 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais do servidor Rodrigo Leandro Machado da Silva, matrícula n° 54750, os quais foram todos protocolados em 01/04/2022, sob o n.º 20/2022 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Fiscal Municipal Gilmar Francisco Zwetsch, para apurar possível ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **RODRIGO LEANDRO MACHADO DA SILVA**, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 54750, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Produção Editorial, enquanto no exercício de suas funções. Após análise da documentação apresentada, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades do servidor **RODRIGO LEANDRO MACHADO DA SILVA**, que no dia 16/03/2022, às 10h30, respondeu o "Bom Dia" do servidor Gilmar Francisco Zwetsch de forma humilhante, chamando-o de "pau no cú", de forma clara e em alto e bom tom. Diante de tal ofensa, o servidor Gilmar perguntou ao Processado: "está me chamando?". Perguntado por mais de uma vez, o Processado o ignorou. Se restar comprovada a irregularidade, terá tal servidor, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu Art. 150 (São Deveres do Servidor), incisos IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa, XI – tratar com urbanidade as pessoas e Art. 151 (Das Proibições), incisos V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.Tornando-o incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006.Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E5C47EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.265

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: denúncia de João Antônio de Oliveira, datada de 25/05/2021; cópia de Registro de Furto/Roubo Protocolo 2021 0524 7448 028 da Polícia Civil RS – Delegacia Online, datado de 24/05/2021, constituído de 02 (duas) páginas; cópia de Identidade funcional de João Oliveira; cópia de Memorando nº 016/2022, deste Departamento para Procuradoria Geral do Município – PGM, datado de 21/03/2022 e Despacho PGM nº 087/2022, datado de 05/04/2022, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 25/2021, de 28/06/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo servidor Antônio João de Oiveira, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades quanto ao desaparecimento de seu celular, ocorrido no Crás Nordeste no dia 24/05/2021, durante seu horário de trabalho, conforme constante em Boletim de Ocorrência Policial n° 202105247448028, da Delegacia Online – DOL da Polícia Civil/RS. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D9EFD672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.232

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando n° 0944/2019, da Procuradoria Geral do Município, datado de 16/07/2020; cópia Memorando n.º 756/201, da Procuradoria Geral do Município, datado de 21/06/2021; cópia Parecer Técnico – documento GAT-CO n° 0363/2020, do Ministério Público do Rio Grande do Sul, datado de 20/03/2020, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia Recomendação n° 06/2020, do Ministério Público do Rio Grande do

Sul, datado de 29/10/2020, constituído de 04 (quatro) folhas e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais de Ederson Elias Peters Monteiro, os quais foram todos protocolados em 19/07/2021, sob o n.º 28/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Procurador Geral Adjunto do Município, em acolhimento a Recomendação 06/2020, oriunda do Inquérito Civil 00891.0001/2014, em trâmite na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio de São Leopoldo, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional do servidor **EDERSON ELIAS PETERS MONTEIRO**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 82302, estatutário, ocupante do cargo de Contador I. Após análise da documentação apresentada, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de oportunizar a ampla defesa e contraditório, bem como providenciar eventual ressarcimento ao Erário, quanto a ocorrência de valores indevidamente pagos ao servidor municipal **EDERSON ELIAS PETERS MONTEIRO**, que conforme constante no Parecer Técnico GAT-CO n° 0363/2020, no período compreendido de setembro de 2011 à outubro de 2013, deixou de cumpriu pelo menos 183,08 horas de trabalho de forma injustificada, as quais, consoante o Parecer, somam R$ 3.370,94 (três mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) sem, contudo, sofrer quaisquer descontos em seus vencimentos. Se restar comprovado os fatos, poderá tal servidor ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X – ser assíduo e pontual ao serviço e XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:868C5F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.089

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 113.737, de 06 de março de 2020, de acordo com solicitação formulada formulada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor **AMAURI DE BARROS**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 81343, que no dia 29/06/2019, durante seu horário de expediente, utilizando-se de veículo de propriedade desta Municipalidade, dirigiu-se até residência de sua ex-esposa para a prática de crime de violência doméstica, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4F55E531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.853

Aplica penalidade a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 116.639, de 22 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 8, de 10 de fevereiro de 2020, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, à servidora **RENATA ALAMPI**, matrícula nº 4105, estatutária, ocupante do cargo de Médica Socorrista, na Fundação Hospital Centenário, por transgressão ao art. 150, inciso XI e XV, todos da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B9F8FD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.951

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 10 de outubro de 2022, **DIANA APARECIDA GATTI**, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B0BFAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.948

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 894, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 17 a 26 de outubro de 2022 (10 dias) o servidor **GIOVANE PORTINHO FERREIRA,** matrícula nº 83712, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Dispensas e Inexigibilidades, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ROCHELE STEFFEN, matrícula nº 84767, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:63BCA7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.928

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 20 de outubro de 2022, **TAÍS REGINA SCHEIDT LACH**, matrícula nº 55436, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Rio dos Sinos, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 122.136, de 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C15AF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.929

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 20 de outubro de 2022, **ÂNGELA MARIA CÂMARA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Rio dos Sinos, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:75607951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.679

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 14.716 /2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora ANA AMÉLIA PRZYBYLSKI BECKER GARCIA, matrícula 83241, de 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) dias, correspondendo a 6 (SEIS) MESES E 3 (TRÊS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, datada de 13/07/2022, Protocolo n°. 005/2022, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9FAF3F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.680

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 14.716/2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora ANA AMÉLIA PRZYBYLSKI BECKER GARCIA, matrícula 83241, de 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) dias, correspondendo a 6 (SEIS) MESES E 4 (QUATRO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Campo Bom, datada de 23/11/2017, Protocolo n°. 382/2017, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C22E5ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.730

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **89.572 de 24 de março de 2015**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **01 de outubro de 2008**, ao servidor **Luis Carlos Spessato,** matricula nº 83201, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 47.316 de 21 de outubro de 2005 a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9AFF3591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.038

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de fevereiro de 2022**, à servidora **ROSELI MARIA PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 25881, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.369 de 30 de setembro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão **"K"** para o Padrão **"L"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9A1E349E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.817

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 24.743, de 30 de setembro 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de outubro de 2022,** a servidora **ELISANDRA CUNHA RODRIGUES KIST,** matrícula n° 83739, ocupante de cargo de Professora de Ciências, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 71.077, de 27 de julho de 2011, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF2B38B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.164

Retifica a Portaria nº 117.243, de 09 de julho de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, o Despacho GPGM n.º 122/2021, da Procuradoria Geral do Município, datado de 13/04/2021 Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **FELIPE CIVEIRA DA ROCHA**, ocupante do cargo de Cirurgião Geral, Estatutário, registrado na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4095 e do servidor empregado público **FILIPE PEREIRA MADEIRA**, ocupante do cargo de Cirurgião Geral, Celetista, registrado na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4595, enquanto no exercício de suas funções. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, **DETERMINA** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que no dia 09/05/2019, ocorreu o atendimento a um parto cesáreo, de paciente com deslocamento de placenta – procedimento de urgência – sendo solicitado pelo plantonista do Centro Obstétrico auxílio do cirurgião plantonista Felipe Rocha, que referiu que estava em procedimento no Setor de Pronto Socorro e orientou que localizasse o segundo cirurgião. A Coordenadora do Centro Cirúrgico tentou localizar o segundo cirurgião, sem sucesso. O procedimento foi realizado com o auxílio de uma técnica de enfermagem. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias. "

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09B6844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.634

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 254-A/2022, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

nomear os membros da **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022,** que trata da contratação de OSC para "Atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para Crianças e Estudantes da Educação Especial da Rede Municipal de São Leopoldo, o qual habilitará os servidores abaixo relacionados, a comporem a Comissão de Seleção que estará sob coordenação da Secretaria Geral de Governo, na forma abaixo relacionada:

- ÂNGELA PATRÍCIA MEDEIROS TERNES - matrícula 82456 – SMED
- EDER SANTOS DE VARGAS - matrícula 55382 – SEMFA
- GISELE VIEIRA RAMOS – matrícula 84175 – SECOL
- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA – matrícula 82045 – SGG
- MÁRCIA REGINA CHITOLINA – matrícula 86987 - SMED

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C1891CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.087

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.448, de 05 de abril de 2021, de acordo com solicitação formulada pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado ao paciente "V.C.M.S." enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D447C384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.811

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 113.263, de 16 de janeiro de 2020, referente ao processo nº 71/2019, de 29 de outubro de 2019, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO ao servidor **MARCELO SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 84128, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por transgressão ao art. 150, incisos III e IX e art. 151, inciso IX, de acordo com o art. 165, inciso II, da Lei Municipal nº 6.055/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF8788AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.801

Aplica penalidade a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 113.347, de 24 de janeiro de 2020, referente ao Processo Protocolado nº 77, de 05 de novembro de 2019, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS SEM REMUNERAÇÃO, à servidora **JANETE SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 84277, estatutária, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, por transgredir o disposto nos art.150, inciso I, II, III, IX e XI e art. 151, inciso XIII, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17C3A82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.055

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.936, de 19 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **GISELE PIONTKOSKI DE ABREU LOPES**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BF0C29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.054

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.935, de 19 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MARCIANA ZAMBILLO**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51F3996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.052

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.934, de 19 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **NICOLLE CATANIO**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DE351CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.053

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.937, de 19 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **RENATA MARQUES PUREZA**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C883A806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.074

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MAURÍCIO GOULART DA SILVA, matrícula 87392, com vigência a partir de 31 de outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7251E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.073

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

CÁSSIO MATTIELLO ALVES, matrícula 87391, com vigência a partir de 31 de outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F3F1F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.053

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.937, de 19 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **RENATA MARQUES PUREZA**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7EA402B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.072

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

FERNANDA FERNANDES MACHADO, matrícula 87390, com vigência a partir de 31 de outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F16E1297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.071

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

TÁBATA ISIS TOMAZI DA SILVA, matrícula 87389, com vigência a partir de 31 de outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:86B82A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.070

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

BRUNA KRAUSE DE VARGAS, matrícula 87388, com vigência a partir de 31 de outubro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:712D82CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2021
CONTRATADO: KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.101.835/0001-21.
DA REPACTUAÇÃO: Repactua-se o valor anual contratado de R$38.460,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), em virtude do pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho n° 2022/2022, registrada no MTE sob o N° RS005068/2021, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, com data de vigência de 1º/01/2022 a 31/12/2022, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos profissionais trabalhadores da respectiva categoria em São Leopoldo (majoração salarial de 10,90% nos salários-base da categoria profissional representada; auxílio alimentação, cujo valor passa de R$18,20 para R$20,18; auxílio lanche, cujo valor passa de R$9,10 para R$10,09; vale transporte cuja tarifa, no munícipio de São Leopoldo, fica majorada de R$4,60 para R$4,80; e Plano de Benefício Social Familiar tendo seu valor majorado para R$17,32, a partir de 01/02/2022), passando o valor mensal da mão de obra para R$2.799,67 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme Informação Contábil nº 144/2022.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal dos insumos, demais componentes e tributos do contrato, atualmente no valor de R$608,41 (seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos), no percentual de 10,723390%, equivalente à variação do IGP-M do período de 06/2021 a 05/2022, passando o valor mensal a ser R$672,99 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme Informação Contábil nº 144/2022.
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com a repactuação e com o reajuste, o contrato terá um impacto econômico financeiro de R$3.211,92 (três mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos), correspondente ao percentual de 8,351325%, passando o valor global mensal do contrato para R$3.472,66 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e anual para R$41.671,92 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme Informação Contábil citada.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:4E44750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2021
CONTRATADO: CANARIN CARNES E ALIMENTOS EIRELI **,** inscrita no CNPJ sob o nº 93.702.249/0001-20.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se economicamente o valor do lote 7 – filé de peito de frango em forma de sassami, no percentual de 24,968944%, correspondente ao montante de R$4,02 (quatro reais e dois centavos), passando o valor do item de R$16,10 (dezesseis reais e dez centavos) para R$20,12 (vinte reais e doze centavos), conforme Informação Contábil nº 139/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:64CD00FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2021
CONTRATADO: FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 87.196.002/0001-86.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor contratado, no percentual de 8,727943%, correspondente ao montante de R$12.473,40 (doze mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), passando o valor contratado atualizado a ser de R$155.386,80 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Informação Contábil nº 151/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0CDF88BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2021
CONTRATADO: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76.**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Reequilibra-se o valor contratado, no percentual de 21.272505%, correspondente ao montante de R$5.754,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), passando o valor contratado atualizado a ser de R$32.803,00 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais), conforme Informação Contábil nº 150/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DA8985E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2021
CONTRATADO: ALICENTER CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.763.621/0001-39.**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Reequilibra-se o valor contratado, no percentual de 54,334402%, correspondente ao montante de R$64.806,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais), passando o valor contratado atualizado a ser de R$184.078,50 (cento e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Informação Contábil nº 149/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7D650784

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 10020/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10020/2022 – SRP - FMS,** contratação parcelada de aplicações de inseticida, fornecido pelo Ministério da Saúde, para controle de fêmeas adultas de *Aedes aegypti* e bloqueio de transmissão da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, realizada por empresa especializada, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

IMUNIZADORA ARARICA LTDA **CNPJ: 32.981.354/0001-50** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
01- DESINSETIZAÇÃO - APLICAÇÃO DE INSETICIDA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO. INSETICIDA FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 294,00

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:AD6F0331

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE DESISTÊNCIA DOS LOTES 05, 15 E 33 - SRP PE 10005/2022 - FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a DESISTÊNCIA do preço registrado nos **Lote 05 15 e 23,** oriundos do **PREGAO ELETRÔNICO 10005/2022 - FMS.** Aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita, veiculado neste periódico aos 27/07/2022, edição 3369, **Código Identificador:** 86BA6B4D, DOM. As desclassificações se dão em decorrência das solicitações das empresas e não havendo interesse das demais licitantes tornando os lotes supramencionados **FRACASSADOS**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no site ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ: 07.752.236/0001-23** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
5 - Ácido Fólico 5mg	R$ 0,0400
LABOTEK COM E DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITA LTDA **CNPJ: 00.468.680/0001-72** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
15 - Amoxicilina 500mg	R$ 0,1699
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 06.294.126/0001-00** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
33 - Cefalexina 500mg	R$ 0,3800

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D901F883

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 52/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 56/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA, inscrita no CNPJ: 11.790.545/0001-65.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre MUNICÍPIO e a ALEC para realização de atividades esportivo-educacionais e de assistência, através de aulas assistidas da modalidade esportiva tênis, bem como estimular atividade de recreação e lazer em São Leopoldo, contribuindo para o evento esportivo internacional São Léo Open, conforme plano de trabalho anexo, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição, no período de outubro a dezembro de 2022.
VALOR: R$160.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste convênio, correrá a conta da dotação orçamentária: 10.02.12.392.0218.1467 – Eventos Culturais, Esportivos e Pedagógicos, 3.350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais, 0020 – MDE, 3.3.50.43.01.00.00.00 – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:06D7104D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3019/2022.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3019/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022.

CONTRATADO: BEG SUPPORT INFORMÁTICA APLICADA LTDA - EPP - CNPJ Nº: 07.693.832/0001-80

OBJETO: Lote 01: Consultoria e suporte ao servidor de Banco de Dados Oracle e SO Linux, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$43.300,32.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F91F9F87

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3051/2022.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3051/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022.

CONTRATADO: BIOTRADE BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME/CNPJ: 45.773.873/001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de fornecimento de biorremediador para aplicação na ETE Vicentina, em volume mensal de 150L(cento e cinquenta litros), mais carga inicial de choque de 100L(cem litros), considerando um período de 06(seis) meses de uso, para desenvolver a microfauna para redução de nitrogênio amoniacal. O serviço inclui visitas técnicas mensais e

monitoramento da eficiência do produto, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$27.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06(seis) meses, a partir da assinatura do mesmo.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:54BBEB8B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº004/2022 AO CONTRATO Nº3005/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N°004/2022 AO CONTRATO Nº 3005/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA/CNPJ: 94.308.798/0001-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e VIGILÂNCIA com ARMAMENTO NÃO LETAL(armas de eletrochoque de dados energizados), com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação de serviço em 21(vinte e um) Postos da Autarquia, em regime 12x36 horas, com intervalo de 01(uma) hora por turno, conforme Termo de Referência.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$581.674,32, correspondente ao percentual de 10,9271551% sobre o valor original do contrato referente a 02(dois) novos Postos de Vigilância armada 24h: um na Praça Vinte de Setembro e o outro na Sede Administrativa da Autarquia.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:12CAEB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003.2022

SÚMULA DE CONTRATO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS.
Contratada: Proxi Soluções em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 46.923.221/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mensal de Sistema eletrônico de Sindicância.
Pagamento: Parcela mensal no valor de R$ 550,00, mediante apresentação periódica de nota fiscal pelo período de 6 meses, conforme processo nº 003/2022.

São Martinho, 31 de outubro de 2022.

ALINE JORDANA TENGATEN
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:E6770EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022-REGISTRO DE PREÇOSde**Materiais de Construção, Hidráulico e Pintura**, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 17/11/2022, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022-REGISTRO DE PREÇOSde**Fraldas Descartáveis**para a atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Gerenciamento Usuários Com Deficiência/GUD e de Ordens Judiciais, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 21/11/2022, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022-REGISTRO DE PREÇOSde**Baterias**, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 22/11/2022, às 9h.

Editais no portal acima e no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

Sul, 01 de novembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:15FC3BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 047/2022, referente à contratação de empresa para prestação de serviços consistente na organização, elaboração, realização e homologação de concurso público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva. A empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.951.635.0001-81, foi vencedora do certame, com o valor global de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

São Sebastião do Caí, 31 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:1E9F2BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2205/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município deSão Valentim do Sul autorizado a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a recuperar créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data da publicação da presente lei, e que estejam vencidos, que poderão ser pagos nos termos desta lei.

Art. 2º Os débitos apurados deverão ser pagos à vista até as datas fixadas, sendo sempre devidos o valor principal, a atualização monetária e, quando for o caso, os honorários advocatícios, com os seguintes benefícios:
I – para o pagamento até 29 de dezembro de 2022 será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e dos juros moratórios;
II - para o pagamento até 31 de janeiro de 2023 será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 90% (noventa por cento) dos juros moratórios;
III - para o pagamento até 28 de fevereiro de 2023 será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios;
IV - para o pagamento até 31 de março de 2023 será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 70% (setenta por cento) dos juros moratórios;
V - para o pagamento até 30 de abril de 2023 será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 50% (cinquenta por cento) dos juros moratórios;
VI - para o pagamento até 31 de maio de 2023 será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 40% (quarenta por cento) dos juros moratórios.

Art. 3° Os honorários advocatícios nos débitos ajuizados, quando devidos, serão calculados no percentual fixado pelo juízo, sobre os valores dos débitos apurados nos termos do artigo anterior.

Art. 4° Os débitos objeto de litígio judicial somente serão abrangidos por esta lei após formalização, nos autos do processo, da desistência da demanda por ele proposta e da renúncia a eventual direito às verbas decorrentes da sucumbência do Município, bem como do pagamento das custas judiciais pendentes e demais despesas processuais já adiantadas pelo Município e, no caso do débito objeto de processo administrativo, após a desistência expressa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal/em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:AD1DDDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 06/2022

Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Tomada de Preços n.º 06/2022, Processo n.º 136/2022 cujo objeto é a pavimentação asfáltica em diversos logradouros:
Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação:
ABERTURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022, as 09:00 horas
Fica alterado o item 2, Subitem 2.3
Fica alterado o item 4, Subitem 4.1
Fica alterado o item 5, Subitem 5.1
Fica alterado o item 5, Subitem 5.1.3, alínea "c"
Fica alterado o item 5, Subitem 5.4
Fica alterado o Projeto constante no anexo IX

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

São Valério do Sul – RS, 01 de novembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:85224485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2022.
Objeto: contratação de empresa para elaborar Nota Técnica Atuarial.
Adjudicado:
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 18.934.959/0001-60. Valor R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

São Valério do Sul – RS, 31 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:4E4C6C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 652/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

Contrato Nº 652/2022 – Contratação de empresa para elaboração de nota técnica atuarial.
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 18.934.959/0001-60
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2,014 – Administração e Manutenção da SMA
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Código para empenho – 66

São Valério do Sul – RS, 31 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6558A701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 17024/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 074/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Empresasvencedoras:216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 15.631.700/0001-51, para os itens 02 e 04.CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60, para os itens 07 e 08.HELENA CAPITÂNIO LTDA, CNPJ: 20.315.728/0001-10, para os itens 09.LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, para os itens 01, 03, 05 e 06.

Sapucaia do Sul, 31 de Outubro de 2022.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C2BA5A2A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048.2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048.2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 12743/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 048/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para sinalização de trânsito. Empresas vencedoras: ALEX ANDERSON GOULART, CNPJ: 34.678.112/0001-18, para os itens 07 e 08. CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 47.378.270/0001-02, para os itens 04 e 06.FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.327.075/0001-29, para o item 19.KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ: 26.646.563/0001-45, para os itens 01, 02, 03 e 05.RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 11.607.641/0001-25, para o item 16.SUPERTINTAS IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 24.642.584/0001-67, para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.USIBRAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ: 37.954.602/0001-98, para os itens 17 e 18.

Sapucaia do Sul 31 de Outubro de 2022.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DDE2A611

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 071/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 18860/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 071/2022 – modalidade Pregão Eletrônico **cujo objeto é a registro para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de comunicação de Voz sobre IP (VoIP), incluindo Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, plataforma de PABX Virtual, Unidade de Resposta Audível (URA) e Central Atendimento, formando uma solução de comunicação unificada, hospedada em** Datacenter da Contratada. Empresa vencedora: 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 10.334.879/0001-61, para o item 01. Perfazendo o valor de R$12.990,00 mensal o valor total anual de R$155.880,00.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7100A658

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 053/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11554/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 053/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Compra de Balões 260 SR para o Projeto “Encanto e Alegria” nas Escolas Municipais de Sapucaia do Sul. Empresa vencedora: CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 47.378.270/0001-02, para o item 01. Perfazendo o valor total de R$16.780,00.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:ED02884C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 073.2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 073.2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: Dia 16/11/2022 às 14h00min Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e educativos para uso nas Escolas da rede Municipal de Ensino. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:646783B8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 068/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11967/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 068/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento de brinquedos infláveis, barraca de pipoca, de algodão- doce, bem como, permanência de monitores durante as festividades e eventos promovidos pela Secretaria de Educação – SMED, durante o ano letivo. Empresa vencedora: FUHR SERVICOS COMERCIAIS / S M FUHR SERVICOS COMERCIAIS, CNPJ: 19.819.470/0001-00, Perfazendo o valor total de R$ 201.256,80.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2703F4D3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 43/2022, Exp. Adm. 29282/2022 Constitui Aquisição de passagens aéreas para o Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul participar do Evento Esportivo Jogos Escolares Brasileiros JEBS, que ocorre entre os dias 31 de outubro e 15 de novembro de 2022, na cidade do Rio de Janeiro. **FIT TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 14.189.565/0001-73** Valor total: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9FC78AEA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 42/2022, Exp. Adm. 16864/2022 Constitui Locação de Imóvel para Instalação da Sede do CREAS, sito o imóvel localizado na Rua Tenente Inácio, 175 – Centro – Sapucaia do Sul/RS. **Locatário: IRINEU CATTO, CPF: 148.702.740-00.** Valor total: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8AE345CC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 16/11/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 090/2022, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas com fornecimento de serviços de decoração e instalação elétrica, para realização do evento "ENCANTOS DE NATAL 2022", que ocorrerá de 08 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, na Praça General Freitas e no Paço Municipal. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

##ASS Volmir Rodrigues
##CAR Prefeito Municipal

##ASS Nierison De Souza
##CAR Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7D286138

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 44/2022, Exp. Adm. 28817/2022 Constitui Aquisição de passagens aéreas para a Secretária de Educação de Sapucaia do Sul participar do Evento Esportivo Jogos Escolares Brasileiros JEBS, que ocorre entre os dias 31 de outubro e 15 de novembro de 2022, na cidade do Rio de Janeiro. **FIT TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 14.189.565/0001-73** Valor total: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A72375D6

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 175084 DL – 422.016/2022. Objeto: Aquisição de Carnes para o Hospital Municipal Getulio Vargas. Fornecedor: CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA (93.702.249/0001-20) R$ 155.520,00. **PROCESSO: 175331 DL – 428.016/2022.** Objeto: Aquisição de Hortifruti Higienizado para o Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA (14.169.702/0001-08) R$ 23.118,00. **PROCESSO: 140122 DL – 055.378/2022.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Locação de 4 Monitores. Fornecedor: DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME (DHMED) (14.877.585/0001-37) R$ 53.280,00.

PROCESSO: 751.412/2019 CPC – 0001/2019. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Credenciamento de Preceptor para Residência Médica. Fornecedor: VL CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA (33.426.028/0001-44) R$ 109.501,44.

PROCESSO: 166068 PERP - 154/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório. Fornecedor: EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA (08.232.826/0001-98) R$ 42.698,40; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA (20.352.354/0001-02) R$ 206.050,08; SET NET INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA (10.691.481/0001-82) R$ 42.000,00; SULLAB DISTRIBUIDORA

DE PRODUTO DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA (88.484.969/0001-26) R$ 103.017,60. **PROCESSO: 164183 PERP - 141/2022.** Objeto: Aquisição de Produtos para Curativos Especiais. Fornecedor: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (47.411.780/0001-26) R$ 14.040,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL LONDRINA PR) (67.729.178/0005-72) R$ 582.000,00; ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (54.858.014/0009-27) R$ 38.160,00; FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI (93.305.910/0001-63) R$ 27.000,00; GUINEZ INTERNATIONAL COMERCIO, REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA (03.215.031/0001-58) R$ 8.064,00; SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA (92.666.817/0001-11) R$ 28.080,00; SAMYRAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (11.780.793/0001-25) R$ 149.328,00. **PROCESSO: 147168 PERP - 072/2022.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Aquisição de Medicamentos. Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 9.581,81.

PROCESSO: 855.001/2018 PE - 0134/2018. Objeto: Quarto Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tratamento dos Efluentes da Processadora de Raio-X do Setor de Diagnóstico por Imagem. Fornecedor: QUÍMICA CENIT DO BRASIL LTDA (87.124.384/0001-32) R$ 6.399,12. **PROCESSO: 155/2019 PE - 0155/2019.** Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada na Aquisição e Serviço de Recargas de Extintores. Fornecedor: LE VEICULOS E EXTINTORES LTDA - ME CAMAQUA (09.350.631/0001-05) R$ 226.300,68. **PROCESSO: 1028.001/2019 PE - 0186/2019.** Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, para prover Link de Acesso à Internet sem Franquia de Dados. Fornecedor: ÁVATO TECNOLOGIA LTDA (07.756.651/0001-55) R$ 67.298,88. **PROCESSO: 45794 PE - 0230/2020.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Grupos Geradores. Fornecedor: GENSERVICE MANUTENCAO E COMERCIO DE GRUPOS GERADORES LTDA (19.344.868/0001-37) R$ 18.645,36.

Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:E46E9038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.850, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS

DECRETA:
Art. 1º O Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
§1º. Os recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
§2º. O Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL é um fundo público, tendo por resultante, a aplicação de normas de gestão relacionadas, por se tratarem de recursos públicos;
§3º. Os recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, serão investidos em conformidade com as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, previstas no Plano de Ação e Plano de Aplicação anuais;
§4º. O FIA MUNICIPAL deve possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, constituindo unidade orçamentária própria, o que não deve se confundir com personalidade jurídica própria;
§5º. O FIA MUNICIPAL deve possuir conta bancária específica, para movimentação dos recursos.

§6º. O FIA MUNICIPAL está sujeito ao Controle Interno, vinculado ao Poder Executivo, COMDICA, bem como, Controle Externo do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público.
Art. 2º. O Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL têm como princípios:
I – ampla participação social;
II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
III - transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV - gestão pública democrática;
V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.
Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL:
I - definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas demais normas vigentes;
II – promover a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como, do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município;
III – estabelecer metas e ações, mediante diagnóstico municipal atualizado do SGDCA, aprovando Plano de Ação anual;
IV – aprovar anualmente, o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária, mediante Plano de Ação;
V – aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e, observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
VI – realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal, conforme estabelecido no Plano de Ação e Plano de Aplicação, estabelecidos mediante Diagnóstico Municipal e, em consonância com demais disposições legais vigentes;
VII – elaborar os editais e termos de referência para os chamamentos públicos, aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido neste Decreto, na Lei Federal nº. 13.019/14 e respectivo Decreto Municipal nº. 4.274/17;
VIII – instituir, por meio de resolução, as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, para fins de realização dos chamamentos públicos, aprovados pela Plenária;
IX – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil, selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do Plano de Trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos, inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação.
X – dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil, financiados com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL;
XI – emitir obrigatoriamente, recibo em favor do doador ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL, assinado pelo Ordenador (a) de Despesa - representante legal e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, em conformidade com as disposições previstas neste Decreto e na Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XII – comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
XIII – outras atribuições previstas na legislação vigente.
Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público, mencionados no inciso V deste artigo, deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, divulgar amplamente:
I - as diretrizes, prioridades e critérios, para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL;
II – os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL;
III – a relação dos projetos aprovados, em cada ano-calendário e, o valor dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL;
IV – o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;
V – a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados, com recursos do Fundo, será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação, homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
Parágrafo único. A seleção de projetos e programas a serem beneficiados com os recursos captados pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, deve ser realizada com o máximo de transparência e publicidade possível, garantindo-se igualdade entre todas as entidades com atuação no município e evitando, o favorecimento daquelas que integram o Conselho.
Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal da Fazenda à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL, e:
I – executar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante deliberações e solicitação formalizada do COMDICA;
II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
III – realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
IV – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
V – apresentar balancete mensal, nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, assinados pelo Ordenador (a) de Despesa e Secretário (a) Municipal da Fazenda, visando gestão financeira e transparência, bem como, acompanhamento e monitoramento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL;
VI – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
§1º. O gestor do FIA MUNICIPAL deve ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria, para ordenar despesas, emitir empenhos, realizar pagamentos, prestar contas, entre outras providências;
§2º. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo, conforme determina o art. 73 da Lei nº. 4.320/64.
§3º. Conforme LRF, art. 4º, §2º, IV, alínea "b" e V, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter avaliação da situação financeira (atual) e atuarial (futura) do fundo público, bem como, estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§4º. O Plano de Aplicação têm previsão legal, expressa no art. 2º, § 2º, I, da Lei nº. 4.320/64, sendo parte integrante da Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme art. 165, §5º, I e III, da Constituição Federal, devendo conter a discriminação da receita e da despesa, de forma a evidenciar as políticas públicas e os programas de trabalho para o ano fiscal seguinte.
Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal Geral de Governo à gestão administrativa do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL, e:
I – convocar as organizações da sociedade civil, selecionadas em processo de chamamento público, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e/ou Convênios, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 4.274/17;
II – celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, Convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como, os Termos Aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
III – celebrar contratos administrativos, bem como, os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo COMDICA, no âmbito de sua atuação;
IV – designar o (s) servidor (es) para exercício das competências, referentes aos Termos de Fomento e Termos de Colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, Convênios, no caso de órgãos governamentais;
V – elaborar os pareceres relativos à execução do objeto, referentes à celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos, previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;
VI – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal e no *caput* e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n°. 8.069/90 – ECA;
VII – outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.
Art. 7º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:
I – valores provenientes de multas, aplicadas pela autoridade judiciária e concursos de prognóstico (loterias), previstos em Lei;
II - pelos recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul– CEDICA e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
III – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
V – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI – superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
VII – outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. O nome do doador ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, só poderá ser divulgado, mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional e LGPD.
Art. 8º. A captação de recursos para o Fundo ocorrerá das seguintes formas:
I – promovida diretamente por meio de ações do COMDICA, como:
a) reuniões com contadores, pessoas físicas, jurídicas, associações da indústria e comércio, clubes de serviço e outros meios, para conhecimento do trabalho desenvolvido pelo Sistema de Garantias de Direitos da Criança e Adolescente, existente no município e, adesão ao programa de investimento social;
b) campanhas de divulgação sobre dedução fiscal, mediante Imposto de Renda;
c) visitas às empresas, indústrias, dentre outros estabelecimentos, como meio de apresentação e esclarecimento do trabalho desenvolvido pelo Colegiado do COMDICA e as possibilidades de

investimento social no Município, através do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL;
d) parcerias com bancos públicos, para captação de recursos via boleto bancário, em site do COMDICA;
II – promovida pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente do Município e, campanhas internas de esclarecimento e orientação sobre a regulamentação do FIA MUNICIPAL;
III – outras ações a serem construídas pelo Colegiado do COMDICA.
Art. 9º. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL, devidamente comprovadas, sendo essas, integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:
I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido e apurado pelas pessoas jurídicas tributadas, com base no lucro real;
II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual Completa, observado as disposições legais vigentes.
Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente.
Art. 10. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL, deliberada pelo COMDICA e atendendo os preceitos legais vigentes, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. São despesas obrigatórias, previstas na Lei nº. 8.069/90 e na Lei nº. 12.594/12 – SINASE, que o Fundo Municipal da Infância e Adolescência deve custear, por meio de plano de aplicação anual, mediante dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para:
a) incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, conforme artigo 260, §2º, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) programas de atenção integral à primeira infância, em áreas de maior carência socioeconômica e, em situações de calamidade, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 260, §2º;
c) financiamento das ações previstas na Lei nº. 12.594/12 - SINASE, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, conforme artigo 31.
Art. 11. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
Art. 12. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil, cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.
Art. 13. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL, em programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e este Decreto Municipal.
Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo, deve ser vedado ainda, a utilização dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL para:
I - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
III - transferência de recursos, sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;
V – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 14. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil, somente poderão obter recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL, mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA seguindo os preceitos legais vigentes, instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL.
Art. 17. Os integrantes da Comissão de Seleção serão designados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
Parágrafo único. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos 04 (quatro) membros indicados, dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público, não obrigatoriamente, podendo solicitar indicação de técnicos – servidores concursados da Administração Pública, para comporem esta Comissão, caso seja avaliado a necessidade, devido a especificidades apresentadas.
Art. 18. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 19. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.
Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município – em até 20 (vinte) dias úteis, após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período, por motivos de interesse público ou força maior.
Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA instituirá, por meio de resolução, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pelos Termos de Colaboração ou dos Termos de Fomento, celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de forma paritária, podendo solicitar indicação de técnicos – servidores concursados da Administração Pública, para comporem esta Comissão, caso seja avaliado a necessidade, devido a especificidades apresentadas.
Art. 22. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação designados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA deverão realizar visita técnica *in loco*, para subsidiar informações sobre a execução das parcerias entre a Administração Pública e organizações da Sociedade Civil, financiadas com recursos do Fundo Municipal,mediante Relatório de Acompanhamento detalhado.
Art. 23. Compete à Secretaria Municipal Geral de Governo, a designação de servidor técnico concursado, que será responsável pela emissão do Relatório de Monitoramento e Avaliação da Execução dos

Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, celebrados, em consonância com as disposições legais vigentes.
Art. 24. Compete à Secretaria Municipal Geral de Governo, o acompanhamento dos dados constantes em plataforma eletrônica, para fins de cumprimento às legislações vigentes, relativos aos Convênios, Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento, celebrados com os órgãos governamentais e organizações da Sociedade Civil.
Art. 25. A prestação de contas referente aos Convênios, Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento, celebrados com os órgãos governamentais e organizações da Sociedade Civil, deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº. 13.019/14, no Decreto Municipal nº. 4.274/17, neste Decreto Municipal e outros dispositivos legais vigentes.
Art. 26. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas, que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA MUNICIPAL, é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e ao Fundo Municipal, como fonte pública de financiamento.
Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos deste Decreto, no prazo de cento e vinte dias.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 27 de outubro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D636F0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 140/2022
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 140/2022 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de buffet com disponibilização de espaço físico adequado para realização de almoço, a ser realizado para a confraternização de enceramento dos Grupos da 3º idade e demais eventos coletivos que surgirem no decorrer do ano, para a Secretaria Municipal da Promoção Social no município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 18 de novembro de 2022 às 08 h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br

NILTON DEBASTIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:CCBC4304

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 115/2022
PROCESSO N°: 6246/2022
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para recapeamento asfáltico da Rua Tristão Monteiro e pavimentação asfáltica da Estrada da Grota
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato firmado, bem como diante de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, altera-se a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias, a contar de 30 de outubro de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:6B9F1915

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 048/2021
PROCESSO N°: 4088/2021
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VIEIRA & ESPÍNDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação em blocos de concreto intertravado das Ruas Arthur Wallauer, Reinoldo Jaeger, Dauto I. dos Santos e Pedro A. De Oliveira, no bairro Eldorado
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato firmado, e diante de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31 de outubro de 2022.
ASSINATURAS:
WILSON EDSON DORNELLES ESPINDOLA
GELSON VIEIRA DOS REIS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:EA9EC5D3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 139/2022

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 139/2022

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços técnicos profissionais na área ambiental (biólogo e geólogo) para atuação no licenciamento ambiental nas atividades de impacto local, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2022, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 079/2022, com a empresa DA PIEVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Taquara, 31 de outubro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:8949A3FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 838/2022, de 01 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/11/2022, às 09:00horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 18/11/2022
HORÁRIO: 09:00h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 139/20222
Dispensa de licitação nº 55/2022 – Chamamento/Credenciamento

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao fornecimento de cestas básicas ao funcionalismo público municipal.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 31 de outubro de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:A870590D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Silmara de Farias Gonçalves. **Objeto:** Locação de 02 pirâmides (coberturas) 10x10m, para evento municipal em outubro 2022. **Valor:** R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0AE5924F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Maria Marlene Bianchini Pereira. **Objeto:** Aquisição de 370m² de grama para serem plantadas na praça que esta sendo construída nas imediações das ruas Dorvalino Jacobs e Borges de Medeiros em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D85263A5

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Santos & Santos Construtora e Elétrica LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de remoção/deslocamento e troca de postes (entrada de energia elétrica) dos munícipes, em razão da obra de pavimentação na rua dos estagiários- contrato de prestação de serviço de engenharia n° 053/22 que segue em anexo, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 7.400,00 (Sete mil, quatrocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:74308144

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 052/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se 21 de outubro de 2022 e encerrando-se em 18 de janeiro de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas. **Vigência:** 18 de janeiro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4C2B2618

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 053/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se 28 de outubro de 2022 e encerrando-se em 25 de janeiro de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas.**Vigência:** 25 de janeiro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E3CE909E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada**: Mapfre Seguros Gerais S/A. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do item 01 referente ao contrato de prestação de serviços nº 017/2021, devido ao alto índice de utilização de assistência 24 horas que a apólice apresentou nos últimos 12 meses. Neste sentido, fica reajustado o valor do seguro referente ao veículo Peugeot Novo Expert Minibus 1.6 Turbo placa

DYI2B10 no valor de R$ 3.027,40 (três mil e vinte sete reais e quarenta centavos), conforme documentos que instruem o processo administrativo nº 5793/2022. **Vigência:** 27 de abril de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5361A545

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Iesa Veículos LTDA. **Objeto:** Revisão de 50.000 km do veículo Renault Duster Oroch placa: JAX1B58. **Valor:** R$ 2.373,61 (Dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:813C8B08

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Dimaster - Comercio e Produtos Hospitalares LTDA. **Contratado:** MK produtos médicos hospitalares LTDA **Objeto:** Compra de medicamentos, em caráter emergencial, devido a indisponibilidade de saldo no pregão eletrônico vigente e a necessidade de reposição de estoque da farmácia municipal para o atendimento da população. **Valor:** R$ 10.758,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:797083E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** MK Produtos Médicos Hospitalares LTDA. **Objeto:** Compra direta de medicação em caráter emergencial, devido a indisponibilidade de compra via pregão eletrônico vigente. **Valor:** R$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:97BDBDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Proativa Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Saúde. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 31 de outubro de 2022, encerrando-se em 28 de janeiro de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para análise e decisão a respeito do Mandado de Segurança nº 5001504-24.2022.8.21.0163/RS que suspende o Processo Licitatório nº 305/2022 Pregão Presencial nº 023/2022, bem como, o agravo de instrumento nº 5195768-94.2022.8.21.7000/RS apresentado pelo município de Terra de Areia que está concluso para julgamento no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Vigência:** 28 de janeiro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:289842C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Proativa Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Saúde. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 25 de outubro de 2022 e encerrando-se em 22 de janeiro de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para análise e decisão a respeito do Mandado de Segurança nº 5001504-24.2022.8.21.0163/RS que suspende o Processo Licitatório nº 305/2022 Pregão Presencial nº 023/2022, bem como, o agravo de instrumento nº 5195768-94.2022.8.21.7000/RS apresentado pelo município de Terra de Areia que está concluso para julgamento no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Vigência:** 22 de janeiro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:365DAEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Forza Maquinas agrícolas e construção LDA. **Objeto:** Aquisição de serviço de diagnostico para motoniveladora case 845B, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 3.146,50 (Três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:8E4E41EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 431/2022
Contratado: Odarlan Mapelli ME
CNPJ: 12.679.764/0001-34
Objeto: Contratação de apresentação de espetáculo Teatral “O Melhor Presente” para o Projeto “Feira do Cadastro único e do Auxílio Brasil: Informação, Cultura e Lazer” para as famílias, em 05 de novembro de 2022, com duração de 45 minutos, no Ginásio Laion Espíndola.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Homologação: 03/11/2022

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:D2B613CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Maria Izadete Roxo Policarpo. **Objeto:** Contratação de sonorização e palco para o evento municipal em outubro de 2022. **Valor:** R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C31BF7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:**M.D. Serviços Construções Ltda ME.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 28 de outubro de 2022 e encerrando-se em 26 de dezembro de 2022. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas.**Vigência:** 26 de dezembro de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F0DF2E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 040/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:**M.D. Serviços Construções Ltda ME.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 28 de outubro de 2022 e encerrando-se em 26 de dezembro de 2022. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas.**Vigência:** 26 de dezembro de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D6523645

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 195/2022

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 195/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 05 de dezembro de 2022** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados a construção da EMEF Cândido Osório da Rosa, perfazendo uma área total de 2.035m² de edificação nova, localizada na praça Hugo Moelleck, entre as Ruas Santos Dumont e São Judas Tadeu, Bairro Zona Nova, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Pública nº 195/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:211BAC2E

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 196/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min. do dia 28 de novembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis como Gasolina Comum, Diesel e Diesel S-10 para veículos da frota municipal (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 08h do dia 28/11/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 196/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D68AB14A

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 17 de novembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada em montagem e instalação de equipamentos e iluminação para locação de itens de decoração para Decoração Natalina do ano de 2022 (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 17/11/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 197/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E4B41AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **J. RODRIGUES DE LIMA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra, para colocação de piso tátil direcional e alerta na calçada no entorno do prédio sede desta prefeitura municipal. **Valor Total:** R$ 30.136,00 (trinta mil, cento e trinta e seis reais). Base legal: art. 24 I da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 31375/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D3EC38D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE QUE TRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 042/2021 DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE QUE TRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 042/2021 DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de

Tramandaí. Contratada: ATHENAS AUTOMOÇÃO LTDA. Objeto: Item 2: Estação de Trabalho Básica com Monitor. Quantidade: 50; Valor Unitário: R$ 6.220,00, Valor Total da Adesão: R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais). Processo Administrativo n° 20364/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9D9655D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 01 (um) ano. Pregão Presencial nº 150/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:591A4463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 - 06.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 - 06. Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 01 (um) ano. Pregão Presencial nº 082/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:92959A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 649/2022
Dispensa de licitação n° 410/2022
Contrato n° 259/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Adilson de Lima Flores – ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para reforma do Posto de Saúde da Olaria – Triunfo/RS, conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de assinatura da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 9.523,73 (nove mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BD67EAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 029/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 001/2021, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2021, de 11 de março de 2021, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **31 de outubro de 2022, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária (Contrato por 30 dias), conforme disposto na Lei nº 2.080 de 15 de março de 2022.
I – CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
Elisangela I. do Nascimento Leandro – 2º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:34EB7D71

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 030/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 001/2021, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2021, de 11 de março de 2021, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **03 de novembro de 2022, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o

respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária (Contrato por 30 dias), conforme disposto na Lei nº 2.080 de 15 de março de 2022.
I – CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
MARINÊS D. F. DA ROSA– 3º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0FAD675D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2022, que Registrou os Preços unitários de Materiais de Expediente para as diversas atividades das secretarias e continuidade do serviço público do município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 24/10/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:293BBA45

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 30/2022 que tem por objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para execução de Reforma com ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Macedo, pertencente ao Município de Venâncio Aires/RS; conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 2022/445 e 2022/1292 – 08.01.10.301.0028.1027 – Ampliação/Reforma/Infraestrutura da Atenção primária à Saúde. Vigência: A vigência contratual será a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. Valor: R$ 458.467,18 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos). Data da Ass: 25/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2A13FF3D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que Registrou os Preços para futuras aquisições de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos e material de informática. Data da assinatura: 20/10/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:23AA2670

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: GENTE SEGURADORA S. A., oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Seguro Total dos veículos leves e pesados; e Seguro de Responsabilidade Civil para Ônibus e veículos de passeio pertencentes a frota do Município de Venâncio Aires/RS, com cobertura nacional, central de atendimento 24h (vinte e quatro horas) e discagem gratuita (0800), pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 2022/487; 2022/651; 2022/104; 2022/196 e 2022/424 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas – 10.01.08.122.0002.2066 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Habitação – 03.01.04.122.0002.2013 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais – 05.01.12.122.0002.2019 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Educação – 07.01.26.782.0024.2046 – Manutenção das Vias Urbanas e Rurais. Vigência: O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 45.352,89 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Data da Ass: 13/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A4D5B9D9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante PAULO

ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI e o PROVIMENTO das contrarrazões interpostas pela licitante COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP quanto ao resultado do julgamento da habilitação. Venâncio Aires, 31/10/2022. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CF2722BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização do atraso na entrega dos documentos. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 31/10/2022.

BEATRIS REGINA VOGEL
Setor de Licitações

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:60D729F8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de veículos automóveis para a Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 22/11/2022. Cópia da Reabertura e Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9865B63A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de minicarregadeiras. A abertura das propostas será no dia 17/11/2022, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:34B6BD2B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de serviços de pintura de meio-fio, limpeza e roçadas. A abertura das propostas será no dia 21/11/2022, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0BF42791

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 06/12/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços para manutenção da frota pesada e maquinários. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3135D479

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa TYSKI & MACHOVSKI LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização do atraso na entrega dos documentos. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 31/10/2022.

BEATRIS REGINA VOGEL
Setor de Licitações

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2CD7858A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

"Apreciação das Contas de Governo Municipal, do exercício de 2015, para análise e julgamento, nos termos do art. 31 da Constituição Federal".

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam julgadas e aprovadas as Contas de Governo do Munícipio de Xangri-Lá, referente ao exercício de 2015, da gestão dos senhores Cilon Rodrigues da Silveira e Érico de Souza Jardim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 06 de setembro de 2022.

ADALCIR RODRIGUES
Presidente

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E1D5E1E8

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

"Apreciação das Contas de Governo Municipal, do exercício de 2016, para análise e julgamento, nos termos do art. 31 da Constituição Federal".

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam julgadas e aprovadas as Contas de Governo do Município de Xangri-Lá, referente ao exercício de 2016, da gestão dos senhores Cilon Rodrigues da Silveira e Érico de Souza Jardim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 06 de setembro de 2022.

ADALCIR RODRIGUES
Presidente

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:FD0E6937

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

"Apreciação das Contas de Governo Municipal, do exercício de 2017, para análise e julgamento, nos termos do art. 31 da Constituição Federal".

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam julgadas e aprovadas as Contas de Governo do Município de Xangri-Lá, referente ao exercício de 2017, da gestão dos senhores Cilon Rodrigues da Silveira e Érico de Souza Jardim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 06 de setembro de 2022.

ADALCIR RODRIGUES
Presidente

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:2F1BE501

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

"Apreciação das Contas de Governo Municipal, do exercício de 2018, para análise e julgamento, nos termos do art. 31 da Constituição Federal".

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam julgadas e aprovadas as Contas de Governo do Município de Xangri-Lá, referente ao exercício de 2018, da gestão dos senhores Cilon Rodrigues da Silveira e Érico de Souza Jardim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 06 de setembro de 2022.

ADALCIR RODRIGUES
Presidente

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:67BB29AB

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

"Apreciação das Contas de Governo Municipal, do exercício de 2019, para análise e julgamento, nos termos do art. 31 da Constituição Federal".

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam julgadas e aprovadas as Contas de Governo do Município de Xangri-Lá, referente ao exercício de 2019, da gestão dos senhores Cilon Rodrigues da Silveira e Érico de Souza Jardim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 06 de setembro de 2022.

ADALCIR RODRIGUES
Presidente

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:4532466C

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 2º Termo Aditivo ao contrato com a empresa SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, para prestação de forma contínua de serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas do prédio da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, com fornecimento de materiais.

Espécie: Pregão Eletrônico nº 07/2020
Vigência do contrato: 01/11/2022 à 31/10/2023.
Valor R$ 131.921,52
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.37.00.00.00.00.00 – Limpeza e Conservação

Xangri-Lá, 01 de novembro de 2022.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:ABACD442

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 05/2022

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do Contrato Emergencial nº 05/2022 com a empresa **MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para prestação de serviço de locação e suporte do sistema de informação do Poder Legislativo do município de Xangri-Lá.

Fundamento: Art. 24, Inc IV da Lei nº 8666/93.
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta dias) a contar de 01/11/2022
Valor R$ 28.590,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.40.00.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Xangri-Lá, 01 de novembro de 2022.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:208B1A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 223-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de novembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 314/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:BB29F3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47283

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE COREL DRAW PARA O SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.**
DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93. PROCESSO 47283/2022.", com fulcro no artigo **24 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **47283/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FONSECA INTEGRADORA LTDA
ENDEREÇO: R BRUNO SCHWERTNER
70238 41.834.843/0001-70
ESTRELA
VALOR: **R$ 11.810,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:B9436218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47288

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE PARA O SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, PROCESSO 47288/2022.",** com fulcro no artigo **24 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **47283/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIC
ENDEREÇO: ST SBS QUADRA 2
70255 03.556.998/0001-01
BRASILIA
VALOR: **R$ 16.000,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:B2191595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 42601

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Contratação do grupo Vivandeiro da Alegria para realizar contação de histórias e mediar as apresentações dos turnos da**
manhã, na VIII Feira do Livro 22. DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93 PROCESSO 42601/2022.", com fulcro no artigo **25 INCISO III**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **42601/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS - ME
ENDEREÇO: R ANTONIO SPEROTTO, 61
10458 11.114.871/0001-52
Bento Gonçalves
VALOR: **R$ 6.600,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1BB166F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46848

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DRONE E ESTABILIZADOR PARA O SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, PROCESSO 46848/2022.",** com fulcro no artigo **24 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **46848/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JACKSON DOS SANTOS MOREIRA
ENDEREÇO: AV LOUREIRO DA SILVA
70246 30.897.529/0001-10
PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 11.880,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:24D440B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 252-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de novembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO DE GALHOS E RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS**, conforme **Edital de nº 315/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:202FE3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 253-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de novembro de 2022 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA**, conforme **Edital de nº 316/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:C1290D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 48270

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Contratação do teatro "Natal da Família Gentil" para o natal de 2022. Fiscal de contrato Robson Gomes.DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO 48270/2022.",** com fulcro no artigo **25 INCISO III**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **48270/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA
ENDEREÇO: AV. MAURICIO CARDOSO 146/603
7540 03.216.079/0001-80
Novo Hamburgo
VALOR: **R$ 10.000,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:EE5CD8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 48641

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "RFERENTE A INSCRIÇÃO DA SERVIDORA Danielle Fernandes De Miranda NO CURSO CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO 48641/2022.",** com fulcro no artigo **25 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **48641/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
ENDEREÇO: R MARCILIO DIAS
342 88.733.811/0001-42
Porto Alegre
VALOR: **R$ 499,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:C6F20DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48409

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MOTOBOMBA PARA A SECRETARIA DE OBRAS FISCAL: OLI SANTOS DOS SANTOS, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, PROCESSO 48409/2022.",** com fulcro no artigo **24 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **48409/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RAFAEL FERNANDO SCHUH
ENDEREÇO: R Rui Barbosa
56652 23.515.476/0001-60
CAMPO BOM
VALOR: **R$ 900,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:726FC77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47030

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A ALUGUEL DE MÁQUINA DE CAFÉ PARA EVENTO NA CÂMARA DE VEREADORES 25 ANOS CMEX, DISPENSA NO**
ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO 47030/2022.", com fulcro no artigo **24 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **47030/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: E. AZEVEDO LOPES
ENDEREÇO: AV SOL NASCENTE
70274 34.108.617/0001-47
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 920,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:19885B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45995

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERNETE A AQUISIÇÃO de impressoras 3D para espaço maker das Escolas Municipais de Ensino Fundamental. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO 45995/2022..",** com fulcro no artigo **24 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **45995/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FOZIT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: R PORTUGAL
70242 42.293.230/0001-36
TIMBO
VALOR: **R$ 16.360,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:E9FFD447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49367

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA JBA3F96 80mil km, CONFORME PROCESSO**
49367/2022, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XVII DA 8.666/93.", com fulcro no artigo **24 INCISO XVII**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **49367/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: MECASUL AUTO MECANICA SA
ENDEREÇO: ROD BR 386
VALOR: **R$ 2.768,80**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:0FD6ED3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 45958

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "Prático Retenções de Imposto de Renda na Fonte Conforme Decisão do STF – E Impactos Efd**
Reinf a partir de 2023 nos dias 19-20/10/2022" DO SERVIDOR FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA
8.666/93, PROCESSO 45958/2022.", com fulcro no artigo **25 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **45958/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA
3905 07.675.477/0001-16
Porto Alegre
VALOR: **R$ 620,00**

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:B32CEB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 302/2022

Certifico que foi realizado no dia 31/10/2022 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 302/2022. Contratado: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° 00.472.805/0003-08. Firmam conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/2022 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 28 de outubro de 2022, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	500	**Tonelada**	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	3.243,150	1.621.575,000

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12(doze) meses.

Sananduva, 31 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A8987175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 18/2022.
Extrato do Edital de Abertura Nº 01/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste Edital.

1. EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral – Comunitário/Médico de Famíla e Comunidade 40h/sem	10	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	**R$ 17.276,68**** (Salário Base + Benefícios + Gratificação +Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 h/sem	5	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	**R$ 6.801,58**** (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
3	Médico Pediatra – 20h/sem	2	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	**R$ 7.986,03** ** (Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
4	Médico Ginecologista – 20h/sem	3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS; Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia fornecido pela Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.	**R$ 7.583,53**** (Salário Base + Benefícios + Gratificações +Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.

****Rendimentos Estimados:**

- Benefícios: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R$ 340,16 (trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R$ 163,84 (cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), proporcional aos dias trabalhados.

- Gratificação para desempenho de funções, de acordo com a Lei nº 5300, de 24 de maio de 2022.

- Adicional de produtividade, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei nº 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.

As inscrições serão realizadas no período de 01/11/2022 a 09/11/2022 através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no Edital de Abertura nº 01/2022.

EDITAL COMPLETO: disponível a partir do dia 01/11/2022 no site: www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D9678DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Protocolo Administrativo nº 860/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DESÁUDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO POR PROFISSIONALMÉDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO *EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA* DEVIDAMENTEHABILITADO.**

Em ata datada de 31/10/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 039/2022, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame nos itens e valores conforme a seguir:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT. R$	TOTAL MENSAL DE ATÉ R$
01	Hora	Até 10 horas mensais	Prestação de serviços médicos de Clinico Geral com especialização em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA a ser executado por profissional médico devidamente habilitado, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde. A prestação de serviços deverá ocorrer de forma presencial, compreendendo uma carga horária de até 10 horas mensais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município, conforme escala previamente definida pela mesma.	**220,00**	2.200,00
VALOR TOTAL MENSAL DE ATÉ R$					**2.200,00**
VALOR TOTAL ANUAL DE ATÉ R$					**26.400,00**

Em conformidade com o Edital deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 005/2021. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, acompanhada das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos profissionais disponibilizados, recibo de pagamento e a SEFIP/GFIP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, ao primeiro dia do mês de novembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9517A8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 919, de 23 de Dezembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	1	1.000,00
04.01	33.90.46.00.00.00	2012	1	4.000,00

05.01	33.90.30.00.00.00	1010	1	8.000,00
05.01	33.90.46.00.00.00	2017	1	15.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2017	1	35.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2018	1	11.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1031	1	58.000,00
06.01	33.90.40.00.00.00	2019	20	2.400,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2019	20	20.000,00
06.01	33.90.46.00.00.00	2019	20	5.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	20	4.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2024	20	25.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2022	20	5.500,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2023	20	10.000,00
06.03	31.90.11.00.00.00	2027	31	25.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2029	1	10.000,00
07.01	3390.30.00.00.00	2033	4090	500,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	4011	22.500,00
07.01	31.71.70.00.00.00	2034	40	2.500,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	4090	7.500,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	4500	1.000,00
08.01	33.90.39.00.00.00	2035	1	17.000,00
08.01	33.90.30.00.00.00	2035	1	25.000,00
09.01	33.90.36.00.00.00	2038	1	12.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1	2.000,00
09.01	33.90.46.00.00.00	2038	1	4.000,00
09.02	33.90.30.00.00.00	1038	1038	1.500,00
09.02	44.90.52.00.00.00	2040	1029	5.000,00
10.01	33.90.40.00.00.00	2045	1	3.000,00
10.01	33.90.46.00.00.00	2045	1	5.000,00
TOTAL				347.400,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
05.01	33.90.39.00.00.00	2013	1	29.000,00
05.01	33.90.08.00.00.00	2017	1	45.000,00
05.01	31.90.94.00.00.00	2017	1	20.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	2017	1	8.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1014	1	15.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1023	1	30.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2024	1005	13.000,00
06.03	33.90.08.00.00.00	2027	31	69.000.00
06.03	33.90.08.00.00.00	2072	31	15.000,00
06.04	31.90.11.00.00.00	2031	1	8.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2031	1	4.400,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2031	1	10.000,00
06.04	44.90.52.00.00.00	2031	20	1.000,00
07.01	31.90.13.00.00.00	2032	4090	20.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	4502	50.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	4504	5.000,00
09.02	44.90.52.00.00.00	2040	1	5.000,00
TOTAL				347.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de Outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 03 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E51D0B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.967, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta os parâmetros remuneratórios dos procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos da assistência à saúde no âmbito do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte tabela de parâmetros remuneratórios para a prestação de serviços no âmbito da assistência médica do SISPREM:

Consultas Médicas	R$ 100,00 (cem reais).
Consultas Psicologia, Nutricionais, Neuropedagogas, Fisioterapia e Fonoaudiologia.	R$ 58,00 (cinquenta e oito reais). Deverá haver encaminhamento médico.
Honorários Médicos (Procedimentos)	Remuneração em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM /2016 com deflator de 15% (quinze por cento).
Serviços de Diagnóstico e Radiologia	Remuneração em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM /2016 com deflator de 15% (quinze por cento), quando utilizado medicamento, o qual estará incluso no valor e deflator de 25% (vinte e cinco por cento) quando não utilizado medicamentos para realização do exame ou procedimento.
M² Filme Radiológico	R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), reajustado conforme Resolução do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnósticos por Imagem.
Serviços de Oncologia e Hemodiálise	Remuneração em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM /2010, com deflator de 40% (quarenta por cento), o qual estará incluso no valor e deflator de 30% (trinta por cento).
Taxas e Gasoterapia	As taxas de uso de salas, gasoterapia e demais serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Taxas (Anexo I)
Materiais	Remuneração pelo Preço Fabricante (PF) fixado no BRASÍNDICE, com deflator de 30%. Materiais não Brasíndice, remuneração pelo Preço Fabricante (PF) fixado no SIMPRO. Materiais de alto custo, mediante autorização prévia, sendo remunerado pelo preço de custo, acrescido de 17% (dezessete por cento).
Materiais não Passíveis de Cobrança/Pagamento	Não serão passíveis de pagamento os materiais constantes no Anexo II, parte integrante desde Edital.
Materiais de preço unitário (autorização)	Os materiais, com preço unitário acima de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), deverão ter autorização prévia para sua prescrição.
Medicamentos	**Medicamentos de Uso Restrito:** Remuneração pelo Preço do Fabricante (PF) do BRASÍNDICE, vigente na data do atendimento do paciente, sem acréscimos, devendo ser adotada utilização de medicação genérica.
Medicamentos	**Medicamentos não Restritos:** Remuneração pelo Preço Máximo ao Consumidor (PMC) do BRASÍNDICE, vigente na data do atendimento do paciente, sem acréscimos, devendo ser adotada utilização de medicação genérica.
Medicamentos	**Medicamentos Quimioterápicos:** Preço de custo, devidamente comprovado, acrescido de 17% (dezessete por cento).

Art. 2º - O valor dos procedimentos odontológicos e fisioterápicos são estabelecidos em tabela específica (Anexo III), a qual segue em anexo, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O valor das diárias hospitalares será de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para quartos semi-privativos e de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para Unidade de Tratamento Intensivo – UTI.

Art. 4º - Ficam alterados os artigos 150, 151 e 154 da Lei 5.066/06, passando a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 150.*** *A assistência básica à saúde consistirá na cobertura de despesas decorrentes de atendimentos médico, hospitalares, odontológicos, neuropedagogas, fisioterapêuticas, fonoaudiólogicas e psicológicas e compreenderá a prestação de serviços de natureza clínica, cirúrgica e laboratorial, hemodiálise, oncologia e despesas com acidente de trabalho, aos segurados do SISPREM e a seus dependentes e beneficiários na forma desta Lei.*
Art. 151. *A assistência à saúde de que trata o artigo anterior será prestada por profissionais, hospitais, ambulatórios, laboratórios, institutos radiológicos, clinicas de hemodiálise e oncologia e similares através de chamamento público de credenciamento e terão seus preços estabelecidos de acordo com a tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com possíveis deflações ou acréscimos, estabelecidas em Lei.*
§ 1º Quando se tratar de serviços prestados por profissionais e estabelecimentos hospitalares, ambulatórios, institutos radiológicos e similares, localizados dentro ou fora deste Município que não mantenham convênio com este Sistema, a despesa poderá ser ressarcida ao segurado, até o limite estabelecido para este serviço na tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), com possíveis deflações ou acréscimos, estabelecidas em Lei, após análise pericial do Chefe da Unidade Técnica da Autarquia.
§ 2º Revogado
(...)
Art. 154. *As despesas com assistência à saúde, previstas no artigo anterior, serão de responsabilidade do segurado, no que equivalente a 15% para internação hospitalar, 30% para consultas e exames e 30% para serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, neuropedagogia e nutricionismo, e poderão ser financiadas pelo Sistema, para posterior reembolso em parcelas mensais."*

Art. 5º - Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 151 da Lei Municipal 5.066 de 2006 e a Lei Municipal nº 6.692 de 2014 com suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

ANEXO I
TAXAS E GASOTERAPIA

DESCRIÇÃO	VALOR
TAXA DE OXIMETRIA	16,20
APÓSITO GRANDE	2,16
AR COMPRIMIDO POR HORA	5,17
ASPIRAÇÃO A VÁCUO POR HORA	5,17
CARRO DE ANESTESIA COMPLETO POR HORA	15,60
CURATIVO GINECOLOGICO	7,12
CURATIVO GRANDE	27,85

CURATIVO MÉDIO	22,16
CURATIVO OFTALMICO	10,34
CURATIVO PEQUENO	13,78
CURATIVO UMBILICAL	3,55
DIÁRIA DE BERÇÁRIO	64,72
DIÁRIA DE INCUBADORA	77,65
ELETROCARDIOGRAMA	21,60
ELETROCAUTÉRIO	16,20
FISIOTERAPIA MOTORA	34,56
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	17,28
FOTOTERAPIA POR HORA	1,78
GAS CARBÔNICO POR USO	9,71
GASOMETRIA ARTERIAL	91,14
INCUBADORA POR DIA	10,52
INTENSIFICADOR DE IMAGEM	120,47
MONITORIZAÇÃO CARDÍACA POR USO	31,69
NEBULIZAÇÃO	7,80
NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA	42,07
OXIGÊNIO POR HORA QUARTO	9,04
OXIGÊNIO POR HORA SALA	12,34
PROTOXITO POR HORA	29,81
S. ANTI-HTVL-I + HTVL-II	38,40
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	312,34
TAXA BLOCO CIRÚRGICO GRANDE (ATÉ 6 HORAS)	155,76
TAXA BLOCO CIRÚRGICO MÉDIA (ATÉ 4 HORAS)	84,66
TAXA BLOCO CIRÚRGICO PEQUENA (ATÉ 2 HORAS)	77,52
TAXA DE EXPEDIENTE	22,64
TAXA DE INSTRUMENTAÇÃO	26,74
TAXA DE PA	37,68
TAXA PROC. AMBULATORIAL ANEST. LOCAL	22,20
TAXA PROC. AMBULATORIAL ANEST. LOCAL	22,20
TAXA SALA DE PARTO	93,84
TAXA SALA DE RECUPERAÇÃO 1ª HORA	71,18
TAXA SALA DE RECUPERAÇÃO EXCEDENTE	39,32
TAXA SALA ONCOLOGIA	71,18
TOCO CARDIOGRAFIA ANTEPARTO	19,31
TRAÇÃO ESQUELÉTICA POR DIA	8,41
TRICOTOMIA	14,56

ANEXO II

PROCEDIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO NÃO COBERTOS

a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
b) Fralda e absorventes para paciente internado, exceto para UTI;
c) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
d) Tratamento clínico de esterilidade, impotência sexual e inseminação artificial;
e) Assistência domiciliar (home-care), visita médica domiciliar, fisioterapia e enfermagem em caráter particular;
f) Tratamento de rejuvenescimento e emagrecimento com finalidade estética;
g) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados, sem aprovação da ANVISA;
h) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, bem como exames e medicamentos não conhecidos pelos órgãos governamentais competentes nem por sociedades médico- científicas brasileiras;
i) Qualquer atendimento prestado por profissional médico de especialidade não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina;
j) Fornecimento de óculos, lentes de contato e aparelhos para surdez;
k) Exames de ecodoppler venoso e arterial dos membros inferiores e superiores;
l) Fonoaudiologia, logopedia, psicologia de forma eletiva;
m) Aplicação de órtese, assim entendidas as próteses externas, tais como pernas e braços mecânicos, entre outros;
n) cirurgia refrativa;
o) Fornecimento de material órtese e prótese importada, exceto nos casos onde não exista similar material nacional;
p) Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
q) Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
r) Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
s) Procedimentos e exames solicitados por médicos sem registro no Conselho Regional de Medicina;
t) Procedimentos que não estejam enquadrados na Tabela CBHPM adotada pelo SISPREM;
u) Serviços de remoção com a utilização de ambulância;
v) Próteses, aparelhos ortodônticos e ortopédicos funcionais dos maxilares, implantes dentários, enxertos ósseos, clareamento dentário, tratamentos com laser, tratamento de doença periodontal crônico e seus respectivos exames complementares;

ANEXO III

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR (R$)
ALVEOLOTOMIA POR HEMI-ARCADA	199,50
APICETOMIA	79,80
APLIC. DE FLÚOR POR HEMI-ARCADA	15,96
APLIC. SELANTE POR HEMI-ARCADA	23,94
CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	19,95
CAPEAMENTO PULPAR INDIRETO	27,93
CIR. ENUCLEAÇÃO CUSTOS OSTEOMAS	199,50
CIRURGIA SISO	126,35
CIRURGIA E DRENAGEM ABECESSOS	99,75

CONSULTAS DE URGÊNCIAS	47,22
CONSULTAS	36,58
COROA DE RESINA FOTO	113,05
CONSULTAS SEM COMPARECIMENTO	39,90
CORREÇÃO TORUS BRIDAS MULCULAR	113,05
CURRETAGEMSUB GENGIVAL P/ ELEMENTO	15,96
DESOBSTRUÇÃO CONDUTOS	59,85
DIF. DE CIRGURGIA REALIZADA EM HOSPITAL	585,20
DRENAGEM VIA CANAL	79,80
EIXO DENTE INCLUSO IMPACTADO	152,95
EXTRAÇÃO COM RETALHO	86,45
EXTRAÇÃO DENTE DECIDUO	39,90
EXTRAÇÃO DENTE PERMANENTE	39,90
GENGIVECTOMIA P/ HEMI-ARCADA CONS. PART.	79,80
GENGIVECTOMIA POR HEMI-ARCADA	15,96
PERICIA	39,90
PLACA DE MORDIDA MIORRELAXANTE	325,85
POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO	15,96
PROCEDIMENTO CIRURGICO	186,20
PROFILAXIA POR HEMI-ARCADA	15,96
PULPOTOMIA	63,84
RADIOGRAFIA	19,95
RASPAGEM SUB-GENGIVAL POR SESSÃO	53,20
REIMPLANTE DENTÁRIO	66,50
REST. AMALGAMA OURESINA 03	46,55
REST. AMALGAMA OURESINA 01	37,24
REST. AMALGAMA OURESINA 02	39,90
RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	19,95
TARTAROCTOMIA P/ HEMI-ARCADA	15,96
TRAT. DE CANAL DENTE DECIDIO	59,85
TRAT. DE CANAL CONSULTA PART. (MOLARES)	239,40
TRATAMENTO HEMORRAGIA E ALVEOLITE	39,90

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS	**VALOR**
HEMIPLEGIA E HEMIPARESIA	23,20
PARAPLEGIA E PARAPERESIA	34,80
PARKINSON	23,20
QUADRILEGIA E QUADRIPARESIA	34,80
RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO GLOBAL)	29,00
DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS ARTÉRIO-VENOSOS E LINFÁTICOS	16,24
DOENÇAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATÓRIO	18,56
ALTERAÇÕES DE ORDEM REUMÁTICAS AFETANDO UM MEMBRO	16,24
ALTERAÇÕES DE ORDEM REUMÁTICAS AFETANDO MAIS DE UM MEMBRO	29,00
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATÓRIAS AFETANDO UM SEGMENTO	16,24
ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATÓRIAS AFETANDO MAIS DE UM	29,00
CONTUSÕES	16,24
ENTORSES	16,24
RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA	23,20
SEQUELA DE TRAUMATISMO NOS TENDÕES	29,00
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA ORTOPÉDICA QUE AFETA UM MEMBRO	16,24
TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA ORTOPÉDICA QUE AFETA MAIS DE UM MEMBRO	29,00
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO COM ALTERAÇÕES SENSITIVAS E/OU MOTORAS	18,56
LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO UM NERVO COM ALTERAÇÕES SENSITIVAS E/OU MOTORAS	14,50
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM DOENTE CLÍNICO INTERNADO	17,40
ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PACIENTE INTERNADO COM VENTILAÇÃO	18,50
DESVIOS POSTURAIS DA COLUNA VERTEBRAL	23,20
DISFUNÇÃO VESICO-URETRAL	24,36
ACUPUNTURA	40,00

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:721AF1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.968, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 975.000,00 – SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 975.000,00** (Novecentos e setenta e cinco mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **"0245 – INVESTIMENTO EM SAÚDE"** nas ações **"3387 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AB – EP: 40330019103; 3888 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 40730002103; 3889 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 41610301501; 3890 - iNCREM. TEMPOR. AB – EP: 39510001103 E 3891 – INCREM. TEMPOR. AB – EP: 8100031210",** com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**RECURSO**
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita	10.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	90.000,00	**4500***

08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.30	Material de Consumo	45.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	50.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.30	Material de Consumo	40.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	20.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	180.000,00	**4500***
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	100.000,00	**4500***
		T o t a l	**975.000,00**	

(*) Recurso 4500 – ATENÇÃO BÁSICA
Art. 2º – Este crédito será coberto com excesso de arrecadação através de recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional da Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5BC39BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 130/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 92.667.948/0001-13.
OBJETO: Aquisição de vale-transporte da empresa UNESUL TRANSPORTES LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores municipais
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original, concedendo o reajuste no valor das tarifas conforme Termos de pedido de compra nº 2022/2807, 2022/2792, 2022/2760 e 2022/2795 e tabela de preços emitida pelo DAER (data de referência 10/2022) e em conformidade com o memorando nº 814/2022 – SEMAF/RH de 06 de outubro de 2022, encaminhado pelo memorando nº 1.821/2022 – DEC de 19 de outubro de 2022, e conforme descrição a seguir:

			Empenho 2022/6479 - Desenvolvimento		
Trajeto	**Saldo Restante**	**Valor Empenho**	**Valor Reajustado**	**Diferença**	**Total a ser Empenhado**
SAP - OSÓRIO	1290	9,10	9,55	0,45	R$ 580,50
SAP - GRAVATAÍ	1192	16,60	17,45	0,85	R$ 1.013,20
				TOTAL:	**R$ 1.593,70**
Empenho 2022/6432 - Saúde					
Trajeto	**Saldo Restante**	**Valor Empenho**	**Valor Reajustado**	**Diferença**	**Total a ser Empenhado**
SAP - OSÓRIO	1667	9,10	9,55	0,45	R$ 750,15
SAP - PORTÃO	2046	7,10	7,45	0,35	R$ 716,10
OSÓRIO - PASSO DO SABIÁ	264	12,40	13,00	0,60	R$ 158,40
SAP - ILHA	1826	7,10	7,45	0,35	R$ 639,10
SAP - GRAVATAÍ	808	16,60	17,45	0,85	R$ 686,80
SAP - MIRAGUAIA	427	7,10	7,45	0,35	R$ 149,45
SAP - EMBOADA	174	12,40	13,00	0,60	R$ 104,40
					TOTAL: R$ 3.204,40
Empenho 2022/6337 - Administração					
Trajeto	**Saldo Restante**	**Valor Empenho**	**Valor Reajustado**	**Diferença**	**Total a ser Empenhado**
SAP - OSÓRIO	1806	9,10	9,55	0,45	R$ 812,70
SAP - PORTÃO	1420	7,10	7,45	0,35	R$ 497,00
SAP - GLORINHA	1364	9,75	10,25	0,5	R$ 682,00
SAP - ILHA	1340	7,10	7,45	0,35	R$ 469,00
SAP - GRAVATAÍ	628	16,60	17,45	0,85	R$ 533,80
SAP - CACHOEIRINHA	362	20,50	21,20	0,7	R$ 253,40
SAP - LAGOA DOS BARROS	680	7,10	7,45	0,35	R$ 238,00
SAP - PASSO DO SABIÁ	771	7,10	7,45	0,35	R$ 269,85
SAP - MIRAGUAIA	748	7,10	7,45	0,35	R$ 261,80
				TOTAL:	**R$ 4.017,55**
Empenho 2022/6342 - Educação					
Trajeto	**Saldo Restante**	**Valor Empenho**	**Valor Reajustado**	**Diferença**	**Total a ser Empenhado**
SAP - ILHA	1212	7,10	7,45	0,35	R$ 424,20
SAP - GRAVATAÍ	1002	16,60	17,45	0,85	R$ 851,70
SAP - TRAMANDAÍ	940	16,60	17,45	0,85	R$ 799,00
SAP - LAGOA DOS BARROS	556	7,10	7,45	0,35	R$ 194,60

SAP - OSÓRIO	3604	9,10	9,55	0,45	R$ 1.621,80
SAP - GLORINHA	576	9,75	10,25	0,50	R$ 288,00
SAP - PORTÃO	1284	7,10	7,45	0,35	R$ 449,40
SAP - MIRAGUAIA	724	7,10	7,45	0,35	R$ 253,40
				TOTAL:	**R$ 4.882,10**
TOTAL DO ADITIVO : R$ 13.697,75					

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para inclusão do valor de **R$ 13.697,75 (Treze mil, seiscentos e noventa e sete reais, setenta e cinco centavos)** referente ao reajuste no valor das tarifas, conforme Termos de pedido de compra nº 2022/2807, 2022/2792, 2022/2760 e 2022/2795 e tabela de preços emitida pelo DAER (data de referência 10/2022) e em conformidade com o memorando nº 814/2022 – SEMAF/RH de 06 de outubro de 2022, encaminhado pelo memorando nº 1.821/2022 – DEC de 19 de outubro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para pagar os valores relativos às despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato, de acordo com os Termos de pedido de compra nº 2022/2807, 2022/2792, 2022/2760 e 2022/2795 e tabela de preços emitida pelo DAER (data de referência 10/2022) e em conformidade com o memorando nº 814/2022 – SEMAF/RH de 06 de outubro de 2022, encaminhado pelo memorando nº 1.821/2022 – DEC de 19 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO: 2022/105 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manut. Depto. Administrativo - DAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PJ
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.72.00.00.00 – VALE TRANSPORTE
DOTAÇÃO: 2022/573 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.122.0002.2005 – Manut. da SEMED
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PJ
FONTE DE RECURSO: 0020 – Man. E Desenv. do Ensino - MDE
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.72.00.00.00 – VALE TRANSPORTE
DOTAÇÃO: 2022/899 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.122.0002.2079 – Manut. e Fortalecimento Gestão da SEMSA – cta 67
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.72.00.00.00 – VALE TRANSPORTE
DOTAÇÃO: 2022/202– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.122.0002.2110 – Gestão dos Serviços Socioassistenciais
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1003 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.72.00.00.00 – VALE TRANSPORTE

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:2C36FC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3901 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 362.790,00(TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 362.790,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (27)	R$ 500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (31)	R$ 10.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (34)	R$ 500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (49)	R$ 1.600,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (52)	R$ 6.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (75)	R$ 500,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (94)	R$ 4.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (95)	R$ 900,00
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (100)	R$ 5.500,00

339030	- MATERIAL DE CONSUMO (98)	R$ 1.000,00
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (11)	R$ 3.200,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (140)	R$ 2.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (186)	R$ 300,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (226)	R$ 4.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (238)	R$ 1.100,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (273)	R$ 2.500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (247)	R$ 70.300,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (277)	R$ 11.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (276)	R$ 100,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (339)	R$ 19.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 47.300,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (369)	R$ 2.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (402)	R$ 10.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (397)	R$ 3.500,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE – MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (504)	R$ 8.000,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (602)	R$ 4.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (590)	R$ 36.000,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (633)	R$ 1.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (640)	R$ 700,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (628)	R$ 2.500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (626)	R$ 3.600,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (675)	R$ 15.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (756)	R$ 500,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (805)	R$ 33.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1141)	R$ 700,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1025)	R$ 600,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1028)	R$ 7.000,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1088)	R$ 500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1076)	R$ 23.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1120)	R$ 19.390,00
Total		**R$ 362.790,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1120, 0040, 0020, 4500, 0001 e pelos Superávits do Exercício Anterior (4501) como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (42)	R$ 48.900,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (93)	R$ 1.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (90)	R$ 4.000,00
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (101)	R$ 1.500,00

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1249)	R$ 14.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (232)	R$ 2.500,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (242)	R$ 100,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (259)	R$ 150.100,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (627)	R$ 1.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1113)	R$ 500,00
9802	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (17)	R$ 3.200,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1120)	R$ 19.390,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (40)	R$ 3.500,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (20)	R$ 4.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4500)	R$ 40.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4502)	R$ 6.800,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 29.300,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4501)	R$ 33.000,00
Total		**R$ 362.790,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete)dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4B9DEFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 105/2022

EDITAL Nº 105/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADO SOCIAL – EDITAL Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica d Município, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ao cargo **ASSISTENTE SOCIAL,** de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final nº 021/202 **para o Sorteio de Desempate dos candidatos que obtiveram nota "0",** que ocorrerá no dia **03 novembro de 2022, às 10 horas,** no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Jo Pessoa, nº 52, centro, nesta cidade, conforme relação anexa.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipa Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veícu oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitu de Triunfo (http://www.triunfo.rs.gov.br) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 31 de outubro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

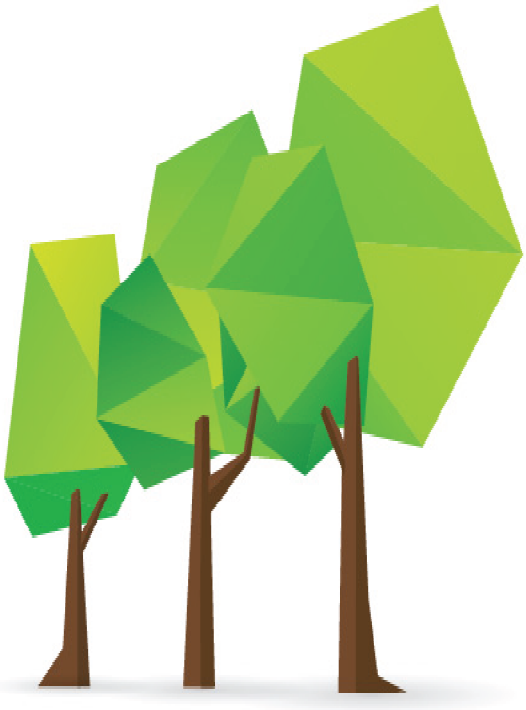
JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Nº	ASSISTENTE SOCIAL	NOTA
14	ADRIANA CONCEIÇÃO ALANO DA SILVA	0
15	ANA FLAVIA ROATT DE OLIVEIRA	0
16	CAROLINE ABEGG	0
17	DARIELE THAIS DA SILVA	0
18	ELIANA MARIA AGUIRRE LOPES TELES REIS	0
19	FLAVIA DE CARVALHO	0
20	JULIANA SCHORR	0
21	JUREMA SALETE COSTA INACIO	0
22	KASSIANE FLORI DO NASCIMENTO	0
23	LAURA EMANUELA FRITZEN	0
24	RAQUEL RIBAS DA SILVA	0
25	TAIRINE DA ROCHA MAREQUE	0
26	TAIRINE DOS SANTOS JARDIM	0

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:4BD9A0D1

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.